Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 17 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1891

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2017 – NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.

ATA DE "REGISTRO DE PREÇOS" Nº 050/2017 – AQUISIÇÃO DE CBUQ, EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062291/2017

O Município de Amambai – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – **Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua Joana Batista, nº 3.084, Vila Cruzeiro, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 033/2017,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 062291/2017.**

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **PEDREIRA AMAMBAI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.524.774/0001-35, com endereço a Rodovia MS 156, Amambai/Tacuru Km 20, S/N, Chácara Bom Dia, Zona Rural, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr. Sadi de Quadros, brasileiro,** casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 3.0553162-1 SSP/PR, CPF nº 298.241.259-49, residente e domiciliado na Rua Arthur Bettes, n° 1761, Apto 7, Bairro Portão, CEP 80.740-170, Curitiba – PR.

Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF n° 06.218.782/0002-05, com endereço a Rua Industrial, n° 1385, Parque Industrial I, CEP 87.507-020, Umuarama – PR, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Carlos Gaspar,** brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 984.272-1 SSP/PR, CPF nº 163.230.339-68, residente e domiciliado a Rua Antônio Storto, n° 1208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86.990-000, Marialva – PR.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para fornecimento de **CBUQ, Emulsão Asfáltica, Pedra, Pedrisco e Pó de Pedra, conforme necessidade da Administração Municipal,** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o **"Registro de preço para eventual Aquisição de CBUQ, Emulsão Asfáltica, Pedra, Pedrisco e Pó de Pedra, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº 033/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os preços unitários da peças serão os obtidos através do MENOR PREÇO POR ITEM sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.
4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.2 – A DETENTORA deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado central do munícipio.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura

Municipal de Amamba- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto n° 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgãom no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (Doze) meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;
9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.
9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.
9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.
9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a entrega das peças e acessórias mediante requisição ou pedido de compra escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4.Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que ier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Pregistro de Preços;
9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

9.3.10. Aceitar a inclusão de novos veículos, caso o município venha adquirir, mediante alteração qualitativa do objeto e também os acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

10.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

10.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:
I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, 14 de Março de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Empresas Detentoras:

Representante:

SR. SADI DE QUADROS
Procurador
CPF.: 298.241.259-49
RG.: 3.0553162-1 SSP/PR
Empresa:
Pedreira Amambai LTDA – ME

Representante:
SR. ANTÔNIO CARLOS GASPAR
Administrador
CPF.: 163.230.339-68
RG.: 984.272-1 SSP/PR
Empresa:
Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comercio de Asfalto LTDA

TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
CPF Nº 971.720.811-53
RG Nº 1.159.578 SSP/MS

PEDREIRA AMAMBAI LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) a base de CAP (Concreto Asfáltico de Petróleo) 50/70.	Ton.	2.000	265,00	530.000,00
3	Pedra 1	Ton.	400	43,00	17.200,00
4	Pó de Pedra	Ton.	150	43,00	6.450,00
5	Brita Zero (Pedrisco)	Ton.	400	43,00	17.200,00
Valor total R$					**570.850,00**

CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM.					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Emulsão Asfáltica RL-1C	Ton	60	1.884,20	113.052,00
Valor total R					**113.052,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:93C7F61D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 168/2012

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030967/2012

CONTRATADA: ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.439.711/0001-18, representada por seu sócio administrador Sr. Juarez Dalpasquale, Engenheiro Civil, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alcindo Franco Machado, nº 1.068, nesta urbe, inscrito no CPF sob o nº 321.807.481-91 e portador do RG nº 2.228.991 – SSP/PR.

SÍNTESE DO OBJETO: Execução de obra de construção de uma Unidade de Educação Infantil - CRECHE/PRÉ - ESCOLA, modelo e projeto padrão elaborados pelo FNDE, Tipo B, 110v, a ser construída na Vila Mangaí, Município de Amambai - MS, que será executada com recursos oriundos do Termo de Compromisso PAC nº 202736/2012 - Pró-Infância – PAC - 2, e contrapartida do Município de Amambai – MS, em regime de empreitada por preço global.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, nº 3244, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, representado por seu Prefeito, o Sr. EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Joana Batista, nº 3084, Vila Cruzeiro, nesta urbe, inscrito no CPF sob o nº 663.061.168-68 e portador do documento de identificação profissional nº 3942 – CRM/MS, doravante denominado CONTRATANTE, resolve rescindir unilateralmente o Contrato de execução de obra em epígrafe, dadas as circunstâncias técnicas da área de engenharia e o embasamento jurídico aferidos em regular processo administrativo instaurado em desfavor da CONTRATADA, frisando que tal feito foi amplamente permeado pelo devido processo legal, bem como se desenvolveu com estrita observância ao contraditório e a ampla defesa frente à licitante em testilha.
I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contratante qualificado no preâmbulo deste termo de rescisão contratual unilateral resolve, nos moldes entabulados no *art. 79, I, c/c o art. 78, I, II, III, IV, V e VIII da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações*, e na melhor forma de Direito, rescindir o Contrato nº 168/2012.
II – DO VALOR DA ANULAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO REMANESCENTE: Em decorrência da rescisão ora empreendida, e considerando que não há qualquer pendência financeira do CONTRATANTE em relação à CONTRATADA no âmbito da execução financeira do ajuste, fica anulado o saldo remanescente do Contrato no montante de R$ 626.526,92 (seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), sendo o valor de R$ 487.457,88 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) referentes ao saldo contratual remanescente repassado pelo órgão concedente e a quantia de R$ 139.069,04 (cento e trinta e nove mil, sessenta e nove reais e quatro centavos) relativa ao valor remanescente do realinhamento de preços custeado com recursos próprios do Município.
III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Funcionais programáticas:
12.365.0006.1008.0000
12.365.0008.1055.0000
Por ser expressão da legalidade que pauta as ações deste Poder Público Municipal, o contratante supra qualificado firma o presente termo de rescisão contratual unilateral em duas vias de igual teor.

Amambai – MS, 13 de julho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai - MS

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F4566B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 547/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017 EXONERA SERVIDORA SANDRA REGINA TAVARES DE ANDRADE

DECRETO Nº 547/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017

Exonera servidora que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **SANDRA REGINA TAVARES DE ANDRADE** ocupante do cargo em comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SIMBOLO DAI-9**, nomeada através do Decreto nº 293/17.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/07/17, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

IZAEL WILLIAMS S. FERNANDES
Secretário Municipal Interino de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ Fls:___
Em:_____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:1F888603

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 451, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORAS GESTANTES, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as decisões judiciais dos Autos nº 0800340-46.2017.8.12.0052 e nº 0800181-06.2017.8.12.0052, que tramita na Vara Única da Comarca de Anastácio-MS,

DECRETA:

Art. 1º Reintegrar no cargo de professora da Rede Municipal de Ensino, até o termino da respectiva licença maternidade:

NOME	CARGO	LOCAL	MOTIVO
Ellen Lopes Falcão	Professora	Rede Municipal de Ensino	Gestante
Francilaine Oliveira Cardozo	Professora	Rede Municipal de Ensino	Gestante

Art. 2º O controle do termino da licença maternidade ficará sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos - DRH.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 10 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:CA1E8A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO E RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO: 055/2014

CONTRATANTE: Município de Anastácio/MS - CNPJ nº 03.452.307/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Nildo Alves de Albres.
CONTRATADA: R. C. Construções Ltda. CNPJ nº 04.678.288/0001-09, representada pelo Sr. Ruy Cesar Barbosa. OBJETO: **SUPRESSÃO** no valor de R$ 3.326,28 (Três mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavo), passando do valor de R$ 655.621,65 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) para o valor final de R$ 652.295,37 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), em conformidade com a Reprogramação final da Prefeitura de realizada pela parte de engenharia deste município de Anastácio/MS e a sua **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL** referente ao **CONTRATO Nº 055/2014,** celebrado em 18/06/2014.
FUNDAMENTOLEGAL: O presente instrumento tem fundamento legal, no inciso § 1º Artigos 65 e inciso XII do Art. 78º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes DATA DE RESCISÃO: 17/05/2017.
Assinam: Nido Alves de Albres, Ruy Cesar Barbosa, Geany Vargas Roese e Honorivaldo Proença Leite.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:81630A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2017

OBJETO: Contratação de serviços com locações de caminhões basculantes para transporte de materiais sólidos (Cascalho/Aterro) a serem utilizados em recuperação de estradas vicinais e vias públicas através da Secretaria Municipal de Obras do Município de Anastácio MS.
LICITAÇÃO – Convite nº 010/2017 – Processo nº 070/2017.
CONTRATADA: JULIANO PEREIRA DE MELO 03229544102, CNPJ nº 19.000.576/0001-87.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2017 a 31/12/2017
VALOR: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Juliano Pereira de Melo, Valéria da Costa Gomes e Clodomiro Marçal Ferreira.

Anastácio – MS, 03 de julho de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:4BB119E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação do controlador eletrônico com programação lógica do semáforo situado na Av. integração com Cel. Ponce neste município de Anastácio/MS
LICITAÇÃO PRÉVIA – Dispensa de Licitação nº 027/2017 – Processo nº 073/2017
CONTRATADA: Mosaico Construções Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.170.145/0001-04, situada a Rua de Baronesa ITU, 1.687 no Bairro Vila Santa Branca na cidade Campo Grande/MS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11.07.2017 a 10.09.2017
VALOR: R$ 7.432,90 (Sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO:
09 09.01 04122352026 3.3.90.39.00-100000 - 212
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Rogério de Matos Neves, Valéria da Costa Gomes e Clodomiro Marçal Ferreira.

Anastácio – MS, 12 de julho de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:515F38A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações, Lei 123/2006, alterada pela 147/2014 e demais alterações.
OBJETO: Contratação de empresa para apreensão e guarda de animais soltos na área urbana do município de Anastácio.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 28 de julho de 2017 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração situada à Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, Anastácio/MS. Maiores informações telefone: (0xx67) 3245-3540 e site:

www.anastacio.ms.gov.br

Anastácio MS, 14 de julho de 2017.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:72DAA47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 457, DE 12 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 3º, da Lei Municipal nº 841, de 26 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Daniela Guessi Arruda
- Janice Paim Artigas Cabral

Secretaria Municipal de Saúde:
- Kátia Cristina dos Santos
- Erik Vinicius dos Santos

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:
- Natalício Canhete
- Vanderlei Braga Paim

Secretaria Municipal de Educação:
- Edson Sebastião Bandeira Bastos
- Joziane Fernandes Arruda

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Associação Pestalozzi de Aquidauana:
- Roberto Lima Martins
- Joana Maria de Castro Souza

Trabalhadores da Área – Resolução CNAS nº 17, de 20/06/2011:
- Júlio César de Oliveira Faria
- Jaqueline Isabela Pontes e Silva

Sociedade Missionária Ebenézer – SOME:
- Arildo José Galhardi
- Andréa da Silva Martinez Nunes

Usuários:
- Joelma Marques dos Santos
- Rudel Marques dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 373, de 15 de maio de 2017, a partir da presente data.

Anastácio-MS, 12 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:4985A2B1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
FMIS 2014

FUNDO MUN. INVEST. SOCIAL DE APARECIDA DO TABOADO			Exercício 2014		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Período: Janeiro à Dezembro		
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	136.297,06	54.590,20	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA	136.297,06	54.590,20	RESULTADOSACUMULADOS	136.297,06	54.590,20
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	81.706,86	41.690,04
			RESULTADO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	54.590,20	12.900,16
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	136.297,06	54.590,20
TOTAL	136.297,06	54.590,20	TOTAL	136.297,06	54.590,20
ATIVO FINANCEIRO	136.297,06	54.590,20	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				136.297,06	54.590,20
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	138.865,67	138.865,67
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	138.865,67	138.865,67

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	136.297,06	41.690,04
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	136.297,06	41.690,04

Aparecida do Taboado, 14/07/2017

JOSÉ ROBSON SAMARAR. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUCILENE TABUAS CARRASCO
Secretária Mun. Assistência Social

TANIACLAUDIAFREITAS D. QUEIROZ
Contador
CRC/MS 011504/O-8

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:7A18A665

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO,** Secretária Municipal de Assistência Social, tornam público a quem possa interessar, que se encontra **REABERTO** na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o **Processo de Credenciamento n.º 01/2014**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de credenciar empresas prestadoras de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, sob o regime de credenciamento, para atender as necessidades dos serviços desempenhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nas seguintes linhas: Aparecida do Taboado/MS – Paranaíba/MS, Aparecida do Taboado/MS – Santa Fé do Sul/SP, Aparecida do Taboado/MS – Selvíria/MS .

Os interessados deverão retirar a pasta, contendo o edital readequado e anexos, bem como, apresentar os requerimentos, objetivando o credenciamento, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, nos dias úteis, no horário de expediente, ou seja, das 7 às 13 horas.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:64987CBA

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 077/2017

EDITAL N.º 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **aquisição de uma prótese do membro inferior esquerdo para agenesia, confeccionada sob medida em resina acrílica, encaixe interno em borracha poliforme, com pé sach para paciente do Município de Aparecida do Taboado.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 31 de julho de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:BAF49694

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 127/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **QUIRINO DO NASCIMENTO,** matrícula 022/2007, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, no cargo de Vigia, a partir desta data, conforme requerimento protocolado sob nº 4136/2017 de 03 de julho de 2017.
Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos três dias do mês de julho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Alexandre Aparecido Domingos Ramos
Código Identificador:3A0F9F30

LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 - SRP

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual aquisição de medicamentos para Unidade Ambulatorial, de acordo com as especificações na relação da Tabela CMED - Câmara de Regulação do mercado de Medicamentos, que serão pagos com recurso próprio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 140/2017, Processo nº 056/2017. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 27/07/2017 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 14 de julho de 2017.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:9E2E1634

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 482/2017-DGP. DE 13 DE JULHO DE 2017

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado, Beatriz Azevedo Polese, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Classe A, Padrão X, Referencia 01, classificada em 3º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital Nº 022/2016 – Homologação do Resultado Final em 10 de novembro de 2016, para ser lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:1C3741C5

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde **CONVOCA** o candidato relacionado abaixo para que no prazo de até 10 (dez) dias úteis em virtude de aprovação no processo seletivo simplificado 002/2017, para procedimentos contratuais de Recursos Humanos. O convocado deve comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade
b) Cartão de Cadastro de Pessoal Física – CPF;
c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
e) Titulo de Eleitor, (com comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação
g) Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
h) Declaração de Bens;
i) Conta Corrente (BC DO BRASIL);
j) Comprovante de PIS/PASEP (se já inscrito);
k) Exame Médico de Admissibilidade Funcional;
l) Comprovante de Residência;
m) Carteira de Registro no Órgão de Classe;
n) 01 fotografia 3x4, recente;
o) carteira de trabalho;

A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua convocação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Classificação	Nome do Convocado	Cargo	Local de Trabalho
13º	Eva da Silva Barbosa	Técnico em Enfermagem	Distrito de Morraria do Sul

Bodoquena-MS, 14 de julho de 2017.

KAZUTO HORII

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:2E6CB1C2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 750/2017

LEI Nº 750/2017 Em, 13 de Julho de 2017

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Bodoquena para o exercício de 2018, atendendo:

I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV - os princípios e limites constitucionais;
V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII - a alteração na legislação tributária;
VIII - as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX - as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X - das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
XI - as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII - as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII - as disposições gerais.

§ 1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2018, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º - O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2018, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2018, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de julho de 2017.

Art. 4º - Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - investimentos.

Art. 5º - Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2017, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III
As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;
II - Função, Subfunção e Programa;
III - Projeto/Atividade.

§ 2º - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º -Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

III - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portariasexpedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

despesas correntes:

a) **1- Pessoal e Encargos Sociais**: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;
b) **2- Juros e Encargos da Dívida**: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
c) **3- Outras Despesas Correntes**:atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

despesas de capital:

a) **4- Investimentos**: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;
b) **5- Inversões Financeiras**:atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
c) **6- Amortização da Dívida**:amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6° - Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§ 7° São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

§ 8° As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais documentos que o substituem, bem como alteração das dotações orçamentárias nos contratados poderão ser realizadas por apostilamento.

Art. 11 - A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 11.494/07;
IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;
V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 - Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

§ 1° - Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 - Fica autorização a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de 30% (trinta por cento) para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentarias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2018;

II - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII - suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

§3º Na lei orçamentária para 2018 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1º -Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º -Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 16 - Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na LeiComplementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 17 - No Orçamento para o exercício de 2018 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial.

SEÇÃO IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 - O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;
II - FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e Infantil público.

Parágrafo único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 - Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20 - Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 21 - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 - A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23 - As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 24 - Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único –Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - a assunção de dívidas;
II - o reconhecimento de dívidas;
III - a confissão de dívidas.

Art. 25 - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único- A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de 7%(sete por cento) da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.

§ 1o -Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no *"caput*" deste artigo.

§ 2 º - A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

§ 3º - O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 27 - As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

SEÇÃO VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 - Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de prestação de serviços;

III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;

V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI - recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;

VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

IX - das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º -O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30 - Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º -A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º -O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

Art. 31 - As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um,os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo Único -As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

SEÇÃO VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 - Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35 - Para exercício financeiro de 2018, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

§ 1° - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2° - Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 - Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o "*caput"* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.
Parágrafo Único - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.

Art. 38 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 10 -No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 20 - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39 - Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§ 10 - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 20 - Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 -Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

SEÇÃO XII
As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41 -A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art.42- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública

Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e .ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§ 1° Os termos de colaboração e de fomento devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na Lei 13 019/2014.

§ 2° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§ 3° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

Art. 43 - A despesa com parcerias a organizações privadas sem fins lucrativos, a cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.

Art. 44 - É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Art. 45 - As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 46 - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até quarenta por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 47 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

ANEXO I - DA LEI N º 750/2017 de, 13 de Julho de 2017.

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018, atenderão prioritariamente a:

I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:
apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;
b) intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a frequência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.
II – oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços de garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:
ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;
ações de vigilância sanitária;
vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;
educação para a saúde;
saúde do trabalhador;
assistência saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e serviços de urgência e emergência;
assistência farmacêutica;
atençãoa saúde dos povos indígenas;
capacitação de recursos humanos.

III - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;
IV - desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;
V - fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;
VI - buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;
VII - estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;
VIII – executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;
IX – propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;
X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
XI – desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;
XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;
XIII - executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;
XIV – reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2018 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

I ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e

a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

• Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;
• Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;
• Revisão das Leis Municipais;
• Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal:
• Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;
• Amortização de dívidas contratadas;
• Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;
• Implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as áreas;
• Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

II - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;
Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Educação e Saúde:
Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das creches;
Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;
Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;
Priorizar o atendimento à saúde com mantendo quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;
Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;
Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;
Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;
Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;
Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;
Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;
Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;
Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;
Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;
Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;
Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;
Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;
Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;
Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;
Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;
Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;
Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;
Incentivar parcerias visando a ampliação da oferta de emprego e renda;
Apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas com deficiência;
Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;
Viabilizar ações sociais Inter setoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento:
Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;
Capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde;
Manter e implementar os programas de auxílio financeiro e auxilio de materiais e produtos a pessoas carentes;
Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores.
Firmar termos de colaboração ou de fomento ou termo de contribuição com as organizações sociais, sem fins lucrativos, listadas abaixo:

ENTIDADES	CNPJ
Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Bodoquena	07.013.518/0001-09
Associação Beneficente de Proteção aos Idosos de Miranda	02.251.738/0001-57

III DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;
Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;
Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;
Recadastrar as atividades econômicas municipais;
Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;
Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;
Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;
Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;
Incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;
Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;
Fomentar a Economia Solidária no município;
Apoiar e estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura.

IV PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverá priorizar:
Elaboração de Diretrizes de Crescimento e Desenvolvimento da Cidade, projetos estratégicos de desenvolvimento; adequada utilização da área urbana e uso do solo e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;
Programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;
Implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais como: Agenda 21, gestão dos resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;
Implantação de sistema de coleta e destinação final de lixo hospitalar;
Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);
Implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;
Induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto, à energia, à implantação industrial, desenvolvimento sustentável;
Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;
Promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;
Preservar, proteger e recuperar o patrimônio natural e construído, cultural, histórico, artísticos, paisagístico e arqueológico;
Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do Meio Ambiente.

V INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:
Implantar e fazer manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;
Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;
Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;
Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;
Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalha mento e patrolamento das estradas vicinais do Município;
Executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;
Manter, revitalizar e ampliar o sistema viário Urbano e Rural do Município.

VI CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:
Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;
Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;
Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;
Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;
Manter, revitalizar, modernizar, informatizar e ampliar o acervo da Biblioteca Municipal;
Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promovendo shows artísticos de interesse da comunidade;
Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;
Criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;
Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:679F631F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 192/2017

DECRETO N° 192/2017 EM, 12 DE JULHO DE 2017.

Convoca XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Bodoquena/MS, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20/07/2017, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2°A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "*Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS*".

Art. 3°A Comissão Organizadora coordenada pela presidente e pela vice-presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do governo municipal e da sociedade civil, a ser definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único:

Art. 4° O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, bem como, a participação dos delegados, representantes do Município, na XI Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KAZUTO HORII
Prefeito de Bodoquena

GLEYZIANE PARENTE SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:918CE2F0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 106/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2017

O MUNICÍPIODE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:
Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Mão de Obras de Funilaria para Atender a Secretaria Municipal de Educação.

ABERTURA DA SESSÃO: 28 de julho de 2017 ás 08:00 (oito horas)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro.
O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena – MS,14 de Julho de 2017.

JOÃO PAULO L. DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2E47617A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 178/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2017 CARTA CONVITE Nº 04/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
JALTHER LEITE IBANE ME- Contratado.
Objeto: O presente termo tem por objeto a Supressão parcial da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Retifica de motor com reposição de peça e usinagem de bloco e virabrequim dos veículos S10-Ambulância Placa HTO 1762, Micro ônibus Motor x10 placa DJB 6586, Ônibus Escolar motor eletrônico NRZ 3835 e Sprinter 312 ALJ 4798 e Van Máster placa HSI 9626, veículos pertencentes às Secretárias de Saúde e Educação do Município de Bodoquena-MS.
Fundamento Legal: O presente termo de supressão ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.5, artigo 58, inciso I, artigo 65, inciso II, e parágrafo segundo, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade CARTA CONVITE.
Da Alteração Do Valor
Diminuir o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** à importância inicialmente contratada que é de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)** passando o valor total do contrato a constar como sendo de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**.

Bodoquena – MS, 10 de julho de 2017

assinam: KAZUTO HORII- Prefeito Municipal / Contratante.
JALTHER LEITE IBANE ME- Contratado.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:7305523A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2017. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Locatária.
Valdisa Dias Olanda – Locadora.
Objeto: Locação de imóvel, construído em alvenaria sobre o lote nº 05-A da quadra nº 21, localizado na Avenida 13 de maio esquina com a Rua Yossio Okaneko – centro, nesta cidade de Bodoquena-MS, Matricula nº 5862 CRI Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Departamento de Tributação atendendo a Secretaria Municipal de Administração e finanças.
Vigência: Inicia em 10 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Valor: O valor ajustado é de R$ 871,05 (oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos) mensais, totalizando R$ 5.226,30 (cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:
03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
03.01 – Gabinete do Secretário;
04.121.202- Administração Orçamentária e Financeira.
2.005 – Gestão das Finanças e Arrecadação de Receitas.
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 0
Ficha 29
Data: Bodoquena - MS, 10 de julho de 2017.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9889E93C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.34/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 152/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Locatária.
Maria Elva Arguelo – Locadora
Objeto: Locação de Imóvel sito à av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 774, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 5.451, livro nº. 03-I páginas, 275/276 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS, para funcionamento do Cartório Eleitoral.
Vigência: Inicio em 10 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Valor: O valor ajustado é de R$ 457,08 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) mensais, R$ 2.742,48 (Dois mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
03.01 – Gabinete do Secretário;
04.121.202- Administração Orçamentária e Financeira.
2.005 – Gestão das Finanças e Arrecadação de Receitas.
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 0
Ficha 29

Data: Bodoquena - MS,10 de Julho de 2017.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:57B6B3F5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Locatária.
José Luiz Barbosa – Locador.
OBJETO: Locação de Imóvel sito à Rua Travessa Bela Vista n°072, construído sobre o terreno descrito na matrícula nº. 3284, livro nº. 02-01 pagina 155 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miranda/MS para funcionamento de diversos departamentos atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Bodoquena-MS.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 10 de julho de 2017 e termina no dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: O valor ajustado é de R$ 1.105,40 (um mil e cento e cinco reais e quarenta centavos),mensais mensais, totalizando R$ 6.632,40 (seis mil e seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:
03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
03.01 – Gabinete do Secretário;
04.121.202- Administração Orçamentária e Financeira.

2.005 – Gestão das Finanças e Arrecadação de Receitas.
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 0
Ficha 29

Data: Bodoquena - MS, 10 de Julho de 2017.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4AC487F6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Locatária.
Ramão Francisco Anis Martins– Locador.
Objeto: Locação de imóvel residencial, sito a Rua Yossio Okaneko, 523, centro Bodoquena-MS, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 13 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017. Valor: O valor ajustado é de R$ 1.714,00 (um mil setecentos e quatorze reais) mensais, totalizando R$ 10.284,00 (dez mil duzentos e oitenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária:
06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.311 – Gestão da Saúde Municipal
2.080– Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 21
Ficha 350
Data: Bodoquena - MS, 10 de julho de 2017.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:37E1486C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº 92/2017, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte de merenda para atender as escolas da zona rural no Município de Bonito/MS.
Vencedor(es):
Empresa: Maria Raquel da Silva Mirandola dos Santos MEI.
Valor: R$ 22.010,00 (vinte e dois mil e dez reais).
Data: 14/07/2017.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:BF0B1E42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Gislaine Velasques Pereira – Contratada.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente no Município de Bonito-MS.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2017.
Valor: R$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária:
08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
08.02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente;
18.542.402 - Conservação do Meio Ambiente;
2.054 - Gestão do Aterro Controlado da UPL e da Coleta Seletiva e Reciclagem;
33.90.30.00 - Material De Consumo.
100000-Recursos Ordinários Do Tesouro
Data: Bonito/MS, 12 de julho de 2017.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:04D984AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771/2017-RH

Dispõe sobre a exoneração de NILDA FLORES MARTINEZ do cargo em confiança de Secretária de Escola e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **NILDA FLORES MARTINEZ,** do Cargo em Confiança de Secretária de Escola na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, Símbolo DAI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125 de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **31.07.2017**.

Bonito/MS, 14 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:9A619257

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 772/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio de 6(seis) meses, a servidora **NILDA FLORES MARTINEZ**, ocupando o Cargo Efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 130 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014, referente aos períodos aquisitivos de **07.01.2003 a 06.01.2008 e 07.01.2008 a 06.01.2013**, compulsória a sua aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.08.2017**.

Bonito/MS, 14 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:3A25D758

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 773/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de licença para o trato de assuntos particulares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos sem remuneração, para a servidora **SONIA MARIS GODOY,** nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 01.08.2017**.

Bonito/MS, 14 de julho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:75411B5B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4538/2017 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

De 12 de julho de 2017.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providencias".

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Comunicação Interna Tributação nº 01 encaminhada a Secretaria de Administração para apurar os fatos relacionados a denúncia anônima de que o servidor estaria usando banners de publicidade em afronta a legislação;

DECRETA:
Art. 1º - Instituir e nomear uma Comissão Especial, composta por 03 (três) servidores, presidida pelo primeiro, para apurar fatos relacionados a violação ao art. 219, inciso VIII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em razão do servidor estar valendo-se do cargo para proveito pessoal e de terceiros em detrimento da função pública, pelo servidor **Murilo Dourado da Trindade,** matrícula nº 73.107-1, ocupante do cargo de engenheiro efetivo.
I – Renato Farias de Souza
II – Matheus Santos Oliveira
III – Carlos Alberto Ávila da Silva

Art. 2º - A Comissão Especial deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e concluir o PAD no prazo de até 90 dias, apresentando relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogável se necessário for, desde que devidamente justificado.

Art. 3º - Os membros que compõem a Comissão citada no caput não serão remunerados, e seus trabalhos declarados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 12 dias do mês de julho de 2017.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:F86EA8D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4539/2017 REGULAMENTA TRANSITO PERÍMETRO URBANO

De 13 de julho de 2017.

"Regulamenta o trânsito no centro da cidade, e dá outras providências".

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o trajeto disponível com o alargamento da Rua José Francisco da Silva e a implantação da Avenida Brasil, que interliga a MS-040, MS-395 à BR-158, com destino a Três Lagoas/MS e a Paulicéia/SP.,e vice versa, cujo percurso doravante será rota obrigatória a todos os caminhões, carretas e ainda aqueles que agregam reboques com duas ou mais carretas, inclusive os que transportam cana de açúcar, eucalipto ou cargas vivas de qualquer espécie;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o tráfego de veículos pesados, caminhões, carretas, cavalos mecânicos aclopadas com reboque ou não, na parte central de Brasilândia/MS.

Art.2º - Os veículos constantes no caput, oriundos da MS- 395 e MS-040 com destino sentido Três Lagoas/MS, ou Paulicéia-SP, obrigatoriamente deverão usar a rota composta pela rua José Francisco da Silva, Avenida Brasil e Rua Albano Thomé, até alcançarem a BR-158.

Art.3º - Os veículos oriundos de Três Lagoas/MS ou de Paulicéia/SP, com destino sentido Santa Rita do Pardo ou Bataguassu, respectivamente, obrigatoriamente deverão usarem o percurso constante no artigo 2º, no sentido inverso.

Art.4º - Ficam excluídos da obrigatoriedade constantes nos artigos 2º e 3º, os veículos que efetuarão cargas ou descargas na parte central da Cidade de Brasilândia/MS, e aqueles emplacados neste Município, ou, cujos proprietários ou motorista aqui residam, que por força da circunstância para exercerem suas atividades, necessitam transitarem nos percursos vedados neste Decreto.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 13 dias do mês de julho de 2017.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:A7B5D4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 03/2017
Material de Limpeza e Higiene

CONTRATADA: **M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME**
PROCESSO Nº. 492/2017
OBJETO: Alteração de Conta Corrente
AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para Fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e afins durante o exercício de 2016, visando atender as diversas secretarias durante o exercício de 2016.

Devido alterações ocorridas, em 13 de Julho de 2017, a empresa licitada solicita alteração do domicílio bancário, conforme abaixo:

Banco: BANCO DO BRASIL S.A
Agência: 133-3
Conta Corrente: 119.441-0
Razão Social: M.D.R & CIA LTDA ME
CNPJ: 22.648.444/0001-70

Brasilândia/MS, 13 de Julho de 2017.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:AF5BFDDC

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 65/2017
O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 65/2017- Processo n° 2478/2017.
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Puérpera de Alto Risco em atendimento a paciente de alto risco, conforme prescrição médica visando atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):

VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME	21.051,00	vinte e ummil e cinquenta e um reais

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe. Brasilândia – MS, 14/07/2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:26057305

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 094/2017-PREGÃO 044/2017

Processo nº. 2018/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS e KOOD ALIMENTOS LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Ar condicionado, Microcomputador e Notebook, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Urbanos durante o exercício de 2017.
Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Administração:
03.01.04.122.301.2.005.44.90.52 Ficha 087 Fonte 192000
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:
10.01.15.452.604.1.026.44.90.52 Ficha 286 Fonte 170071
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinqüenta reais).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Fiscal de Contrato: Matheus Santos Oliveira
Data da Assinatura: 03/07/2017.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
EDIS APARECIDO CREPALDI
Kood Alimentos LTDA EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:5B1C55A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 040/2017, destinado à **futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviço de locação de maquinários e equipamentos com motorista/operador,**

combustível, lubrificantes e manutenção em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação às compromitentes fornecedoras:**DE CONTO LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP,** vencedora dos itens**, 02, 03, 06, 07 e 08,** pelo valor global de **R$ 201.570,00 (duzentos e um mil e quinhentos e setenta reais) e a JR – COME´RCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,** vencedoras dos **itens 01, 04 e 05**, pelo o valor global de **R$ 88.480,00(oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).**

Camapuã, 14 de julho de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:1F2C6520

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017. REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela **Pregoeira**, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 154/2017, cujo objeto trata de Registro de Preço para **futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviço de locação de maquinários e equipamentos com motorista/operador, combustível, lubrificantes e manutenção em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes vencedoras e adjudicatárias: DE CONTO LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**,** vencedora dos itens**, 02, 03, 06, 07 e 08,** pelo valor global de **R$ 201.570,00 (duzentos e um mil e quinhentos e setenta reais) e a JR – COME´RCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,** vencedoras dos **itens 01, 04 e 05**, pelo o valor global de **R$ 88.480,00(oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).**

Camapuã, 14 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:D7E82C78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017.

À
DE CONTO LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
A/C Sr. Sandro de Conto

Prezado (a) Senhor (a):

Tem o presente instrumento, o fim específico de convocar Vossa Senhoria para assinar a Ata de Registro de Preços n.º 016/2017 - **Pregão Presencial n.º 040/2017** – e iniciar o fornecimento do objeto contratado.
Para tanto, Vossa Senhoria deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã, situada na Rua Bonfim, nº 441, Centro – Camapuã/MS, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda à Sexta – Feira.
Desde já agradecemos sua habitual atenção dispensada a esta Administração.

FERNANDO FURTADO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 016/2017-PP n.º 040/2017

Camapuã/MS, 14 de julho de 2017.

.
À
JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
A/C Sr. Zaqueu Demen de Jesus Santos

Prezado (a) Senhor (a):

Tem o presente instrumento, o fim específico de convocar Vossa Senhoria para assinar a Ata de Registro de Preços n.º 016/2017 - **Pregão Presencial n.º 040/2017** – e iniciar o fornecimento do objeto contratado.
Para tanto, Vossa Senhoria deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã, situada na Rua Bonfim, nº 441, Centro – Camapuã/MS, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda à Sexta – Feira.

Desde já agradecemos sua habitual atenção dispensada a esta Administração.

FERNANDO FURTADO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 016/2017-PP n.º 040/2017

Camapuã/MS, 14 de julho de 2017

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:91C7ADDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 048/2017, destinado à Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota para abastecimento de combustível (Etanol, Gasolina e Diesel) nos veículos, máquinas e equipamentos que fazem parte do patrimônio, e ainda, veículos que venham a ser incorporados ao patrimônio do município de Camapuã, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação às compromitentes fornecedoras: **S.H. Informática Ltda** vencedora do item 01 com o desconto de (-) 2,01% de desconto.

Camapuã, 13 de julho de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:BBDA7942

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela **Pregoeira**, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 174/2017, cujo objeto trata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota para abastecimento de combustível (Etanol, Gasolina e Diesel) nos veículos, máquinas e equipamentos que fazem parte do patrimônio, e ainda, veículos que venham a ser incorporados ao patrimônio do município de Camapuã, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes vencedoras e adjudicatárias: **S.H. Informática Ltda,** vencedora do certame item 01 com o desconto de (-) 2,01% de desconto.

Camapuã, 13 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:6FB38E16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017.

Ata de Registro de Preços nº 015/2017
Pregão Presencial nº 048/2017
Processo Administrativo: 174/2017;
Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 048/2017;
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota para abastecimento de combustível (Etanol, Gasolina e Diesel) nos veículos, máquinas e equipamentos que fazem parte do patrimônio, e ainda, veículos que venham a ser incorporados ao patrimônio do município de Camapuã, sob o regime de execução indireta, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Órgão Gerenciador: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
Detentores da Ata: S.H – INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 06.048.539/0001-05.
Vigência de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 14 de julho de 2017.
Itens e valores registrados: S.H – INFORMÁTICA LTDA**,** vencedora do item 01 pela Menor Taxa de percentual de desconto (-)2,01%**.**

Camapuã/MS, 14 de julho de 2017.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:670E5AFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO D PREÇO Nº 015/2017

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017.

À
S.H INFORMÁTICA LTDA

Prezado (a) Senhor (a):

Tem o presente instrumento, o fim específico de convocar Vossa Senhoria para assinar a Ata de Registro de Preços n.º 015/2017 - **Pregão Presencial n.º 048/2017** – e iniciar o fornecimento do objeto contratado.

Para tanto, Vossa Senhoria deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Camapuã, situada na Rua Bonfim, nº 441, Centro – Camapuã/MS, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda à Sexta – Feira.
Desde já agradecemos sua habitual atenção dispensada a esta Administração.

Camapuã/MS, 14 de julho de 2017.

FERNANDO FURTADO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 015/2017-PP n.º 048/2017

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:999743AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Andrade Construções Eireli-ME.
Objeto: Cobertura da quadra Poliesportiva da Escola Municipal Ernesto Sólon Borges, no Município de Camapuã-MS.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na Cláusula Oitava do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 90 (noventa), dias, do período compreendido entre 27/02/2017 até 26/05/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Rozemar Andrade da Costa Sanches.
Data: 23 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:8AC9A59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Andrade Construções Eireli-ME.
Objeto: Cobertura da quadra Poliesportiva da Escola Municipal Ernesto Sólon Borges, no Município de Camapuã-MS.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida na Cláusula Oitava do referido contrato.
Prazo: altera-se a vigência do referido contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 90 (noventa), dias, do período compreendido entre 26/05/2017 até 26/08/2017.
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Rozemar Andrade da Costa Sanches.
Data: 22 de maio de 2017.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:33C202FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Engemaq Construtora Ltda-EPP.
Objeto: Contratação de empresa para construção do Abatedouro Municipal..
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 071/2014, Tomada de Preço nº 001/2014, e previsão legal do artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: altera-se a Cláusula Terceira, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 06 (seis) meses, do período compreendido entre 15/06/2016 até 15/12/2016.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Carlos Augusto Barros de Lima.
Data: 13 de junho de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:02B32ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SETOR DE CONVÊNIO

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Engemaq Construtora Ltda-EPP.
Objeto: Contratação de empresa para construção do Abatedouro Municipal..
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 071/2014, Tomada de Preço nº 001/2014, e previsão legal do artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: altera-se a Cláusula Terceira, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 06 (seis) meses, do período compreendido entre 15/12/2016 até 15/06/2017.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Carlos Augusto Barros de Lima.
Data: 13 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B0929E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI N. º2.064 DE 14 DE JULHO DE 2017.

Dá nova redação a Lei nº 2.056, de 22 de maio de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1° - A Lei nº 2.056 de 22 de maio de 2017, passa a vigorar com as alterações e os acréscimos abaixo especificados:

*"**Art 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alienar a título oneroso às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados para construção de 86 (oitenta e seis) unidades habitacionais no Loteamento Cristo Redentor I, II, III, IV e V, de acordo com o Anexo I, parte integrante. (NR)*
I - QUADRA 01 – Lotes 02 a 05 ; Matrículas de nº 21003 a 21006; (NR)
II – QUADRA 02 – Lotes 04, 5A, 06 e 7A; Matrícula de nº 21010 a 23708; (NR)
III – QUADRA 03 – Lotes 01 a 4; Matrícula de nº 21016 a 21019;
IV – QUADRA 04 – Lotes 01 a 18; Matrícula de nº 21021 a 21038; (NR)
V – QUADRA 05 – Lotes 06, 08, 10, 12, 15A, 16A; Matrícula de nº 21044 a 23716; (NR)
VI – QUADRA 06 – Lotes 01 a 18; Matrícula de nº 21055 a 21072; (NR)
VII – QUADRA 07 – Lotes 01 a 14, 15A, 16, 17A e 18A; Matrícula de nº 21073 a 23709; (NR)
VIII – QUADRA 08 – Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11; Matrícula de nº 21092 a 21102; (NR)
IX – QUADRA 09 – Lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15A; Matrícula de nº 21106 a 23713; (NR)

***Art 2° -** Os referidos Lotes serão alienados a título oneroso aos beneficiários que forem indicados pela Entidade organizadora devidamente autorizada pela Caixa Econômica Federal a participarem do Programa Minha Casa Minha Vida conjugado com recursos do Programa Carta de Crédito Associativo FGTS, com a finalidade exclusiva de construção de moradias de conformidade com as normas estabelecidas. (NR)*

***Art 3° -** A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel alienado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais. (NR)*

§ Único- Referidos lotes serão incorporados ao referido financiamento junto ao Agente Financeiro pelo valor de R$3.000,00(três mil reais), cada unidade, perfazendo o montante total de R$258.000,00(duzentos e cinquenta e oito mil reais), que serão revertidos aos cofres públicos para aquisição de futuras áreas habitacionais. (NR)

***Art 4° -** A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis alienados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais: (NR)*

***I -** ITBI - Imposto de Transmissão de bens imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a pessoa beneficiada, na efetivação alienação; (NR)*

***II –** IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido entre a contratação do financiamento da construção até a expedição do habite-se; (NR)*

***III –** ISSQN – Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento; (NR)*

***IV –** Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se. (NR)*

***Art 5º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Entidade organizadora que poderá ser Entidade Privada sem fins lucrativos, autorizada pela Caixa Econômica Federal, de acordo as regras do Programa de construção de unidades habitacionais de interesse social na área descrita no artigo 1°. (NR)*

***Art 6° -** Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido Programa. (NR)*

***Art 7° -** As despesas decorrentes da execução presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares. (NR)"*

Art 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã, 14 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:68E39EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 3.622, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a designação DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como instância de controle social do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, com a função de fiscalizar através de seus representantes, a execução do Programa.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017.

Camapuã-MS, 14 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:C307E8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 3.621, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Nomeia os membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social de Camapuã/MS - FMIS, exercício 2017/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social de Camapuã/MS - FMIS, exercício 2017/2019 conforme composição:

I - Governamental	
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
Titular	Ronaldo Miranda de Barros
Suplente	Diego Escobar Belchior da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular	Elaine Ap. Erédia Rodrigues Huber
Suplente	Sueli Conegundes da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Titular	Alexandre Ferreira Borges
Suplente	Judith de Lima Ilário
II – Não Governamental	
Associação Beneficente de Camapuã Casa de Amparo as crianças carentes- CRECHE MENINO JESUS.	
Titular	Viviane Mascaro de Araújo Borges
Suplente	Idiane Oliveira Barbosa
Sociedade de Proteção aos Idosos- ASILO	
Titular	Eliane Cristina Tetilia Dias
Suplente	Jucilene Dias Furtado
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	
Titular	Elaine Ferreira Rodrigues de Barros
Suplente	Zenaide Serrou Bonfim

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 14 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:47990CC6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2017
PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **IDEHA Soluções Jurídicas – EIRELI - ME.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, na área de treinamento e desenvolvimento educacionais, consistindo especificamente na realização de cursos e eventos objetivando auxiliar e aprimorar as habilidades técnicas dos servidores e colaboradores do Poder Executivo Municipal.
VALOR: O valor total dos serviços licitados é de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 07/11/2017 contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – Executivo, 02.01 – Gabinete do Prefeito, 04.122.0201 – Administração Geral, 2.005 – Manutenção de Despesas do Gabinete, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros PJ.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor e **Henrique Silva Grandi**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 07 de Julho de 2017.

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:92EA338F

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 089/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 038/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para Locação de 01 Veiculo Tipo caminhonete para atendimento do Gabinete do Prefeito.
Em favor da Empresa: EDSON ALVES DA SILVA – TRANSP. PASSAG. TURISMO – ME, com o valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Deodápolis – MS, 14 de julho de 2017.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 089/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 038/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para Locação de 01 Veiculo Tipo caminhonete para atendimento do Gabinete do Prefeito.

Deodápolis - MS, 14 de julho de 2017.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
Secretária Munic. Gestão Adm. e Financeira
Decreto nº 044 de 02 de maio de 2017

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:32EABC52

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 096/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 042/2017, cujo objeto é a Aquisição de materiais para iluminação publica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras do Município, em favor da Empresa: **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP,** com o valor total de R$ 27.125,00 (vinte e sete mil e cento e vinte e cinco reais).

Deodápolis – MS, 13 de julho de 2017.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 096/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 042/2017, cujo objeto é Aquisição de materiais para iluminação publica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras do Município.

Deodápolis - MS, 13 de julho de 2017.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
Secretária Munic. Gestão Adm. e Financeira
Decreto nº 044 de 02 de maio de 2017

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:CD545E28

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** da **CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2017**, Processo Licitatório nº 094/2017 cujo objeto é Aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural** para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Deodápolis - MS.
Vencedores: **CICERO ALVIANO DE SOUZA**, nos itens: 10 e 15, com o valor total de R$ 12.348,0 (doze mil trezentos e quarenta e oito reais); **PAULO JOSE FIRMINO**, nos itens: 2 – 3 – 4 – 5 – 8 e 18 , com o valor total de R$ 16.629,24 (dezesseis mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

Deodápolis - MS, 14 de julho de 2017.

JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:44028CA0

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 036/2017
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul N° 1872, de 20 de junho de 2017, páginas 39 e 40.
Onde se lê: **Homologo** o procedimento licitatório, proferido pela Pregoeira, referente ao **Processo Licitatório nº 080/2017** na Modalidade **Pregão Presencial nº 033/2017,** cujo objeto é Aquisição de Materiais Odontológicos destinados a Manutenção da Saúde Bucal do município para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Leia-se: **Homologo** o procedimento licitatório, proferido pela Pregoeira, referente ao **Processo Licitatório nº 085/2017** na Modalidade **Pregão Presencial nº 036/2017,** cujo objeto é Aquisição de Materiais Odontológicos destinados a Manutenção da Saúde Bucal do município para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:9AABF173

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2017
PROCESSO N° 617/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2017

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, após adjudicação e homologação referente ao processo licitatório n° 617/2017 do Pregão n° 41/2017 que tem como objetivo registro de preço objetivando REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - PREÇO DE FÁBRICA (PF) E PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, **CONVOCA** as empresas:

• Drogaria Drogamed Figueirão EIRELI - ME estabelecida à Av. Moises de Araújo Galvão, nº. 936, Bairro: Centro, Cidade: Figueirão, CEP: 79.428-000, Estado: Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.057.067/0001-77;

Para que através de seu representante legal ou procurador legalmente constituída pela empresa munido de Documentos comprobatórios, juntamente com documentação pessoal RG/CPF, no prazo máximo de 03 (três) dias uteis a contar da data da publicação da presente convocação, **COMPARECER** à Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão – MS (Setor de Licitação) em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, para cumprir as formalidades necessárias e celebrar o **REGISTRO DE PREÇO**, conforme item 11.2 do edital. O não comparecimento dentro do prazo estipulado ou a recusa da assinatura aplicara sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo as partes conforme artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

FIGUEIRÃO/MS, 14 de julho de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:B3687BFF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/16 E 147/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1433/2017

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA FISIOTERAPIA NO PERÍODO APROXIMADO DE 12 MESES.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 e 147/2014.
DATA DE REALIZAÇÃO: 01/08/2017
HORÁRIO: 13:40min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a

sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 14 de junho de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:A32C923E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/16 E 147/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1434/2016

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA FISIOTERAPIA NO PERÍODO APROXIMADO DE 12 MESES. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 e 147/2014.**
DATA DE REALIZAÇÃO: 01/08/2017
HORÁRIO: 07:40hs
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 14 de julho de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:48F42393

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RESOLUÇÃO Nº 013/2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇAO DO DEMONSTRATIVO - FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EXERCICIO 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Iguatemi-MS em reunião ordinária, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 13 de julho de 2017, e no uso de suas atribuições legais aquelas contidas na Lei Municipal nº 1721/2013.

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar o Relatório do Demonstrativo-FEAS, Fundo Estadual de Assistência Social ano 2016.

Art.2º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi-MS 13 de julho de 2017.

WAGNER ADRIANO ROSSI
Presidente
CMAS.

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:A963C674

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 140/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 064/2017

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.432/2017, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos, com entrega parcelada, que serão distribuídos e utilizados na rede Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24 de julho de 2017 às 09:00min. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro de Iguatemi (MS).RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0__67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 14 de julho de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:4E75DB5A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº182/2017

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS ACUPANTES DE CARGOS EM CARATER EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1° - Fica Concedida, à servidora ***ELIANDRO LOMBERTO DE BARROS*** do quadro em Comissão desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 50% (cinqüenta por cento) sobre seus vencimentos originários.
Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipál Japorã/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:D718497A

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº183/2017

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS ACUPANTES DE CARGOS EM CARATER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1° - Fica Concedida, à servidor ***JOSÉ DA SILVA SANTOS*** do quadro Efetivo desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 109,96% (Cento e nove virgula noventa e seis por cento) sobre seus vencimentos originários.
Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições estabelecidas na Portaria nº 136/2017

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:E6621FF8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138, DE 14 DE JULHO DE 2017. EXONERA A PEDIDO RITA APARECIDA DE SOUZA DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

PORTARIA Nº. 138, DE 14 DE JULHO DE 2017.

EXONERA A PEDIDO RITA APARECIDA DE SOUZA DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar **a pedido** a senhora **RITA APARECIDA DE SOUZA** do cargo de técnica de enfermagem**,** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.
Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 19/06/2017.
Artigo 3º - Revoga-se a portaria nº 127/2017.

Jaraguari- MS, 14 de julho de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:6D19680A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N° 135

PORTARIA Nº. 135, DE 07 DE JULHO DE 2017.

EXONERA A PEDIDO **JULIA DE SOUZA VILHARGA** DO CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar **a pedido** a senhora **JULIA DE SOUZA VILHARGA** do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário**,** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.
Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 19/06/2017.

Artigo 3º - Revoga-se a portaria nº 127/2017.

Jaraguari- MS, 07 de julho de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:BE087083

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO
PORTARIA N° 009/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JARAGUARI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FULCRO NO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a Servidora Tatiana Fernandes de Matos, Cargo de Contadora, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 001/2017, firmado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto com a empresa Primazia Consultoria & Projetos Contábeis e Financeiros Ltda, CNPJ 13.647.880/0001-34, que tem por objeto a: Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil.

.

ARTIGO 2º - Designar o Servidor Salvador Ramos da Gama, Cargo de Chefe de Divisão, para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IDEMAR JONAS DE OLIVEIRA
Diretor

Publicado por:
Silvia Leticia Ferreira Gregório
Código Identificador:4CEBE10D

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2017

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari - MS
Contratada: Primazia Consultoria & Projetos Contábeis e Financeiro Ltda
Do Objeto: Constitui objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, na área de Contabilidade (Gestão Contábil), pelo período de 12 (doze) meses.
Da Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Processo de Administrativo nº 002/2017
Convite nº 001/2017
Valor Total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Recursos Orçamentários:

Programa de Trabalho	17.512.0118-2.162
Manutenção do SAAE	
Elemento de Despesa	3.3.90.35.00
Serviços de Consultoria	
Fonte de Recurso	110000

Assinam:
Pela Contratante: Idemar Jonas de Oliveria – Diretor do SAAE
Pela Contratada: Elisangela da Silva Barbosa – Sócio Proprietário

Jaraguari– MS, 11 de julho de 2.017

SALVADOR RAMOS DA GAMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Silvia Leticia Ferreira Gregório
Código Identificador:9D9F32E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 232/2017

Espécie: Nota de Empenho Global nº 232/2017, emitida em 06/07/2017. FAVORECIDO:**TOMAZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°.**08.655.282/0001-77.**N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1175/2017. Dispensa de Licitação de nº 046/2017. Objeto: contratação de empresa especializada em construção de cerca com mourão de concreto e portão de tela na escola municipal Dionísio Antônio vieira – sala vale verde, localizada no assentamento vale verde, conforme planta planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo. sob responsabilidade da secretaria municipal de educação e cultura de Jaraguari/MS.Valor: 14.185,00 (quatorze mil e cento e oitenta e cinco reais).Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:4A3C8AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 082/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1.081/2017. Pregão Presencial de n°. 019/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **I. O. NEVES SERVIÇOS E LOCAÇÃO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 09.561.443/0001-26**, no valor global de **R$ 191.880,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, INCLUSO O OPERADOR, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE JARAGUARI-MS,** a serem executados em conformidade com as especificações descritas no termo de referência no edital, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 10/07/2017 á 04/07/2018.

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:C80EBB92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 133/2017

Espécie: Nota de Empenho Global nº 133/2017, emitida em 14/07/2017. FAVORECIDO:**EMPREITEIRA RAMOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°.**15.502.966/0001-02.**N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1291/2017. Dispensa de Licitação de nº 049/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE NA COMUNIDADE QUILOMBOLA FURNAS DO DIONÍSIO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS.Valor: 7.400,50 (sete mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:9D96817E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 008/2017, DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2016 E A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS.

Resolução 008/2017
Jaraguari- MS, 12 de julho de 2017.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do exercício de 2016 e a Reprogramação de Saldos.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro da Prestação de Contas de 2016.
Art. 2º- Aprovar a Reprogramação de Saldos de 2016 para 2017 dentro das Proteções
Proteção Básica – Serviço CRAS/PAIF – Famílias -Quatorze mil setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos (R$14,078,84).
Proteção Social Especial de Alta Complexidade – CASA LAR – Idoso Trinta mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos (R$ 30,641,70)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:E7704192

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	9.760.419,20	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.034.057,79	51,58
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	5.270.626,37	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.007.095,05	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.712.503,04	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.147.292,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.561.667,07	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	683.229,34	7,00

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:87907676

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO IX RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	SALDO NÃO REALIZADO(c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)	DESPESAS EMPENHADAS(e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO(f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.651.480,69	1.015.639,11	383.054,32	0,00	3.635.841,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.651.480,69	1.015.639,11	383.054,32	0,00	3.635.841,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.651.480,69	-383.054,32			-3.635.841,58
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:8D24BCE3

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO V RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 30 Abr 2017 (b)	Em 30 Jun 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	-14.083,53
DEDUÇÕES (II)	1.694.519,49	2.462.841,71	2.400.273,53
Disponibilidade de Caixa	1.694.519,49	2.462.841,71	2.399.178,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.694.519,49	2.462.841,71	2.399.178,53
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	1.095,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A JUN 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:B061CBF8

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Jul/2016 a Jun/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA EXECUTADAS
		Jul/2016 a Jun/2017
		LIQUIDADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		5.034.057,79
Pessoal Ativo		5.034.057,79
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)		5.034.057,79
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.760.419,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	9.760.419,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	5.034.057,79	51,58
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.270.626,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	5.007.095,05	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º	4.743.563,73	48,60

do art.59 da LRF)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:57E5DFE6

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-400.075,70	-428.242,76	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	-14.083,53	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	-14.083,53	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	-14.083,53	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	-14.083,53	0,00	0,00
Outras Dívidas	-400.075,70	-400.075,70	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.694.519,49	2.348.857,39	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.694.519,49	2.347.762,39	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.694.519,49	2.347.762,39	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.095,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	9.760.419,20	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	-4,39	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	0,00	11.712.503,04	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (%))	0,00	10.541.252,74	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	-29.333,34	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	1.178.384,85	1.308.591,94	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	400.983,35	338.019,34	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:CCC9B54A

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017
		Até o 1º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	9.760.419,20
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (%) <0,00%>	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017
		Até o 1º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:2C421B11

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.760.419,20	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.561.667,07	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	1.405.500,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	683.229,34	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)

Parcelamentos de Dívidas	-13.060,49	-13.060,49
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	-13.060,49	-13.060,49
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:9E610C43

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão, homologo o objeto **Processo Administrativo nº081/2017**, **Pregão Presencial nº047/2017**, à empresa licitante: OSCAR MORASSUTE-ME, vencedora dos itens, 02, 03, 04, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 44, 45, 48, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 79, 84, 85, 86, 88, 91 e 93 totalizando o valor de R$42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais). Os itens fracassados foram 01, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 39, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 55, 58, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 87, 89, 90 e 92. Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, tendo sido adjudicado pelo Pregoeiro em consequência convocada para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 14 de Julho de 2017.

RAFAEL FERNANDES PAES DE ALMEIDA
Pregoeiro

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:E4AFACEF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº001/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE JUTI e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE JUTI - ACODECAJ, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº04.766.183/0001-01. Objeto: Repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponde contraprestação direta de bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive destinadas a atender as despesas de manutenção à entidade de interesse da população local. Valor: R$21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), em 06 (seis) parcelas no valor de R$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) cada, sendo que a primeira parcela poderá ser paga no ato da assinatura e as restantes sucessivamente. Vigência: 05/07/2017 a 31/12/2017. Dotação Orçamentária:
03.01.04.122.0002.2004.33.50.41.00-0.1-00 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão. Fundamento legal: Lei n°13.019/2014 e Lei Municipal nº502/2017. Data de Assinatura: 05/07/2017. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, e ANTÔNIO DONIZETE ROJAS – Representante ACODECAJ.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:750172B2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº111/2017
Processo nº073/2017. Pregão Presencial nº042/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI-EPP. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Oxigênio Gás Medicinal, em cilindros em comodato com capacidade de 1m³ e 10m³, para uso da Unidade Básica de Saúde, ambulâncias e Hospital Municipal Santa Luzia, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor Total: *R$6.912,00 (Seis Mil, Novecentos e Doze Reais).* Dotações:
06.02.10.301.0017.2042.222 3.3.90.30.00 – Gestão de Atividades do PAB.
06.02.10.305.0020.2024.276 3.3.90.30.00 – Operacionalização da Vigilância em Saúde - SUS.
06.02.10.302.0019.2023.256 3.3.90.30.00 – Operacionalização e manutenção da média e alta complexidade – SUS.
06.02.10.302.0019.2023.257 3.3.90.30.00 – Operacionalização e manutenção da média e alta complexidade – SUS.
Data da assinatura: 06/07/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA – Secretária Municipal de Saúde, e GERALDO LEITE DE BRITO – Representante.

EXTRATO DE CONTRATO Nº112/2017
Processo nº073/2017. Pregão Presencial nº042/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Oxigênio Gás Medicinal, em cilindros em comodato com capacidade de 1m³ e 10m³, para uso da Unidade Básica de Saúde, ambulâncias e Hospital Municipal Santa Luzia, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Valor Total: *R$3.984,00 (Três Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).* Dotações:
06.02.10.301.0017.2042.222 3.3.90.30.00 – Gestão de Atividades do PAB.
06.02.10.305.0020.2024.276 3.3.90.30.00 – Operacionalização da Vigilância em Saúde - SUS.
06.02.10.302.0019.2023.256 3.3.90.30.00 – Operacionalização e manutenção da média e alta complexidade – SUS.
06.02.10.302.0019.2023.257 3.3.90.30.00 – Operacionalização e manutenção da média e alta complexidade – SUS.
Data da assinatura: 06/07/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA – Secretária Municipal de Saúde, EDERSON CHAVES ANTUNES, e RAFAEL GAIOTTO LEITE – Representantes.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:2CA8AD90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
DECRETO Nº 3.503/2017

Altera o Decreto Municipal nº 2.531/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e tendo em vista o disposto o art. 60, inciso VII;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os incisos, V, VI, VII, IX, X, XI, XII e XIII do Artigo 11 do Decreto Municipal 2531/2014.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto 2.739/2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LADÁRIO-MS, 14 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:3C6991F4

GABINETE
PORTARIA Nº 431/2017

"Dispõe sobre convocação de Servidor Municipal."

O **PREFEITO MUNICPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Convocar, por necessidade da Administração, o Sr. **WALDOMIRO DA SILVA** – Agente de serviços Especializados II, Matrícula nº 311, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em gozo de férias no período de 01/07/2017 a 31/07/2017, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2015, para reassumir suas funções a partir de 11/07/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 11 de julho de 2017.

LADÁRIO – MS., 12 de Julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:34389BE1

GABINETE
PORTARIA Nº 432/2017

Dispõe sobre a nomeação de Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ladário.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear o Sr. **EMERSON VALLE PETZOLD,** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ladário, DGA-03.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 13 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:75D37B50

GABINETE
PORTARIA Nº 433/2017

Dispõe sobre a dispensa de Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Turismo.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Dispensar o Sr. **DEJAILTON HENRIQUE ASSAD,** do exercício das funções do cargo em comissão de Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Turismo, sem prejuízo de suas demais funções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 13 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:E1E6CBC4

GABINETE
PORTARIA Nº 434/2017

Dispõe sobre a designação de Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar o **Sr. EMERSON VALLE PETZOLD –** Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, para responder interinamente, pela Fundação de Turismo de Ladário, sem prejuízo de suas funções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 13 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:06CF601A

GABINETE
PORTARIA Nº 435/2017

Dispõe sobre designação de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar o Sr. **WILLIAM BARCELOS SALVATERRA,** Assessor II – DGA - 09, para exercer a função de Gerente da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira - UGAF, da Fundação Municipal de Cultura.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 13 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:76E130DD

GABINETE
PORTARIA Nº 436/2017

Dispõe sobre remanejamento e dispensa de Servidora Municipal.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Remanejar as Servidoras Municipais, abaixo relacionadas, a fim de desempenhar suas funções na Secretaria mencionada, conforme o quadro descritivo a seguir:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Secretaria a ser lotado (a)
Hilderlayne Souza Assis	620	Gerente I	Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico
Bruna Pires Miranda Espinoza	4904	Gerente II	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Artigo 2º. Ficam dispensadas das funções de Gerente da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGAF, as servidoras relacionadas conforme o quadro descritivo a seguir:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Gerente da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira - UGAF
Hilderlayne Souza Assis	620	Gerente I	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Bruna Pires Miranda Espinoza	4904	Gerente II	Fundação Municipal de Cultura

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

LADÁRIO-MS., 13 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:68208791

GABINETE
PORTARIA Nº 437/2017

Dispõe sobre designação de Gerente I.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a Srª. **HILDERLAYNE SOUZA ASSIS,** Gerente I, para exercer a função de Gerente da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira - UGAF, da Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 13 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:BC1D6F5F

GABINETE
PORTARIA Nº 438/2017

Dispõe sobre designação de Gerente II.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a Srª. **BRUNA PIRES MIRANDA ESPINOZA,** Gerente II, para exercer a função de Gerente da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira - UGAF, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., 13 de julho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:8340AD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016 - PROCESSO Nº 110/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra coberta com vestiário (25,80x38m), com muro de arrimo e divisa, gradil metálico e portões de acesso na Cemei Rosa Pedrossian – Rua Saldanha da Gama – Bairro Santo Antônio.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS
CONTRATADA: CHAFIC LOTFI FILHO EIRELI - EPP
PRORROGAM: Prazo de vigência para 06 (seis) meses, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.
VALOR ADITIVADO:
R$ 29.054,39 (vinte e nove mil e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO:
16 de junho de 2017.
ASSINAM:
SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
CHAFIC LOTIF FILHO EIRELI - EPP
CNPJ/MF nº 16.032.765/0001-43

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:D29DA5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/CMDCA/2017

Ladário- MS,07 de julho de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 974/2016 de 07 de dezembro de 2016 e considerando deliberações do conselho em reunião ordinária realizada no dia 07 de julho de 2017.
Resolve
Art.01- Aprovar a Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, para acompanhamento Acolhimento Institucional Amparo da Juventude.
Área Governamental Área Não Governamental
Naudiley Pereira da Silva Luiz Carlos Radiche
Hellen Fabricia dos Santos Parabá Lucia da Costa Vieira

Art.02 - A presente Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LUCIA DA COSTA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:E2DF5D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/CMDCA/2017

Ladário- MS,07 de julho de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 974/2016 de 07 de dezembro de 2016 e considerando deliberações do conselho em reunião ordinária realizada no dia 07 de julho de 2017.
Resolve
Art.01- Aprovar o Planejamento do Acolhimento Institucional Amparo da Juventude - Ano 2017.

Art.02 - A presente Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LUCIA DA COSTA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:CD43F136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/CMDCA/2017

Ladário- MS,07 de julho de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 974/2016 de 07 de dezembro de 2016 e considerando deliberações do conselho em reunião ordinária realizada no dia 07 de julho de 2017.
Resolve
Art.01- Aprovar as entidades inscritas nesse conselho' conforme resolução 004/2016/CMDCA.

Entidades	Validade	Data
Acolhimento Institucional Amparo da Juventude (governamental)	2 anos	04/03/2016
Atlético clube são Jose	Seis meses	07/07/2017
Pastoral da Criança	Seis meses	07/07/2017
Medidas sócias educativas CREAS (governamental)	Dois Anos	04/03/2016
Grupo de dança Anjos Dourados	Seis meses	07/07/2017
Sociedade de Instrução e beneficência Colégio são Miguel	Dois anos	07/07/2017
CRAS programa musicalização quem toca seus males enxotas (governamental)	Dois anos	07/07/2017
Associação Master de Atletismo de Mato Grosso do sul	Seis meses	07/07/2017

Art.02 - A presente Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LUCIA DA COSTA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:CA279D66

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

JURÍDICO
LEI N. 1385 DE 14 DE JULHO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUTO VIVA MAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – INSTITUTO VIVA MAIS, ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS."

A Prefeita Municipal de Miranda, **SRª. MARLENE DE MATOS BOSSAY**, Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Viva Mais de Desenvolvimento Social e Cidadania – Instituto Viva Mais, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.977.690/0001-45, com sede à Rua visconde de Guarapuava nº. 216, Centro, Cascavel/PR, objetivando a cooperação para manutenção e execução de todas as atividades e serviços do CER- Centro Especializado em Reabilitação a ser implantado no Município de Miranda/MS.

Parágrafo único. Os serviços a serem elaborados estão dispostos na forma da minuta do Termo de Convênio em anexo.

Art. 2ºO referido convênio terá duração de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo entre as partes.

Art. 3ºO valor mensal do Convênio será de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 4º Os resultado dos trabalhos elaborados por força do Convênio firmado será destinado ao Município com cópia impressa e em meio digital para a devida prestação de contas.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, sairão a conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de 2017, podendo, se necessário, ser suplementada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda, 14 de julho de 2017.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CONVENIO Nº ___/PMM/2017

CONVENIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MIRANDA E O INSTITUTO VIVA MAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – INSTITUTO VIVA +, ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS, PARA GESTÃO DO CER – CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO DE MIRANDA/MS.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE MIRANDA,** com sede em Miranda/MS, à Rua ....., nº ....., CEP ....., neste ato representado pela Prefeita Municipal ....., brasileira, casado, portador da Cédula de identidade RG. nº ..... SSP/MS, e CPF/MF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, **INSTITUTO VIVA MAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – INSTITUTO VIVA MAIS**, entidade filantrópica e de saúde sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ **08.977.690/0001-45**, com sede à Rua Visconde de Guarapuava, 2166, Centro de Cascavel-PR, neste ato representada pelo Presidente, Jardel Remonatto, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 562.579.371-91, residente e domiciliado à Rua da Várzea, n. 161, Casa 02, Chácara Cachoeira, Campo Grande, MS, CEP 79040-453, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e ss., e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei n.13019/2014;

CONSIDERANDO que a prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS, na atenção especializada em reabilitação física e intelectual prestados pelo CER – Centro Especializado de Reabilitação de Miranda/MS constitui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) atividade de média complexidade, cuja execução pelo Município é optativa, e não impositiva;

CONSIDERANDO que a administração municipal, para atendimento da saúde pública, pode firmar convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, cabendo-lhes nestas hipóteses o controle e

a avaliação de sua execução, conforme estabelece o art. 18, X, da Lei nº 8.080/1990 e Lei n. 13019/2014.

CONSIDERANDO que a municipalidade possui interesse de congregar as atividades relacionadas ao sistema de saúde, em especial o serviço de atenção ambulatorial especializado em reabilitação, diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva, prezando assim por melhores condições, principalmente quanto a custos, pagamentos, execução de atividades e atendimento à população;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO possui mão de obra qualificada, estando tecnicamente apto à assumir atividades relativas ao Centro Especializado de Reabilitação do MUNICÍPIO.

As partes tem entre si, justo e acordado, o presente CONVENIO DE COOPERAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS DO SUS, NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E INTELECTUAL PRESTADOS PELO CER – CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO DE MIRANDA/MS, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação e gestão integral dos serviços para MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS DO SUS, NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E INTELECTUAL PRESTADOS PELO CER – CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO DE MIRANDA/MS, por equipe do INSTITUTO, seja do seu quadro social, seja preposto, de forma ininterrupta, durante todos os dias do mês, inclusive sábado, domingos e feriados, na(s) unidade(s) do CER municipal, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do MUNICÍPIO DE MIRANDA, nos moldes e competências estabelecidas no presente instrumento:

§ 1º Para a prestação dos serviços médicos, estabelecem as partes as seguintes regras:

I - O INSTITUTO prestará os serviços objeto do presente contrato de maneira adequada e criteriosa, segundo as técnicas médicas, usualmente aceitas e recomendadas, adotando as cautelas de segurança necessárias, observadas as escalas de sobreaviso, protocolos e prescrições médicas padronizadas;

II - O INSTITUTO atenderá todos os pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS com os quais o MUNICÍPIO se relacionar. A assistência ambulatorial se desenvolverá no CER Miranda/MS a partir do agendamento de avaliações iniciais, através do Sistema de Regulação de Vagas da secretaria Municipal de Saúde. A continuidade de tratamento será agendada pelo CER Centro Especializado De Reabilitação De Miranda/MS conforme necessidade de cada usuário, a viabilização dos atendimentos se fará pelo próprio CER, de conformidade com sua disponibilidade de vagas e critérios técnicos a partir da avaliação.

III - O INSTITUTO manterá, às suas expensas, mediante admissão no quadro social, através de regime autônomo ou relação de emprego, atendidos, neste último caso, os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, profissionais em número suficiente para suprir o atendimento dos pacientes, contratando, se for o caso, novos profissionais, visando manter o padrão e a excelência do atendimento, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO;

IV - O INSTITUTO determinará, dentre os profissionais do seu quadro funcional, uma chefia que fará o controle médico direto de todo o serviço prestado, ou seja, treinamento, produção de protocolos e aprovação da listagem de equipamentos e medicamentos;

V - O INSTITUTO pagará os honorários dos médicos e outros prepostos, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários dos funcionários que eventualmente contratar, bem como os encargos relativos sua condição de pessoa jurídica, salvo os encargos legalmente anistiados, isentados ou com regimes especiais;

§ 2º Sem prejuízo do acompanhante, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo MUNICÍPIO sobre a execução do objeto deste Contrato, e o MUNICÍPIO reconhecer a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional dos gestores do SUS, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânicada Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou notificação dirigida ao INSTITUTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para o cumprimento do objeto deste contrato, o INSTITUTO se obriga a oferecer aos pacientes do SUS os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

I - Promover a equidade e ampliar o acesso aos usuários do SUS;
II - Proporcionar atenção integral e contínua às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente e contínua; severa e em regime de tratamento intensivo das deficiências física e intelectual;
III - Garantir acesso à informação, orientação e acompanhamento às pessoas com deficiência, famílias e acompanhantes;
IV - Promover o vínculo entre a pessoa com deficiência e a equipe de saúde;
V - Adequar os serviços do CER às necessidades das pessoas com deficiência;
VI - Constituir-se em serviço de referência com as vagas para avaliação inicial reguladas pelo Sistema de Regulação de Vagas da Secretaria Municipal de Saúde;
VII - Estabelecer-se como lugar de referência de cuidado e proteção para usuários, familiares e acompanhantes nos processos de reabilitação física e intelectual;
VIII - Produzir, em conjunto com o usuário, seus familiares e acompanhantes, e de forma matricial na rede de atenção, um Projeto Terapêutico Singular, baseado em avaliações multidisciplinares das necessidades e capacidades das pessoas com deficiência, incluindo dispositivos e tecnologias assistivas, e com foco na produção da autonomia e o máximo de independência em diferentes aspectos da vida;
IX - Garantir que a indicação de dispositivos assistivos devem ser criteriosamente escolhidos, bem adaptados e adequados ao ambiente físico e social, garantindo o uso seguro e eficiente;
X – Fornecer aos usuários do SUS os componentes de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção para uma melhor qualidade de vida do usuário;
XI - Melhorar a funcionalidade e promover a inclusão social das pessoas com deficiência em seu ambiente social, através de medidas de prevenção da perda funcional, de redução do ritmo da perda funcional, da melhora ou recuperação da função; da compensação da função perdida; e da manutenção da função atual;
XII - Estabelecer fluxos e práticas de cuidado à saúde contínua, coordenada e articulada entre os diferentes pontos de atenção da rede de cuidados às pessoas com deficiência em cada território;
XIII - Realizar ações de apoio matricial na Atenção Básica, no âmbito da Região de Saúde de seus usuários, compartilhando a responsabilidade com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;
XIV - Articular-se com a Rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) da Região de Saúde a que pertença, para acompanhamento compartilhado de casos, quando necessário;
XV - Articular-se com a Rede de Ensino da Região de Saúde a que pertença, para identificar crianças e adolescentes com deficiência e avaliar suas necessidades; dar apoio e orientação aos educadores, às famílias e à comunidade escolar, visando à adequação do ambiente escolar às especificidades das pessoas com deficiência.

2 - DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE DENÚNCIA E RESCISÃO:

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do presente termo,podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 II da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

§ 1º Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, o INSTITUTO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa poderá ser duplicada.

§ 2º Poderá o INSTITUTO rescindir o presente Contrato no caso de descumprimento, pelo MUNICÍPIO, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos. Caberá ao INSTITUTO notificar o MUNICÍPIO, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação.

§ 3º Qualquer das partes poderá denunciar o presente convênio, demonstrando se desinteresse na sua manutenção, devendo o fazer por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUINTA - Pelos serviços objeto do presente convênio, o MUNICÍPIO disponibilizará mensalmente ao INSTITUTO, antecipadamente à prestação dos serviços o valor de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), tendo em vista se tratar de entidade sem fins lucrativos que não possui acúmulo de dividendos e de igual modo, os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, com finalidade social na área da saúde, nos seguintes moldes:

a) Até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no prazo de três dias após a assinatura do contrato

§ 1º O referido repasse compreende o adimplemento de toda a execução do objeto e demais obrigações, atribuições, responsabilidades, custos e ônus diretos e indiretos constantes no presente instrumento.

§ 2º Os repasses serão efetuados pelo MUNICÍPIO ao INSTITUTO através de depósito junto à instituição bancária a ser indicada.

§ 3º O INSTITUTO obriga-se a fornecer mensalmente prestação de contas dos recursos repassado, as quais deverá conter, além dos documentos imprescindíveis constantes da IN TCE/MS 54/2016, os seguintes:

a) Balancete da prestação de contas - Anexo IN TCE/MS 54/2016

b) Declaração de recebimento e aplicação das subvenções sociais;

c) Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais), com o devido recebimento dos serviços prestados, e que está de acordo com as especificações;

d) Cópia do cheque, depósito ou transferência bancária utilizado para pagamento de despesas;

e) Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;

f) Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso.

§ 4º As despesas oriundas do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROJETO ATIVIDADE –
2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE.
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO:

CLÁUSULA SEXTA - Além de outras obrigações contidas no presente instrumento, obriga-se ainda o INSTITUTO:

I - adequar-se aos programas de melhoria, qualidade e acreditação, implantados ou a serem implantados pelo MUNICÍPIO:

II - levar ao imediato conhecimento da autoridade sanitária municipal, através do seu Departamento de Vigilância à Saúde, os casos confirmados ou suspeitos de doenças de notificação compulsória, elencadas no artigo 1º, da Portaria nº 1.100/96, do Ministério da Saúde, que deve ser do conhecimento de todos os profissionais, atendendo, ainda, as demais disposições legais pertinentes à matéria, inclusive de âmbito municipal;

III - zelar e conservar, em perfeitas condições de uso, as dependências, equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e materiais colocados à sua disposição, responsabilizando-se por eventuais faltas ou danos provocados pelo mau uso ou descuido no manuseio, a ser apurado mediante sindicância;

IV - executar os serviços de maneira ética e criteriosa, segundo as técnicas médicas usualmente aceitas e recomendadas, e com as cautelas de segurança necessárias;

V - adequar-se às políticas administrativas elaboradas pelo MUNICÍPIO, sem que isto venha caracterizar qualquer tipo de subordinação;

VI - exigir o uso de EPI`s seus empregados e prepostos;

VII - sempre que se utilizar da estrutura do MUNICÍPIO, observar as normas deste último, inclusive escalas de sobreaviso, protocolos e prescrições médicas padronizadas.

VIII - quitar os honorários médicos e de profissionais que comporem seu corpo clínico, comprovando mensalmente os pagamentos, bem como, o recolhimento de todas as incidências fiscais, tributárias e previdenciárias;

IX - proceder à avaliação, indicação, planejamento, execução e acompanhamento dos procedimentos médicos no âmbito das unidades sob sua responsabilidade;

X - proporcionar qualificação técnica a toda a equipe profissional das unidades sob sua responsabilidade através de cursos de capacitação e atualização de acordo com bibliografia adequada;

XI - colaborar no levantamento e acompanhamento dos índices de qualidade da Unidade de Emergências;

XII - manter a titulação necessária para o credenciamento da unidade junto ao Ministério da Saúde, desde que cumprido o presente contrato;

XIII - realizar o recrutamento de profissionais médicos com qualificação técnica de alto padrão em todas as especialidades previstas anteriormente para prestarem serviços junto às unidades descritas na Cláusula Primeira, responsabilizando-se sob todos os aspectos legais relativos a essas contratações;

XIV - cumprir as normas sanitárias, legais e fiscais dos órgãos de controle;

XV - organizar as modalidades de referência e contra-referência com outros serviços médicos da região;

XVI - cumprir e fazer cumprir todas as resoluções, portarias, normas técnicas de demais determinações oriundas do CRM e do CFM;

XVII - aplicar o recurso recebido em 30 (trinta) dias e providenciar prestação de contas de cada parcela recebida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias a contar do prazo de aplicação;

XVIII - movimentar os recursos financeiros em conta individualizada e vinculada, por transferência bancárias, cheques nominais ou extratos de depósitos e individualizados por credor;

XIX - devolver os recursos não utilizados para conta do MUNICÍPIO, salvo se aplicados em conta própria do Instituto para uso exclusivo no programa;

§ 1º É vedada a cobrança por serviços de assistência médica, hospitalar e outros complementares do atendimento devido ao paciente. O INSTITUTO responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato; e.

§ 2º No atendimento da assistência médica para crianças, adolescentes e idosos é assegurada à presença de acompanhante.

§ 3º Sendo de responsabilidade exclusiva e integral do INSTITUTO a utilização de pessoal para execução do objeto deste Convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, tais ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO ou para o Ministério da Saúde, salvo no caso de cedência legal de servidores municipais, estaduais ou federais, regidos por estatuto próprio.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA SÉTIMA - Além de outras obrigações contidas no presente instrumento, obriga-se ainda o MUNICÍPIO:

I - Fornecer ao INSTITUTO as diretrizes dos serviços a serem executados no âmbito do CER- Centro Especializado De Reabilitação De Miranda/MS, diretrizes estas em consonância com serviços similares atualmente realizadas no território nacional e fundamentadas nas normas de saúde vigentes;

II - Fornecer espaço físico, equipamentos e as instalações necessárias ao desenvolvimento dos serviços objeto do presente convênio;

III - Determinar a todos os demais setores do MUNICÍPIO que prestem o máximo de colaboração ao INSTITUTO, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange ao fornecimento de informações e documentos, seja no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações do INSTITUTO e que se relacionem com seus trabalhos, como também no livre trânsito do pessoal do INSTITUTO em toda e qualquer dependência do MUNICÍPIO relacionada aos serviços objeto do presente convênio;

IV - Manter a higiene e a segurança das áreas destinadas ao funcionamento do serviço;

V - Executar, com a maior brevidade possível, a realização dos exames e procedimentos, tanto diagnósticos quanto terapêuticos, encaminhados pelos médicos do INSTITUTO a outras especialidades médicas ou serviços do MUNICÍPIO;

VI - Fornecer os materiais, medicamentos e serviços de apoio necessários às necessidades do serviço e em quantidade suficiente.

6. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENENTE:

CLÁUSULA OITAVA - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Convênio pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do INSTITUTO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.

7. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA NONA - A inobservância, pelo INSTITUTO de cláusula ou obrigação constante deste Convênio ou de dever originados de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, combinado com o disposto no artigo 7º, § 2º, da Portaria do Ministério da Saúde nº 1286/93, quais sejam:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária das internações e/ou atendimentos ambulatoriais;
d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção mencionada no item "c" desta cláusula.

§ 1º A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada o INSTITUTO.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

§ 3º Da aplicação das penalidades o INSTITUTO terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido ao Diretor Municipal de Saúde.

§ 4º O valor da multa que vier a ser aplicada, será comunicado ao INSTITUTO e o respectivo montante será descontado dos repasses devidos pela Diretoria/Fundo Municipal de Saúde ao INSTITUTO, garantindo a este pleno direito de defesa em processo regular.

§ 5º A multa será de aplicação diária, enquanto perdurarem os motivos que lhe deram causa, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia.

§ 6º A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito do MUNICÍPIO indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA - O não cumprimento pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste convênio não desobriga o MUNICÍPIO de pagar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A execução do presente Convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS e pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O INSTITUTO facilitará ao MUNICÍPIO, através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Os direitos provenientes deste convênio não poderão ser cedidos a terceiros, salvo autorização expressa da outra parte ou por atendimento ao que determina a Lei n.

123/2006 alterada pela Lei n. 147/2014 e Resolução TCE/MS n. 54/2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Eventual tolerância, por qualquer dos conveniados, ao descumprimento de cláusulas do presente instrumento não implicará em precedente, novação ou modificação de quaisquer das disposições deste contrato, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor.

9. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Miranda/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir questões que oriundas do presente Contrato não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Miranda (MS), __de _____de 2017.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

INSTITUTO VIVA MAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – INSTITUTO VIVA MAIS,
Responsável Pela Instituição

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:1D14CEC6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº001/2017 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL PARA COMPOR O QUADRO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAVIRAÍ-MS

A Gerência de Assistência Social visando, completar as equipes técnicas e implementar ações concretas de inclusão social voltadas a diversos grupos em situação de vulnerabilidade social, através da intensificação do uso da infra-estrutura de incrementos sociais já existentes, considerando suas funções de alta relevância institucional e de total interesse público, em conformidade com a Constituição Federal e de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS **TORNA PÚBLICO** a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** com vista a seleção e posterior contratação por **prazo determinado** de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de natureza intelectual e técnica, para atuarem como Assistente Social no âmbito deste Gerência.

.

1 – DO OBJETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo à seleção de servidores através de contratação em caráter temporário de excepcional interesse público, com a finalidade de compor as equipes técnicas para a execução e desenvolvimento das múltiplas atividades de Assistência Social de acordo com as diretrizes, objetivos e metodologia exigidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os contratos administrativos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado terão validade de (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. A seleção para os cargos de que trata este edital será realizada em 01 (uma) etapa:

2.2.1 Consistirá de Avaliação Curricular, análise de Títulos e comprovação de experiência Profissional;

2.3. O número de vagas, a remuneração, a carga horária, os requisitos de formação estão descritos na Grade de Contratação de Pessoal no **ANEXO I;**

2.4. O Resultado Final consistirá de uma lista, respeitando compulsoriamente a ordem de classificação;

2.4.1 Havendo a necessidade da contratação de novos Assistentes Sociais para esta Gerência, será respeitada a ordem de classificação;

2.5. Os candidatos habilitados serão contratados para atuarem nas ações socioassitenciais do município, tanto na zona urbana como na zona rural;

2.6. Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição na presente seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e decreto Federal n.º 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

3 - DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Gerência Municipal de Assistência Social.

4 – DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. A fiscalização dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, composta por 04 (quatro) membros, designados pelo Prefeito Municipal, cabendo também a este último a determinação do presidente e vice presidente da Comissão;

4.2. Os membros da Comissão Especial de Avaliação deverão ser escolhidos entre pessoas com reconhecida idoneidade moral, pertencentes à estrutura administrativa do Município;

5 – DA DIVULGAÇÃO

5.1. Todas as publicações e divulgações relativas a este presente Processo Seletivo Simplificado serão fixadas em local próprio da Gerência de Assistência Social, na sede da Casa do Trabalhador e no site
http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul, conforme Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de acesso a informação).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado os profissionais que comprovem formação, experiência e perfil profissional e demais requisitos elencados, neste edital e, que, apresentem todos os documentos requisitados no ato da entrega dos documentos exigidos para a devida contratação e que pretendam democratizar suas atividades e compartilhar seus conhecimentos com a Administração Municipal;

6.2. É vedada a contração, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ressalvadas, em todo caso, as acumulações remuneradas de cargos, empregos e funções públicas admitidas nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;

6.3. Para este Processo Seletivo Simplificado o candidato precisa conhecer todas as normas estabelecidas para a seleção neste Edital, divulgado conforme o item 5.1;

6.3.1 O Edital estará disponível em área própria na Gerência de Assistência Social no endereço: Av. Iguatemi nº22 - Centro, CEP: 79950-000, na sede da Casa do Trabalhador e no site
http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul, conforme cronograma do certame;

6.3.2. O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seus documentos;

6.3.3. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, entrega de documentos via postal, por fax, extemporâneos ou em desacordo com as normas do presente edital.

6.4. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falso e/ ou que não atendam a todos os requisitos do presente edital, será o candidato automaticamente eliminado da seleção;

6.5. A entrega da documentação vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, com

todas as condições, normas e exigência constantes neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum;
6.6. O deferimento dos documentos apresentados dependerá da correta apresentação dos mesmos e o cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital;
6.7. Participação de Candidatos com deficiência:
6.7.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de participar desta seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo/função cujas atribuições sejam compatíveis com os demais aprovados.

7. LOCAL E PERÍODO PARA INSCRIÇÕES
a) O candidato interessado não terá ônus na participação do processo seletivo simplificado;
b) O edital estará disponível na Gerência Municipal de Assistência Social no endereço: Av. Iguatemi nº22 - Centro, CEP: 79950-000, na sede da Casa do Trabalhador e no site
http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul.
c) Os envelopes contendo a documentação (original e cópia) do interessado deverá ser entregue no período de 07/08/2017 a 11/08/2017.
d) Horário para inscrição presencial: das 07h às 10h e das 13h às 16h na Sede da Casa do trabalhador, localizado na Rua dos Jardins nº615 – Centro.
7.8.1. Requisitos e condições para participação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o último dia das inscrições (comprovado por documento de identidade com foto);
c) Ter formação mínima exigida conforme o ANEXO I deste Edital;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Ter disponibilidade de horário conforme o ANEXO I deste Edital;
f) Possuir registro no órgão de classe compatível com a função
7.8.1.1. A presença dos requisitos descritos no subitem 7.8.1 serão aferidos pela Comissão Especial no momento da conferência da documentação, nos termos do item 8.2.
7.8.2. Os interessados que não comprovarem a presença de todas as condições/requisitos descritos no subitem anterior, seja por ausência de documentos ou irregularidades dos mesmos, serão excluídos automaticamente do certame;
7.8.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento do inteiro teor deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar, a qualquer tempo, desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores neste sentido;
7.8.4. Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, fica assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado os interessados pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais interessados, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com as deficiências de que possuem;
Os interessados pessoas com deficiência deverão informar que são PCD e deverão anexar:
a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado;
7.8.5. O interessado pessoa com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas do cargo em que se inscrever.
7.8.6. O interessado pessoa com deficiência classificado neste processo, antes da contratação, será submetido à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
a) Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será contratado, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.
7.8.7. Os interessados pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias contidas neste Edital, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
8.1. Os interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão entregar os documentos na forma do Anexo VI;
8.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:
a) Ficha de solicitação de Participação na forma do ANEXO III;
b) Currículo contendo identificação do candidato, experiência profissional, capacitações e outras atividades co-relacionadas com a função desejada, nos termos do que consta no Anexo IV deste Edital, acompanhado da documentação comprobatória (cópias e originais), que servirão de base para a Avaliação Curricular e posterior classificação;
c) Declaração do candidato que não exerce cargo público, inacumulável nos termos da Constituição Federal na forma do ANEXO IX.
d) Original e Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Carteira de Trabalho (CTPS);
e) Original e cópia do Certificado de Graduação em Serviço Social;
f) Declaração do interessado de disponibilidade de tempo, conforme requerido no Anexo I para o desenvolvimento da atividade a que se propõe modelo Anexo VII;
g) Declaração do interessado de que tem ciência que sua inscrição e participação neste Processo Seletivo Simplificado não geram direito subjetivo à sua efetiva contratação, modelo ANEXO VIII;
h) Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral:
(http://www.tse.jus.br);
i) Original e cópia da Inscrição do registro no órgão de classe compatível com a função.
8.3. Serão eliminados automaticamente os interessados que não apresentarem os requisitos previstos no item anterior. A ausência de documentos ou a presença de irregularidade nos mesmos inviabilizará a análise de mérito quanto ao pedido de cadastramento pela Comissão Especial de Avaliação;
8.4. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, adulteração ou qualquer outro ato que demonstre inidoneidade da documentação apresentada pelo interessado, dará direito à Administração a excluir o interessado, automaticamente, do Processo Seletivo Simplificado;
8.5. A lista dos selecionados será publicada na Gerência Municipal de Assistência Social; na Sede da Casa do Trabalhador e no site
http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul.

9 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
9.1. Os critérios de avaliação serão constituídos da análise curricular, suas provas documentais, aferição de títulos e da experiência profissional correlacionadas com as áreas ofertadas, ANEXO I, todos possuem caráter eliminatório;
9.2. Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados à função pretendida dentro da área de assistência social, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas conforme este edital;
9.3. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles contarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título;
9.4. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste edital;
9.5. Para efeito de experiência profissional receberá pontuação o período a partir de 03 meses completos, de efetiva atividade profissional. Períodos inferiores a 03(três) meses completos não sofrerão pontuação;
9.6. Os títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente;
9.7. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na prova de títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do resultado da seleção;
9.8. A pontuação dos candidatos é o resultado da aferição de títulos e aperfeiçoamentos conforme ANEXO V, deste Edital;
9.10. A Avaliação Curricular será feita levando-se em conta os títulos e respectivas pontuações indicadas no ANEXO V deste Edital.
9.11. A lista do Resultado Final respeitará compulsoriamente a ordem de classificação e o cargo especificamente.

9.12. A pontuação final será o somatório dos pontos obtidos pelos títulos e certificados apresentados.
9.13. Na Avaliação Curricular somente serão pontuados os títulos, os aperfeiçoamentos e experiências profissionais que tiverem correlação com a área de atuação.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. Em caso de empate na nota final no presente Processo Seletivo Simplificado, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem.
a) maior tempo de experiência na área de atuação;
b) maior número de cursos de Doutorado;
c) maior número de cursos de Mestrado;
d) maior número de cursos de Especialização;
e) o candidato que for mais idoso;
f) sorteio público;
10.2. Caso haja candidato com idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, empatado na Avaliação Curricular, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

11 – DOS RECURSOS
11.1. No caso de Recurso contra o resultado da avaliação do Processo Seletivo Simplificado, admitir-se-á o pedido, desde que seja apresentado à Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final. A Comissão terá até 05 (cinco) dias úteis para emitir o parecer em resposta aos recursos impetrados.
11.2. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.
11.3. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
11.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

12 – DA DIVULGAÇÃO E DO RESULTADO
12.1. O Resultado Final será divulgado no dia 23 de agosto de 2017, na Gerência Municipal de Assistência Social, na Sede da Casa do Trabalhador e no site
http://diariomunicipal.com.br/assomassul.
12.2 São exclusivamente de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações referentes a esta seleção de Processo Seletivo Simplificado.

13 – DA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CLASSIFICADOS
13.1. A contratação será realizada pela Gerência de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social.
13.2. A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e às regras deste Edital.
13.2.1 Os aprovados e classificados nas vagas disponíveis terão o prazo de 07 (sete) dias após a convocação para se apresentarem.
13.3 Os profissionais contratados receberão como contrapartida financeira o pagamento, conforme valores estipulados no **Anexo I**, valor este que abrangerá todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título que seja.
13.4 Os candidatos convocados para a apresentação de documentos e que não atenderem, no prazo estipulado pela Gerência de Assistência Social, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo de Processo Seletivo Simplificado.
13.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado;
13.5.1.. Ao candidato aprovado que assim o requerer será conferido um certificado de aprovação, expedido pela Gerência de Assistência Social e assinado pelo Gerente de Administração.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em conjunto com a Gerência Municipal de Assistência Social.
13.7. Este Edital está disponível na Gerência de Assistência Social e na sede da Casa do Trabalhador.

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL
14.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por inadimplência de suas cláusulas, após a aplicação das devidas penalidades;
b) se evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do contratado;
c) atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Gerência dos Programas Socioassistenciais;
d) paralisação dos serviços sem justa causa;
e) por determinação judicial;
f) por mútuo acordo mediante comunicação;
g) em decorrência da convocação de profissionais através do concurso público;
h) outras formas previstas em lei.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica no pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do seu objeto, não podendo o candidato invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

16 – DOS ANEXOS DO EDITAL
17.1. Integram este Edital os anexos a seguir:
ANEXO I – Grade de Contratação de Pessoal
ANEXO II – Atribuição das Atividades Profissionais
ANEXO III – Ficha de Solicitação de Participação
ANEXO IV – Modelo de Currículo
ANEXO V - Critérios de Pontuação para Classificação
ANEXO VI - Folha de Rosto
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Tempo para o exercício da Função Pleiteada
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Ciência de que a Participação do Interessado no Processo Seletivo Simplificado não Gera Direito Subjetivo de Contratação
ANEXO IX: Modelo de declaração de que o candidato não exerce cargo inacumulável nos termos da lei.

ANEXO I

Grade de Contratação de Pessoal

FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO MINIMA	CARGA HORÁRIA	QUANT./VAGAS	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	Curso superior completo em Serviço Social e registro no órgão de Classe Competente	30 h	01	R$3.569,71

ANEXO II
ATRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Assistente Social	• Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
	• Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
	• Execução e mediação de grupos de famílias dos PAIF;
	• Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
	• Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território de acordo com o reordenamento dos serviços;
	• Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território do CRAS;
	• Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
	• Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situação de risco;
	• Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
	• Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
	• Articulação de ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência;
	• Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
	• Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;

	• Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
	• Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento, e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;
	• Atendimento de benefícios eventuais.

ANEXO III
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

(Nome Completo)

Inscrito(a) sob R.G. nº_____Órgão Expedidor_____.
Endereço Residencial_____, vem solicitar sua participação junto à Gerência de Assistência Social do Município de Naviraí, para prestação de serviços na área, estando, portanto, ciente e de acordo com todos os termos e condições do Edital de Processo Seletivo Simplificado Público nº001/2017.

_____
(assinatura do solicitante)
(Conforme documento oficial)

ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo:	
Filiação:	
Nacionalidade:	
Estado Civil	
RG: CPF:	
Endereço Residencial:	
Endereço Eletrônico – email:	

FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Formação:	
Instituição:	
Formação:	
Instituição:	
Curso de Capacitação na área escolhida (tempo e instituição):	
Tempo de experiência na área escolhida:	

RESUMO DE EXPERIÊNCIA
Aponte resultados alcançados e dificuldades encontradas na execução das tarefas durante a rotina de trabalho: _____
METODOLOGIAS UTILIZADAS
Instrumentos e técnicas utilizadas para o desenvolvimento das tarefas:
_____

ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Item	Título	Valor de cada Título	Valor Máximo de cada Título
1	Pós- Graduação lato/stricto sensu na área de assistência social	1,0	2,0
4	Diploma, devidamente registrado, de curso superior expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, em área afim, excetuado aquele utilizado para comprovar a qualificação mínima do cargo.	0,5	1,0
5	Certificado de curso de aperfeiçoamento, com carga mínima de 40 horas, na área de assistência social	0,25	3,0
6	Experiência profissional devidamente comprovada na área de assistência social de 03 meses a 02 anos	2,0	2,0
6	Experiência profissional devidamente comprovada na área de assistência social de 02 à 04 anos	3,0	3,0
6	Experiência profissional devidamente comprovada na área de assistência social acima de 05 anos.	4,0	4,0

Obs: Os pontos referentes aos itens de mesmo número não são cumulativos

ANEXO VI
FOLHA DE ROSTO

Nome:_____
Área de Atuação:
Função Desejada:_____

Formação Técnica e/ou Acadêmica:_____

Relação de Documentos Comprobatórios para a Avaliação Curricular:_____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA EXERCÍCIO

Eu, _____, Inscirto (a) sob R.G. nº_____ Órgão Expedidor,_____ Endereço Residencial_____
Declaro na forma da legislação vigente, que possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no Anexo I, deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

_____,_____de_____de 2017.

(assinatura do solicitante)
(Conforme documento oficial)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÃO GERA DIREITO SUBJETIVO A CONTRATAÇÃO

Eu, _____, Inscrito (a) sob R.G nº_____Órgão Expedidor_____, Endereço Residencial_____ Declaro na forma da legislação vigente, que tenho ciência de que minha participação neste processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação.

_____,_____de_____de 2017.

_____
(assinatura do solicitante)
(Conforme documento oficial)

ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DA LEI.

Eu, _____, Inscrito (a) sob R.G nº_____Órgão Expedidor_____, Endereço Residencial_____ Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável nos termos da Constituição Federal.

_____,_____de_____de 2017 .

(assinatura do solicitante)
(Conforme documento oficial)

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:22395639

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 04, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Lotação dos Professores e dos Servidores do Grupo de Apoio à Educação Básica, Readaptados na Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 176, de 21 de março de 2016 e a Portaria nº 177, de 21 de março de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar os **Professores Readaptados**, abaixo relacionados, para **desempenhar as atividades** estabelecidas pela **Portaria nº 176, de 21 de março de 2016**, conforme segue:

Nome do(a) Professor(a)	Matrícula	Grupo	Período de Readaptação	Unidade Escolar
Abigail Marçal da Silva Santos	2782-0 **Cargo:** Professora de Creche	V	29/05/2017 a 24/11/2017	**Mat.:** CIEI Mª José da Silva Cançado **Vesp.:** CIEI Mª José da Silva Cançado
Agda Cristiane Pacola	2489-9	II	17/05/2017 a 12/11/2017	**Mat.:** EMEF. Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana
Adriana Miranda Pires Dias	2818-5 **Cargo:** Professora de Creche	I	09/04/2017 a 05/10/2017	**Mat.:** CIEI Maria José da Silva Cançado **Vesp.:** CIEI Maria José da Silva Cançado
Angela dos Santos Borghi de Sales	2773-1 **Cargo:** Professora de Creche	III	17/02/2017 a 15/08/2017	**Mat.:** CIEI Maria José da Silva Cançado - Extensão Diomedes **Vesp.:** CIEI Maria José da Silva Cançado Extensão Diomedes
Aparecida de Lourdes Mota Soares	3722-2	I	14/03/2017 a 09/09/2017	**Mat.:** EMEIEF José Martins Flores
Célia Regina Ferreira Costa Jardim	2752-9 2238-1	II	03/03/2017 a 29/08/2017	**Mat.:** EMEF Milton Dias Porto **Vesp.:** EMEF Marechal Rondon
Erly dos Santos de Melo Padilha	7433-0	IV	02/06/2017 a 28/11/2017	**Mat.:** EMEF Diomedes Valentim Cerri
Idalba Regina Macedo Piaba Silva	2769-3 **Cargo:** Professora de Creche	V	06/03/2017 a 01/09/2017	**Mat.:** CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos **Vesp.:** CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos
Marlizia Candido	509-6	III	10/04/2017 a 06/10/2017	**Mat.:** EMEF. Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana
Renata Aparecida Rezende	2817-7 **Cargo:** Professora de Creche	V	24/02/2017 a 22/08/2017	**Mat.:** Creche Eva Moraes de Oliveira **Vesp.:** Creche Eva Moraes de Oliveira
Sandra Antônia de Oliveira	609-2 **Cargo:** Professora de Creche	V	07/03/2017 a 02/09/2017	**Mat.:** CIEI Maria José da Silva Cançado **Vesp.:** CIEI Maria José da Silva Cançado
Zeni Teixeira Lima	694-7 840-0	II	23/02/2017 a 21/08/2017	**Mat.:** Creche Eva Moraes de Oliveira **Vesp.:** Creche Eva Moraes de Oliveira

Art. 2º Lotar as **Servidoras** do **Grupo de Apoio à Educação Básica Readaptada**, abaixo relacionados, para **desempenhar as atividades** estabelecidas pela **Portaria nº 177, de 21 de março de 2016**, conforme segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula / Cargo	Grupo	Período de Readaptação	Unidade Escolar
Espedita Francisca Irinéia de Jesus	194-5 Auxiliar de Serviços Diversos	I	06/03/2017 a 02/09/2017	Extensão Mundo Mundo Mágico
Maria das Dores Azevedo	450-2 **Cargo:** ASE	I	20/04/2017 a 15/10/2017	CIEI Maria José da Silva Cançado
Selma Izaias do Nascimento Oliveira	3088-0 **Cargo:** ASE	III	06/03/2017 a 01/09/2017	CMEI Irmã Evanete dos Santos
Sônia Inês Miguel de Santana	3170-4 **Cargo:** Cozinheiro Escolar	I	13/06/2017 a 10/12/2017	Extensão Mundo Mundo Mágico

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí/MS, 29 de junho de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:FCB33B6B

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 05, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Lotação da Educadora de Creche Ana Paula da Conceição Fernandes, na Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar a Educadora de Creche **Ana Paula da Conceição Fernandes**, matrícula nº 2778-2, **Readaptada** no **período** de **23/02/2017** a **21/08/2017**, para **desempenhar** a função de **Recepcionista**, na **Gerência Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí/MS, 29 de junho de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:FB990426

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 39, DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre Remoção de Servidor, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **ex-ofício, por conveniência do ensino** a Agente de Serviço Escolar **Lourdes Ribeiro Leoncio,** Matrícula nº 2836-3, lotada na EMEF Milton Dias Porto, para a **EMEIEF Vereador Odércio Nunes de Matos**, a **partir** do dia **24 de julho de 2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 13 de julho de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:0075FB79

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 40, DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre Remoção de Servidor, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Remover a **ex-ofício, por conveniência do ensino** a Agente de Serviço Escolar **Adriana Guerra da Silva,** Matrícula nº 2917-3, lotada na EMEF Milton Dias Porto, para a **EMEIEF Vereador Odércio Nunes de Matos**, a **partir** do dia **24 de julho de 2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 13 de julho de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:FCF03BB5

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 41, DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre Remoção de Servidor, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **ex-ofício, por conveniência do ensino** a Agente de Serviço Escolar **Lourdes Lopes Signori,** Matrícula nº 3090-2, lotada na EMEIEF Vereador Odércio Nunes de Matos, para a **EMEIEF José Martins Flores**, a **partir** do dia **24 de julho de 2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 13 de julho de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:8FE6E443

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 42, DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre Remoção de Servidor, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **ex-ofício, por conveniência do ensino** a Agente de Serviço Escolar **Edna dos Santos de Barros da Silva ,** Matrícula nº 3637-4, lotada na EMEF Milton Dias Porto, para a **EMEIEF Vereador Odércio Nunes de Matos**, a **partir** do dia **24 de julho de 2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 13 de julho de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:4E1E37B3

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 43, DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre Remoção de Servidor, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Remover a **ex-ofício, por conveniência do ensino** a Cozinheira Escolar **Tereza Simone da Penha,** Matrícula nº 2131-8, lotada na EMEF Prof. José Carlos da Silva, para o **CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos**, a **partir** do dia **24 de julho de 2017,** na vaga da Cozinheira Escolar Andreia Nero de Araujo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 13 de julho de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:5E681600

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 38, DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre Remoção de Servidor, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a **ex-ofício, por conveniência do ensino** a Cozinheira Escolar **Andreia Nero de Araújo,** Matrícula nº 3171-2, lotada no CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos, para o **CIEI Maria José da Silva Cançado**, a **partir** do dia **10 de julho de 2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 13 de julho de 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Portaria nº. 003/2017
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:67BCE5C2

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLAÇÃO DISPENSA Nº 006/2017 – PROCESSO Nº 010/2017

Pelo presente Termo Ratifico e Homologo a Dispensa por limite, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:
PROCESSO: **010/2017**
DISPENSA: **006/2017**
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DO TIPO ENVELOPE E ETIQUETA PERSONALIZADA PARA A NAVIRAIPREV.***
Favorecido: BRASIL GRAFICA & SERIGRAFIA LTDA, CNPJ Nº 05.438.405/0001-20, apresentou menor valor para o fornecimento do objeto ora cotado, no valor global de R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).
DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **13/07/2017**

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente da NAVIRAIPREV -
Previdência Social dos Servidores Públicos do Munícipio de Naviraí/MS

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:3E6FB565

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 093/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **XVII** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 273/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 093/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 30966/2017/NMCVM, SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 344/2017/NMCVM E ORÇAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO VEÍCULO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER, PLACAS NRL-9991, POR OCASIÃO DE REVISÃO DE 40.000 (QUARENTA MIL) KM.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÕES**:
10.01.10.302.0504.2.019-33.90.30 (R 3681) e
10.01.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 3754).
EMPRESA VENCEDORA: ENZO CAMINHOES LTDA, **CNPJ:** 09.137.236/0001-49
VALOR TOTAL DE PEÇAS: R$ 1.683,52 (Um mil seiscentos e oitenta e três reais e cinqüenta e dois centavos), **VALOR TOTAL DE SERVIÇOS:** R$ 258,00 (duzentos e cinqüenta e oito reais).
TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE R$: 1.941,52 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQÜENTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 de Julho de 2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:87357CF3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 112/2015.

Processo nº. 167/2015 – Tomada de Preços nº. 003/2015.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Construtora Ilha Grande Ltda**.
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos - o prazo de execução do contrato fica acrescido em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 29/07/2017 até o dia 27/11/2017 e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24/08/2017 até o dia 21/12/2017.
Fundamento Legal: no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Srª. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, pela contratante, e o Sr. Flávio Lorenzon, pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:CDF601BE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 211/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 098/217.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí-MS, 14 de julho de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Portaria nº. 312/2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:A1436C8D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 220/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 103/2017.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo **AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (TESOURA), JANELAS E ACRILICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E OBRAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí-MS, 14 de julho de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Portaria nº. 312/2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:15C7EAE7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 094/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 274/2017** – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 094/2017

OBJETO: Aquisição de Vacina Dessensibilizante, conforme pedido de compra nº. 006/2017/GESAU, em cumprimento de Ação Judicial, ingressada contra a Administração Pública, sendo os autos de *ação civil n.º 0801503-67.2016.8.12.0029 Agravo de instrumento n.º 1409958-59.2016.0000*, Poder Judiciário, 1.ª Vara Cível da Comarca de Naviraí – MS.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).
EMPRESA VENCEDORA: NASSER, FIGUEIREDO & GARCIA LTDA - ME, **CNPJ:** 19.870.233/0001-73
VALOR TOTAL: R$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 de Julho de 2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:45E957B1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 031/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 275/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 031/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

EMPRESA VENCEDORA: BRASIL GRÁFICA & SERIGRAFIA LTDA - ME
CNPJ: 05.438.405/0001-20
ITEM: 001
VALOR: R$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072-33.90.30 (R 1619)
DATA DE EMISSÃO DA RATIFICAÇÃO: 14/07/2017

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Gerente de Serviços Públicos e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 006/17

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:2CFE2E42

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3411/2017

PROCESSO: 275/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 031/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
EMPRESA VENCEDORA: BRASIL GRÁFICA & SERIGRAFIA LTDA - ME
CNPJ: 05.438.405/0001-20
ITEM: 001
VALOR: R$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO:
01.14.04.122.0401.2.072-33.90.30 (R 1619)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
DATA DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA: 14/07/2017

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Gerente de Serviços Públicos e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 006/17

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:44F4C329

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 032/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 276/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 032/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AO GABINETE ODONTOLÓGICO DO ESF SÃO PEDRO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Empresas Vencedoras:
* A. BITENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. **CNPJ**: 75.104.406/0006-28. **Item**: 002. **Valor:** R$ 33,00 (trinta e três reais).
* FENELON E SILVA LTDA – ME. **CNPJ**: 15.575.789/0002-67. **Itens**: 001 e 003. **Valor:** R$ 80,00 (oitenta reais).
Valor Total da Despesa: R$ 113,00 (cento e treze reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.027-33.90.30 (R 3389).
DATA DE EMISSÃO DA RATIFICAÇÃO: 14/07/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:86EE182C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3412/2017

PROCESSO: 276/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 032/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AO GABINETE ODONTOLÓGICO DO ESF SÃO PEDRO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Empresa Vencedora: A. BITENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 75.104.406/0006-28
Item: 002
Valor: R$ 33,00 (trinta e três reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.027-33.90.30 (R 3389).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Autorização de Compra: 14/07/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:37F01524

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3413/2017

PROCESSO: 276/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 032/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AO GABINETE ODONTOLÓGICO DO ESF SÃO PEDRO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Empresa Vencedora: FENELON E SILVA LTDA - ME
CNPJ: 15.575.789/0002-67
Itens: 001 e 003
Valor: R$ 80,00 (oitenta reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.027-33.90.30 (R 3389).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Autorização de Compra: 14/07/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:8E3AFB60

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CONCORRÊNCIA N°. 003/2017 – SUBCOMISSÃO TÉCNICA
OBJETO: Tornar público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Concorrência n°.003/2017, para contratação de agência de publicidade, do tipo técnica e preço.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente Lei Federal n° 8.666/93.
DATA PARA INSCRIÇÃO: de 17/07/2017 até às 11h do dia 27/07/2017.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA: Sala de licitação, na Prefeitura Municipal de Naviraí.
EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

Naviraí/MS, 14 de julho de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:536C3570

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 221/2017

CONTRATO N° 221/2017 - PROCESSO Nº. 165/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **ITAIPÚ GÁS & INSTALAÇÕES – EIRELI - EPP**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE DE GÁS TIPO ENCANADO EM ABRIGO PARA CILINDROS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONSTANTE NO ITEM 001 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.** PRAZO: 28/06/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 4.061,40** (quatro mil sessenta e um reais e quarenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Fundo Municipal de Saúde – Dotações:
10.01.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R3985) e
10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R3864). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Flavio Rogério Ritz Araújo** (Contratada).

Naviraí – MS, 28 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:668CCA64

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 238/2017

CONTRATO N° 238/2017 - PROCESSO Nº. 192/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **FABIANO DOS SANTOS DE PAULA & CIA LTDA - ME**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CAPOTERAPIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM: 001, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 03/07/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 17.600,00** (dezessete mil seiscentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Fundo Municipal de Assistência Social – Dotação:
11.01.082440505.2.038000.3.3.90.39.05 (R4329). ASSINAM: **Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 004/2017 (Contratante) e **Fabiano dos Santos de Paula** (Contratada).

Naviraí – MS, 03 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:84326303

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 234/2017

CONTRATO N° 234/2017 - PROCESSO Nº. 200/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 002 E 003, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ /MS.** PRAZO: 29/06/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 13.191,92** (treze mil cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação:
01.14.041220401.2.072000.3.3.90.30.42 (R1615). ASSINAM: **Adriano José Silvério**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e **Marcelo Eduardo Hervatini** (Contratada).

Naviraí – MS, 29 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:155D6E33

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017

PROCESSO Nº. 146/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**. Empresa Vencedora: **AMADEUS RODRIGUES MARIN - ME,** com o item: 001, totalizando o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Naviraí – MS, 10 de julho de 2017.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **146/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **062/2017** –

VIVIANE RIBEIRO BOGARIN CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 311/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **146/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **062/2017**

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 063/2017;

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,
Gerente de Serviços Públicos e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/2017;

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 004/2017 e

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 003/2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:603B4145

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

PROCESSO Nº. 146/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO**

DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. Empresa Vencedora: **AMADEUS RODRIGUES MARIN - ME,** com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **057/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site
www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 13 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:7935E860

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

PROCESSO Nº. 151/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CARDIOLÓGICAS E DE DENSITOMETRIA ÓSSEA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE.** Empresas Vencedoras: **CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA,** com os itens: 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 013 e 014 e **PEZZARICO & CIA LTDA – EPP**, com o item: 017. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **038/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site
www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 03 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:76342E08

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017

PROCESSO Nº. 227/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FILMAGEM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. Empresa Vencedora: **JAQUELINE DOS SANTOS TESTE DE OLIVEIRA - ME,** com o item: 001, totalizando o valor de R$ 51.250,00 (cinqüenta e um mil duzentos e cinqüenta reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **227/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **108/2017**

Naviraí – MS, 10 de julho de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **227/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **108/2017**

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 004/2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:33CEE822

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

PROCESSO Nº. 227/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108//2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FILMAGEM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **JAQUELINE DOS SANTOS TESTE DE OLIVEIRA - ME,** com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **056/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site
www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:0EDC614E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EDITAL Nº 015/2017

O Prefeito Municipal de Paranaíba-MS, no uso de suas atribuições legais, vem perante este instrumento, através dos Anexos I e II, tornar público o resultado da Prova Prática, sendo: pontuação dos candidatos que não foram eliminados e os candidatos que foram eliminados e o motivo, respectivamente.

Informa que para a avaliação acima mencionada, foram respeitados todos os princípios que regem a Administração Pública, em especial os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade e da Vinculação ao Edital.

Paranaíba-MS, 12 de julho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 015/2017
ANEXO I – PONTUAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
250	ROSANIA EVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	100
320	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	100
074	POLIANA MACHADO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	100
081	FATIMA EURIPEDES OVIEDO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25
154	ISAIAS FERNANDES	COVEIRO	70
311	EMIDIO BENTO DA SILVA	COVEIRO	70
191	LUCIANA CARDOSO BEGIATTO STRADIOTO	DENTISTA ESF	100
344	MARJULLY EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	DENTISTA ESF	90

140	DIEGO GARCIA BOTELHO FRANCO	DENTISTA ESF	100
307	NATANY KAROLLYNE OLIVEIRA COSTA	DENTISTA ESF	40
016	THAÍS ADRIANE DE SOUZA PERALTA ROSSAFA	DENTISTA ESF	100
132	BRUNA CARLA CORREIA	DENTISTA ESF	90
052	MAGDA FREITAS DA COSTA MORAES	DENTISTA ESF	65
038	JOSÉ FLAVIO DA FONSECA RODRIGUES	DENTISTA ESF	75
127	LUIZ GUSTAVO DIAS MARIANO	DENTISTA ESF	100
130	FRANCIANI MARIANO FORNO	ENFERMEIRO ESF	100
426	LISLANGELA CALANDRIA DE SOUZA	ENFERMEIRO ESF	50
049	LUCAS TENORIO MAIA	ENFERMEIRO ESF	100
096	THÂMARA ANDRESSA DE SOUZA PERALTA R. PEGADO	ENFERMEIRO ESF	100
075	RUBIAN CARLA BERGAS VEROREZE	ENFERMEIRO ESF	100
247	KATIUSSE SERAGUCI DE PAIVA	ENFERMEIRO ESF	50
114	DANIELA RESENDE DADALTE	ENFERMEIRO ESF	100
022	ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	ENFERMEIRO ESF	25
090	LUCIANA FERREIRA TOMÉ	ENFERMEIRO ESF	100
099	RODRIGO GARCIA QUEIROZ	ENFERMEIRO ESF	50
046	RAIANE LACERDA OLIVEIRA	ENFERMEIRO ESF	25
137	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA	ENFERMEIRO ESF	50
424	PAULINA DIAS DA SILVA	ENFERMEIRO ESF	75
087	NARA LACERDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100
020	ROSEMARY PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100
271	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100
017	ALDO RODRIGUES DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100
180	BRUNIELLY FAGUNDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100
093	LUCIANA ANGELICA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100
113	MARIA CONSUELO FARIAS MOURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	75
233	SELMA PEREIRA DE MELO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	75
268	ADRIANA ALVES SILVEIRA ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100
031	CASSIA ROSALINA DA PURIFICAÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100
155	TEREZINHA DOMINGUES CORREIA RAMIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100
198	APARECIDA DE LIMA LEAL ANTONIASSI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº. 015/2017
ANEXO II – CANDIDATOS ELIMINADOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
454	LORISVALDO JOAQUIM DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FALTOU
255	NADIR LOPES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FALTOU
270	LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FALTOU
153	ARACELES DE FREITAS SILVA	COVEIRO	ZEROU NA PROVA
179	NUBIA SIPPERT	DENTISTA ESF	FALTOU
333	LIDIANE COGO DE MELO SARAN	ENFERMEIRO ESF	FALTOU
395	THAÍS REGINA LEDESMA	ENFERMEIRO ESF	ZEROU NA PROVA
160	WEVERSON APARECIDO DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO ESF	ZEROU NA PROVA
448	CAROLINE SANTANA DA COSTA	ENFERMEIRO ESF	ZEROU NA PROVA
067	DAIANE MORAIS AGI CORRÊA	ENFERMEIRO ESF	FALTOU
072	BRUNA CRISTINA SAES ZANA QUEIROZ	ENFERMEIRO ESF	ZEROU NA PROVA
360	KARLA GONÇALVES DA CUNHA	ENFERMEIRO ESF	ZEROU NA PROVA
189	ARIANE NASCIMENTO FLORIANO DE OLIVEIRA BRUNO	ENFERMEIRO ESF	ZEROU NA PROVA
240	ERICA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FALTOU
399	BIANCA PATRICIA QUIRINO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FALTOU

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:3BAAB2A7

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 018/2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, CONVOCA os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba e dá outras providências:

Art. 1º - Fica convocado o aprovado em Concurso Público de que tratam os Editais nºs. 01 e 02/2016, conforme o cargo constante do Anexo Único, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - O convocado por este Edital deverá comparecer no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no horário das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17h, para apresentar os documentos para a investidura no cargo, conforme Decretos nºs. 013 de 19 de fevereiro de 2016 e 15 de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 10 de julho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO
(Edital nº 018/2017)

NÍVEL MÉDIO

Quant.	*Cargo*	*Nome*	*Classificacão*
01	Recepcionista	Kaslla Pereira Mariano	01

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:0D3B35C8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 019/2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, CONVOCA os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba e dá outras providências:

Art. 1º - Fica convocado o aprovado em Concurso Público de que tratam os Editais nºs. 01 e 02/2016, conforme o cargo constante do Anexo Único, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - O convocado por este Edital deverá comparecer no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no horário das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17h, para apresentar os documentos para a investidura no cargo, conforme Decretos nºs. 013 de 19 de fevereiro de 2016 e 15 de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 10 de Julho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO
(Edital nº 019/2017)

NÍVEL SUPERIOR

Quant.	Cargo	Nome	Classificação
01	Engenheiro Civil	Vitor da Silva Castro	03

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:7F4EE989

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 020/2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, CONVOCA os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba e dá outras providências:

Art. 1º - Ficam convocados os aprovados em Concurso Público de que tratam os Editais nºs. 01 e 02/2016, conforme o cargo constante do Anexo Único, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - O convocado por este Edital deverá comparecer no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, após a publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no horário das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17h, para apresentar os documentos para a investidura no cargo, conforme Decretos nºs. 013 de 19 de fevereiro de 2016 e 15 de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 14 de Julho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO
(Edital nº 020/2017)

NÍVEL ALFABETIZADO

Quant.	Cargo	Nome	Classificação
02	Serviços Gerais Feminino	Eleni Batista da Silva	58
		Vilma Aparecida dos Santos	59

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:08DA49A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 60/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, através de seu pregoeiro, torna público o resultado do PROCESSO Nº 202/2017, PREGÃO Nº 60/2016, o qual objetiva a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN, zero quilometro, ano/modelo corrente ou superior, fabricação nacional ou mercosul, capacidade mínima de 15 passageiros, mais motorista, proveniente do Plano de Trabalho do Processo nº 27/2259/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Paranaíba-MS, informando que não acudiram interessados.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado proferido pelo pregoeiro ao **PROCESSO Nº 202/2017**, que foi Licitação Deserta.

Paranaíba-MS, 14 de julho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfírio
Código Identificador:48A3F503

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Gabinete do Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para a contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de conformidade com as disposições do art. 30, inciso II da Lei Complementar № 005/2010.

Pedro Gomes-MS, 10 de julho de 2017

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:AF34CC13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 001/2017 .

Designa comissão de acompanhamento de processo seletivo simplificado e dá outras providências.

O Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, **William Luiz Fontoura**, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 05/2010, e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de pessoal temporário na área da educação,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar e nomear os membros a seguir, para comporem a *Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado*, para conduzir os procedimentos de abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público, na área da educação:

- Solange Dias Prudente Scalabrini – Presidente;
- Josidelma Cosme de Jesus – membro;
- Sandra Luiza de Souza Pereira – membro.

Art. 2º. A Comissão deverá analisar os casos omissos de Editais de Processo Seletivo Simplificado e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas no Edital.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes–MS, 10 de julho de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:9E822111

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO TRANSPORTE ESCOLAR N° 082/2017

PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** e a empresa: **ODILON DE OLIVEIRA REZENDE – ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o edital de dispensa n.008/2017, seus anexos a proposta da contratada e especificações constantes no Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DO PRAZO: O contrato terá vigência de 60 (SESSENTA) DIAS, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 169.419,60 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - **Programa de Trabalho 12.361.2.2055. Elemento de Despesa 33.90.39.00. Recurso próprio do município.**
DATA: 20/06/2017
ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – Contratante **- Odilon de Oliveira Rezende -** Sócio Proprietário - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:2DB730A9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO TRANSPORTE ESCOLAR N° 083/2017

PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** e a empresa: **SOUZA & MATIASSI – TRANSPORTES LTDA. – ME**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o edital de dispensa n.008/2017, seus anexos a proposta da contratada e especificações constantes no Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DO PRAZO: O contrato terá vigência de 60 (SESSENTA) DIAS, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 45.264,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e sessenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - **Programa de Trabalho 12.361.2.2055. Elemento de Despesa 33.90.39.00.** Recurso Próprio do Município.
DATA: 20/06/2017
ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante**. Alexandre Mendes de Souza -** Sócio Proprietário - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:55846C7A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO TRANSPORTE ESCOLAR N° 084/2017

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a empresa: **IVAN ALVES DOS SANTOS 00672765128**
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o edital de dispensa n.008/2017, seus anexos a proposta da contratada e especificações constantes no Anexo do Contrato que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
DO PRAZO: O contrato terá vigência de 60 (SESSENTA) DIAS, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 24.948,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO O pagamento, decorrente da prestação do serviço objeto deste, será efetuado mediante apuração dos dias letivos trabalhados, mensalmente, creditado em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação - **Programa de Trabalho 12.361.2.2055. Elemento de Despesa 33.90.39.00.** Recurso Próprio da Prefeitura**.**
DATA: 20/06/2017
ASSINAM: **PAULO CESAR LIMA SILVEIRA** – Prefeito Municipal – Contratante**. IVAN ALVES DOS SANTOS -** Sócio Proprietário – contratado

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:3666DA34

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO

REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº085/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul–, ANO VIII n.º 1890, Páginas n.º 53, publicado no dia 14 de julho de 2017, **REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº085/2017. ONDE SE LÊ: DO PRAZO:** O contrato terá vigência de 12 (doze) dias, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente **LEIA-SE: DO PRAZO:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente**.**

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Data: 14/07/2017.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:069567C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços nº 010/2017, originada do Pregão Presencial nº 021/2017 – Processo Licitatório nº 039/2017.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **agenciamento de viagens**.
DO REGISTRO:

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: A.G. FERNADES VIAGENS E TURISMO LTDA – ME	
Descrição	**Preço Final**
Taxa por Transação para Passagem Aérea (TA) – emissão com a entrega dos bilhetes de passagens aérea nacional e internacional, via sistema informatizado, por meio de auto- reserva (selfbooking), inclusive em caráter emergencial.	5,00
Taxa por Transação para Passagem Terrestre (TT) – emissão, com a entrega dos bilhetes de passagens terrestres, inclusive em caráter emergencial.	2,00
Taxa por Transação para Hospedagem (TH) – reserva e emissão de voucher de hotelaria.	10,00
Taxa por Transação para Locação de veículos (TV) reserva e emissão de voucher de locação de veículo para uso eventual ou mensal	8,00
PREÇO FINAL	**25,00**
VALOR TOTAL	**299.000,00**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 22 de junho de 2017.

Ribas do Rio Pardo 14 de julho de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:02E493FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços nº 014/2017, originada do Pregão Presencial nº 001/2017 – Processo Licitatório nº 006/2017.
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de **segurança desarmada** em eventos no município de Ribas do Rio Pardo-MS.
DO REGISTRO:

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: M.G. SEGURANÇA LTDA. - ME					
Lote	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário Registrado**	**Valor total Registrado**
1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA	UN	630	158,00	99.540,00
VALOR TOTAL				**99.540,00**	

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 07 de julho de 2017.

Ribas do Rio Pardo 14 de julho de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:61608991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, desconsidera por incorreção o Aviso de Licitação do Pregão Presencial n° 028/2017 – Processo Licitatório n° 051/2017 - Registro de Preços, publicado no dia 10 de julho de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1886, página nº 65.

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:E936D6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/07/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICFADO

Paulo Cesar Lima Silveira, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2017 para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **CONTRATAÇÃO**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

- Da Contratação

Do Local:

1.1 - O candidato apto deverá comparecer para a contratação na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, onde apresentará os seguintes documentos:

a) Atestado Médico de saúde física e mental emitido pelo médico do trabalho;
Carteira de Identidade (RG);
Certificado Militar (se caso homem);
CPF;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo);
Título de Eleitor;
PIS/PASEP;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo);
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de Nascimento (solteiro);
Certidão de Casamento (casado);
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha);
Certidão de quitação eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

2.0 – Dos Candidatos

Cargo	**Nome do Candidato**	**Clas.**
Inspetor de Alunos	Josiane Rodrigues Pereira	6
Inspetor de Alunos	Sueli Alves Fernandes	7
Inspetor de Alunos	Marlene Santana Caires	8
Inspetor de Alunos	Nilza Aparecida de Oliveira	9
Inspetor de Alunos	Maria do Socorro Ferreira Ino	10
Inspetor de Alunos	Rosane Ribeiro de Andrade	11
Inspetor de Alunos	Sandra Dias Matoso	12
Inspetor de Alunos	Érica de Goes Lima	13
Inspetor de Alunos	Diana Siqueira Lins	14

Cargo	**Nome do Candidato**	**Clas.**
Cuidador Infantil	Marcela Fernanda Rodrigues	1
Cuidador Infantil	Antônia Iris Chaves Macedo dos Santos	2
Cuidador Infantil	Jussimara Matoso Paniago	3
Cuidador Infantil	Suely Silva de Araújo	4

Cargo	**Nome do Candidato**	**Clas.**
Recepcionista	Maria José Lacerda Disque	8

3.0 – Do período para a contratação:

O candidato terá 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725,

Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o ato de contratação significará a exclusão do candidato no certame, conforme o item 7.3 do Edital.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:3A57FA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO

DE ACORDO COM O EDITAL N.º 02/2017

Paulo Cesar Lima Silveira, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os estagiários relacionados abaixo, em atendimento às demandas das diversas áreas da Municipalidade, para que compareçam no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, no Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura das 07 às 13 horas, para a conferência dos requisitos publicados no Edital nº 02/2017 e formalização do Contrato de Estágio Remunerado junto ao Instituto Euvaldo Lodi – Fiems/IEL.
A não manifestação do aprovado dentro do prazo estipulado será considerada desistência, sendo convocado o estudante aprovado na ordem subsequente de classificação.

NOME DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ESTÁGIO

CLASS	NOME	CURSO
7	STEFANY DIAS DE SOUZA	ENFERMAGEM
8	BEATRIZ GARCIA BORGE	ENFERMAGEM

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:289E193C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo administrativo nº 046783/2017
Processo licitatório nº 126/2017
Tomada de Preços nº 010/2017
Objeto: Seleção e contratação de empresa para execução das obras de Construção de 107 unidades - carneiras/túmulos, no Cemitério Municipal do Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

- **DVI CONSTRUTORA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.165825/0001-97;

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 14 de julho de 2017.

RICARDO MACENA DE FREITAS
Assessor Jurídico
OAB/MS nº 12.589
Procuradoria Jurídica
PMSGO

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:FB5F55A1

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo administrativo nº 042482/2017
Processo licitatório nº 043/2017
Pregão presencial nº 036/2017
Objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Centro, nesta cidade, por meio do seu representante legal, a fim de assinarem os Contratos referente ao processo licitatório acima identificado:

- **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**, inscrita n CNPJ nº 44.734.671/0001-51;
- **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40;
-**Centermedi Comercial de Produtos Hospitalres Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70;
- **Moca Comércio de Medicamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.805/0001-73;
- **Classmed Produtos Hospitales Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.635/0001-59;
-**Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91;
- **Hospfar Indústria e Comércio de produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.921.908/0001-21.
-**Aglon Comércio e Representação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71;

Nos termos do Edital de Licitação Pública, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e aplicação das penalidades cabíveis.

São Gabriel do Oeste/MS, 14 de julho de 2017.

FABIANO GOMES FEITOSA
OAB/MS 8.861

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:DAB57C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 091/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 091/2017, que tem por objeto **Aquisição de Peças e Serviços de Revisão em Frota de Motos da Secretaria Municipal de Saúde** o resultado do Certame foi ***DESERTO***.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Julho de 2.017

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:207F56F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 091/2017
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Aquisição de Peças e Serviços de Revisão em Frota de Motos da Secretaria Municipal de Saúde** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 28 de JULHO de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site:
www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Julho de 2.017

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:4E2F87A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 356/2017

Decreto "P" nº 356/2017 PMSGO-GAB 12 de Julho de 2017.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, ***LARISSA BORGES GOMES***, matrícula 5397, do cargo em comissão de Secretário II, Símbolo ADI – 3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 12/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:4C5D5EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 357/2017

Decreto "P" nº 357/2017 PMSGO-GAB 13 de Julho de 2017.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***LUIS CELSO SILVA FILHO***, no cargo em comissão de Secretário II, Símbolo ADI – 3, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 13/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:C1000E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 358/2017

Decreto "P" nº 358/2017 PMSGO-GAB 13 de Julho de 2017.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***WALDEIR ROSA DE ANUNCIAÇÃO***, no cargo em comissão de Secretário II, Símbolo ADI – 3, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:ADFA281C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 359/2017

Decreto "P" nº 359/2017 PMSGO-GAB 13 de Julho de 2017.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***NILSO LELIS GONÇALVES***, no cargo em comissão de Secretário II, Símbolo ADI – 3, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de Julho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:B1F03EE3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N/º 002/2017

Estabelece normas e procedimentos para preenchimento e entrega de planejamentos na Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA PORTARIA 008/2017, ORIENTA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL QUANTO À ELABORAÇÃO E ENTREGA DOS PLANEJAMENTOS DE AULAS.
- CONSIDERANDO os art. 12, 13 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- **CONSIDERANDO** o que dispõe na Seção IV da Lei Complementar nº 011/99;
- **CONSIDERANDO** os Regimentos de cada instituição de ensino;
- CONSIDERANDO que os Planejamentos de Aulas são instrumentos de registros do desenvolvimento das atividades pedagógicas do(a) professor(a);
- **CONSIDERANDO** que os Planejamentos e Aulas são instrumentos legais de registro das situações didáticas da vida escolar dos (as) estudantes, do acompanhamento das suas aprendizagens e nele deve constar: registro e observações sobre o rendimento, infrequência justificada e atitudes comportamentais.
RESOLVE:
Art. 1º- Estabelecer normas e orientações para os Diretores, Coordenadores e Professores das Escolas e Centros de Educação Infantil sobre o preenchimento e entrega dos Planejamentos de Aula, da Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).
I) No início de cada ano letivo, apresentar ao coordenador pedagógico o planejamento anual, garantindo que esse momento possibilite trocas entre o gestor, coordenadores pedagógicos e, professores, para que as ações previstas para o ano sejam implantadas com qualidade;
II) Registrar os Planejamentos no Sistema Online de Ensino ou entregar via ao coordenador onde não for sistema online, no prazo determinado pelo Coordenador Pedagógico, com objetivos, conteúdos previstos, situações didáticas e demais itens acordados com o mesmo Coordenador;
III) Registar diariamente as aulas ministradas, mencionando os conteúdos e situações didáticas utilizadas;
a) Caso as aulas sejam germinadas ou ministradas no mesmo dia e na mesma turma, pode ser registradas em apenas um espaço, especificando o número de aulas;
IV) Registrar diariamente a frequência do (a) estudante;
V) Na Educação Infantil, após verificar a ausência do aluno por 03 (três) dias letivos consecutivos, avisar a direção e coordenação;
VI) No Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, após verificar a ausência do aluno por 03 (três) dias letivos consecutivos, avisar a direção e coordenação;
VII) Os planejamentos devem ser entregues no dia estipulado pela coordenação, sem exceções e prorrogação de prazos;

Sete Quedas-MS, 10 de Julho de 2017.

JOELBA FERREIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2017.

CARTA DE OCORRÊNCIA FUNCIONAL

Prezado Senhora : _____
Venho por meio desta, informar que a Senhora não entregou no tempo previsto o Planejamento Mensal de sua (s) turma (s), em conformidade com as normas vigentes, mesmo sendo comunicado verbalmente e através de Comunicação Interna. Informamos ainda que a entrega deverá ser feita em caráter imediato, com finalidade de evitar processo administrativo futuro.
Em virtude disso, fica o Senhora ciente, que o prazo estabelecido para a entrega do planejamento de sua responsabilidade será de _____, a partir desta data.

Sem mais.

Sete Quedas-MS, ____ de _____ de 2017.

_____
Diretor da Escola

_____
Docente

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:30D61F8D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 027/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua centésima vigésima sexta reunião extraordinária realizada no dia 05 de julho de 2017, às 8 horas na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que criou o CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar prestação de contas das despesas empenhadas, liquidadas e pagas referente ao mês de abril de 2017, do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2017.

Sidrolândia/MS, 05 de julho de 2017

JOELMA RAMOS MACHADO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:975B59C8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 028/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua centésima vigésima sétima reunião extraordinária realizada no dia 12 de julho de 2017, às 8 horas na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que criou o CMAS.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta, (código MS/2017/02/0027, cesta verde), de Projeto da Cooperativa Agropecuária Mista da Agricultura Familiar – COOPAMAF, CNPJ: 18.170.941/0001-39, para participação no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2017.

Sidrolândia/MS, 12 de julho de 2017.

JOELMA RAMOS MACHADO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:B4655874

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 029/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua centésima vigésima sétima reunião extraordinária realizada no dia 12 de julho de 2017, às 8 horas na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que criou o CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Proposta, (código MS/2017/02/0032, poupa de frutas congeladas), de Projeto da Cooperativa Mista Familiar da Agricultura e Pecuária - COOPFAP, CNPJ: 24.375.232/0001-92, para participação no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2017.

Sidrolândia/MS, 12 de julho de 2017.

JOELMA RAMOS MACHADO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:FB5538C5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 030/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua centésima vigésima oitava reunião extraordinária realizada no dia 14 de julho de 2017, às 8 horas na Sala dos Conselhos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que criou o CMAS.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o **Demonstrativo Fisico Financeiro do ano 2016** conforme valores lançados no Sistema Gestão de Sistema Integrado-Rede SUAS MS, conforme valores da planilha abaixo, com as seguintes ressalvas.

I - que seja reavaliado pela **Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho** no sistema REDE SUAS MS, os valores incorretos da reprogramação de 2015, que constam no sistema diferente ao aprovado em resolução do CMAS, conforme apresentação do boletim financeiro do Departamento Contábil e Financeiro da Prefeitura;
II - que seja avaliado também os valores reprogramados do ano de 2016, que também constam divergentes ao Boletim Financeiro de dezembro 2016;
III- que seja encaminhado Oficio pelo Orgão Gestor a SEDHAST, solicitando orientações para as correções que se fizerem necessárias junto ao Setor Responsável.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2017.

Sidrolândia/MS, 14 de julho de 2017.

JOELMA RAMOS MACHADO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elenir Fernandes dos Santos
Código Identificador:B530DB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017

PROC. ADM. Nº 1780/2017
CONVITE Nº 019/2017
PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: ALEX VARGAS FERNANDES
OBJETO
A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DANÇA GAUCHA NO CTG CAMPOS DA VACARIA EM SIDROLÂNDIA**.
DO VALOR
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.
E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.
ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli
Contratada: Alex Vargas Fernandes

Sidrolândia - MS, 05 de Junho de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:3CAE3D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017

PROC. ADM. Nº 1909/2017
PREGÃO Nº 044/2017
PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: DENIS LOPES
OBJETO
A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MAESTRO PARA O CORAL MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**.
DO VALOR
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.
E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.
ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli

Contratada: Denis Lopes

Sidrolândia - MS, 22 de Junho de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:D4A8770C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017

PROC. ADM. Nº 1950/2017
DISPENSA Nº 001/2017
PARTES
Contratante: Município de Sidrolândia - MS
Contratada: CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa
OBJETO: Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos do Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDEMA, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, das atividades institucionais, devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público e em benefício dos municípios consorciados.
§1º As despesas previstas e custeadas por meio deste Contrato de Rateio são para manutenção do CIDEMA, do funcionamento regular da sua estrutura, colocada à disposição do Contratante e dos demais municípios consorciados, nelas incluídas o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal próprio e com terceirizado, despesas correntes de funcionamento, atividades de representação do Contratante.
§2º Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão associada de serviços públicos e de prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato, devendo ser previstas em contratos de programa, ou outros instrumentos específicos.
DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02 de maio de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
DO VALOR: Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o Contratante pagará ao Contratado, em 08 parcelas iguais, mensais e sucessivas, o valor de R$ 3.412,53 (três mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e três centavos), totalizando anualmente o valor de R$ 27.300,24 (vinte e sete mil trezentos reais e vinte e quatro centavos), conforme Art. 26 do Estatuto Social e § 2º da Cláusula Vigésima Quarta do Contrato de Consórcio Público.
ASSINANTES
Contratante: Marcelo de Araújo Ascoli
Contratada: CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa.

Sidrolândia-MS, 14 de Julho de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:F7435047

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 058/2017, ficam convocados os representantes das empresas: **JKLAB QUIMICA DIAG. E SEGURANÇA LTDA** e **M.S DIAGNÓSTICA LTDA.,** vencedoras da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 14 de Julho de 2017.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:3C1BD343

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017

PROC. ADM. Nº 1853/2017
CONVITE Nº 024/2017
PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: B&N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **aquisição de óleo diesel para atender a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Sidrolândia-MS,** e de acordo com Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo.
DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2017.
DO VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 4803/2014.
ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: B&N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Sidrolândia-MS, 29 de Junho de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:212A9A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017

PROC. ADM. Nº 0540/2017
PREGÃO Nº 052/2017
PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: ENZO VEÍCULOS LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **aquisição de veículo tipo furgão SEMI UTI, zero km, adaptado em ambulância, incluso kit ambulância SEMI UTI para atendimento do Município de Sidrolândia-MS,** e de acordo com Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo.
DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 90 (noventa) dias.
DO VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 0540/2017.
ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: ENZO VEÍCULOS LTDA

Sidrolândia-MS, 10 de Julho de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:D0AE4FC0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras para a Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Velório Municipal, em conformidade ao Projeto e Planilha orçamentária, parte integrante do presente edital**.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
1.038- Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Municipais. Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações.
VENCEDOR: L & G CONSTRUTORA EIRELI- ME, Inscrita no CNPJ sob o nº 20132942/0001-30, com sede na Rua Norimitsu Takaoka, 961 – Nova Andradina-MS.
VALOR: R$ 148.781,72 (cento e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).
VALIDADE DA PROPOSTA: sessenta (60) dias.

Taquarussu - MS, 10 de julho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:CF3EB9A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 002/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e Auto Posto Taquarussu Ltda. – EPP. **Objeto:** Suprimir ao valor total do contrato após o 2º Termo Aditivo o montante de R$ **24.535,50** (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), que passa o Valor Total do Contrato após o 1º Termo Aditivo de **R$ 1.717.449,48 (um milhão, setecentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos),** para o valor total de **R$ 1.692.913,98 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil e novecentos e treze reais e noventa e oito centavos).**
Fundamento Legal: fundamenta-se no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Mário Okumura

Taquarussu - MS, 06 de julho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:96325D02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2017

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 402/2017.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Contratação de empresa para aquisição de 100(cem) Lascas de madeira com Furos 2,20 metros.
Fonte: 2.081 Manutenção do Meio Ambiente. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Favorecido: PETYK & CIA LTDA - ME
Valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Taquarussu/MS, 14 de julho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:0F26D50D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2017

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 401/2017.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: Contratação de empresa para aquisição de 1 (um) Padrão Bifásico 07 metros com disjuntor de 40 Amperes para implantação da iluminação do cemitério do Município.
Fonte: 2.031 Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos. Elemento de Despesa. 4.4.90.52..00.00.00.00. Equipamentos e Material Permanente.

Favorecido: CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Taquarussu/MS, 14 de julho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:0B531E52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2017.

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Enio Pigari Baptista, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de reparos em Bombas Injetoras, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital**.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 27/07/2017
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE:(0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 14 julho de 2017.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Diretor Deptº de Licitação e Contratos

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:4B4EA2BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.203/2017

Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO,** no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Exercício de 2017.

Parágrafo único. O limite constante do **caput** do artigo, será demonstrado, conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, cuja memória de calculo constante do anexo integrante ao Decreto Municipal.

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos-MS, 11 de Julho de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Preffeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:650A6BC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.202/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PÓLO DE APOIO PRESENCIAL PARA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO MUNICIPIO DE TERENOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul Sr. SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPITULO I
DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a criar o Pólo de Apoio Presencial para a Educação à Distancia da Universidade Aberta do Brasil no Município de Terenos-MS – unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação e pós graduação, no âmbito Municipal.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - São objetivos do Pólo de Apoio presencial para EaD/UAB de Terenos:
I – Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formatura inicial e continuada;
II – Oferecer cursos superiores para capacitação de professores, dirigentes, gestores e trabalhadores em educação;
III – Oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
IV – ampliar o acesso a Educação superior pública;
V – fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como, a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologia de informação e comunicação;
VI – oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Artigo 3º - O Pólo de Apoio Presencial para EaD/UAB de Terenos – MS, cumprirá suas finalidades e objetivos sócio educacionais, em regime de colaboração com (Municípios/Estado e União) mediante a oferta de cursos e programas de educação superior e pós graduação a distância, por instituições públicas de ensino superior.
§ 1º - Para fins desta Lei, caracteriza-se o Pólo Universitário, como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas, relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.
§ 2º - O Pólo Universitário de Apoio Presencial para a EaD/UAB em Terenos, deverá dispor da seguinte infra-estrutura mínima de funcionamento:

I – INFRA ESTRUTURA FISICA
- Serão utilizadas em regime de aproveitamento noturno as dependências da Escola Municipal "Alvaro Lopes", com:
01 (Uma) Sala de Coordenação de Pólo;
01 (uma) Sala para Secretaria Acadêmica;
02 (duas) salas de aula;
02 (dois) banheiros;
01 (uma) biblioteca;
01 (Um) Laboratório de informática com acesso à Internet.

II – RECURS0S HUMANOS
01 (Um) Coordenador do Pólo;
01 (uma) secretária acadêmica
01 (um) serviço público.

§ 3º - A Prefeitura Municipal de Terenos através da Coordenação de Ensino Técnico e Superior do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, preencherá o quadro de funcionários acima, com servidores municipais efetivos.
§ 4º - A Admistração Municipal de Terenos, reservará ao Coordenador de Ensino Técnico e Superior, o direito de sempre escolher em lista tríplice, de acordo com os critérios do Decreto nº 5.800 de 08 de Junho de 2006 e da Resolução nº 44 de 29 de Dezembro de 2006, o Coordenador do Pólo Universitário, da Universidade Aberta do Brasil de Terenos.
Artigo 4º - O Poder Executivo poderá firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com Ente Federativos, com fins de manter o Pólo de Apoio Presencial para EaD/UAB da Universidade aberta do Brasil de Terenos-MS.
Artigo 5º - As despesas decorrentes da implantação e manutenção do Pólo, será à conta de dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, observando os limites de movimentação e empenho de pagamento da programação orçamentária e financeira.
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos-MS, 11 de Julho de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:5070F435

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2017 PROCESSO N. 104/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna publica a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei 123/2006, e a Lei Complementar 147/2014 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS OU MAGNÉTICOS, PARA AQUISIÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE COMERCIALIZEM GÊNEROS ALIMENTICIOS "IN NATURA" AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DO EDITAL

.**DATA: 28/07/2017.**

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do email compras.licitacao@cmtls.com.br.

Três Lagoas – MS, 11 de Julho de 2017.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:321B9F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COMUNICADO

Com objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência a 29ª Festa do FOLCLORE, a Prefeitura de Três Lagoas, por meio da Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura abriu inscrições das entidades sem fins lucrativos e artesãos cadastrados junto à casa do artesão de Três Lagoas – MS, para cessão de ponto fixo de tendas na área interna no local (Pátio do Galpão da Antiga N.O.B.). Sendo 75 vagas, sendo 25 para alimentação e 50 para artesanato.

A inscrição das entidades sem fins lucrativos e dos artesãos interessadas deve ser entregue na DIRETORIA DE CULTURA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Antonio Trajano dos Santos, 30, Centro, CEP: 79601-003, Três Lagoas, MS, no período de 11 a 24 de julho de 2017, das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta- feira, por meio da ficha de inscrição padronizada (Anexo único) e Cópia do certificado fornecido pela vigilância sanitária, cópia do estatuto social da instituição e/ou cópia do cadastro junto à casa do artesão de Três Lagoas -MS.
As tendas serão disponibilizadas pela Diretoria de Cultura às entidades sem fins lucrativos e aos artesãos cadastrados junto à casa do artesão de Três Lagoas – MS conforme a ordem de inscrição e respeitando o número máximo de tendas a disposição, ou seja, atingindo o número de 75 inscritos terminam-se as inscrições, após essa fase de inscrição, fica a cargo da Diretoria de Cultura definir a localização das tendas de todos os inscritos.
As tendas serão montadas e cedidas em caráter precário sem nenhum ônus para as entidades e artesãos sendo obrigação desses entregá-las em perfeito estado, após o termino do evento, da mesma forma em que as receberam, ficando de inteira responsabilidade do contemplado qualquer dano e avarias que possa ocorrer por mau uso das tendas.
Os responsáveis pela tenda deverão trazer uma (1) lâmpada de emergência de Led, uma (1) Lâmpada fluorescente compacta, para soquete comum 220 v, e para as entidades um (1) extintor de pó químico ABC de 4 KG, e uma chapa de madeirite15mm x 220 x 110, para ser instalado como piso para fritadeiras, fogões, taxos e demais utensílios de chama direta.
Os equipamentos instalados no interior das tendas, por parte da organização serão: duas (2) tomadas de energia uma (1) 110v e uma (1) 220v e um bico de luz tipo soquete comum 220v, e uma pia com hidráulica e esgoto para as entidades.
Os resíduos deverão estar armazenados em sacos de lixo a disposição para serem recolhidos pelo pessoal da varrição contratado para o evento.
Cada entidade e artesão será responsável pelo seu faturamento e vendas de fichas e a destinação da receita será da entidade participante, ou do artesão. Cada tenda deverá vender exclusivamente o produto para o qual foi designado.
As tendas deverão estar decoradas com o tema do folclore.
A administração não se responsabiliza pela segurança dos pertences das entidades e artesãos utilizados durante o evento.
Ficam as entidades e os artesãos responsáveis por toda a segurança e controle de seus pertences utilizados no interior de suas tendas durante o evento.
Os dias do evento serão de 09, 10, 11, 12, 13/08 a partir das 18hs, sendo que nos dias 12 e 13 a programação a partir das 09hs aberto para o almoço, fica expressamente proibido a circulação de veículos meia hora antes da abertura dos portões.
As Entidades selecionadas para fornecimento de alimentação deverão atender as seguintes recomendações:
Obedecer às exigências da Vigilância Sanitária do Código de Postura do Município – Lei nº. 699, de 14/05/85, arts. 187, 188, 192, 198, 207, 213 incisos I e II, 230, 232, 233, 234.
É obrigado a utilização de utensílios descartáveis (Pratos, Talheres e Copos), ficando expressamente PROIBIDA a utilização de qualquer tipo de utensílios de vidro e objeto cortantes (facas e talheres em metais), à exceção dos utilizados para preparo dos alimentos.
É de responsabilidade da Entidade, Proibir e Fiscalizar o participante menor de 18 anos a comercializar bebidas alcoólicas ao público.
As entidades contempladas deverão confeccionar uma faixa em lona promocional com comunicação visual padronizada pela organização, com identificação dos pratos que serão comercializados na seguinte medida: 40cm largura x 5mts de comprimento com cabos nas extremidades em madeira de 01mt para fixação no alto das tendas.
Os preços dos produtos deverão estar visíveis para o consumidor em forma de placas, cartazes de maneira criativa por parte das entidades e que fique claro a PROIBIÇÃO de comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.
É OBRIGADO a utilização de mesas e cadeiras de plástico, no mínimo 06 (seis) jogos completos por tenda.
Todos os campos da ficha de inscrição deverão estar devidamente preenchidos, salvo o campo do prato típico que será preenchido pela organização após o interesse da entidade em oferecer o prato típico listado e definido pela Diretoria de Cultura, respeitando a ordem de inscrição. Existindo o interesse por mais de uma instituição em oferecer o mesmo prato típico listado e definido por esta Diretoria, assim será permitido pela organização o número de no máximo de 02 (duas) instituições a oferecerem o mesmo prato típico.

Mais informações podem ser obtidas na DIRETORIA DE CULTURA.

FICHA DE INSCRIÇÃO <u>29ª FESTA DO FOLCLORE 2017.</u>

Entidade/Artesão:_____
Endereço:_____
CNPJ/CPF:_____**Fone/Fax:**_____
E-mail: _____
Responsável Legal: _____
RG/CPF:_____**Fone/Celular:**_____
Prato Típico:_____
Data: ____/____/____

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

Nome completo (legível):_____

Republicado por conter incorreções na publicação Nº 1887 - Ano VIII - pp. 84 e 85, da data de 11/07/2017.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5F28EB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20275/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de materiais para adequação de rede Logica para melhor atendimento á população nas unidades de Saúde, conforme solicitado na CI de nº 5023/2017 da Secretaria Municipal Administração.

PROCESSO Nº. 20275/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO-ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
824	**14/06/2017**	**R$ 7.959,44**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.301.801.2.058– Fundo Municipal de Saúde– 33.90.30.00 – Material de Consumo -Fonte 114008– Ficha 28.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:D3516B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20302/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de serviço para a realização de 10(dez) sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica ou OHB (câmara hiperbárica) para continuidade do tratamento do paciente Audeir Joaquim Ferreira-08000658-37.2017.8.12.0114, conforme solicitado na CI de nº 1873/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

PROCESSO Nº. 20302/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **CONGRO E LEAL LTDA-ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
958	**26/06/2017**	**R$ 3.800,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044- Fundo Municipal de Saúde – 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte – 102000 - Ficha – 673.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:5E97567A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/AJ/2012

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 1807, página 134 de 15/03/2017, referente a publicação do **8º Termo Aditivo ao Contrato nº 314/AJ/2012:**

Onde se lê: Alteração da Cláusula S´[etima do Prazo e Vigência do contrato nº 314/AJ/2012, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, transporte em suspenso por guincho, por meio de oficinas credenciadas e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais relacionados bem como outros que porventura forem adquiridos, durante o período de vigência do contrato, pertencentes a esta Prefeitura, de acordo com as especificações constantes nos: Anexo I, Anexo VI e Anexo VII.

Leia-se: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 314/AJ/2012, referente à prorrogação de prazo por se tratar de serviços contínuos, para atender a prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, transporte em suspenso por guincho, por meio de oficinas credenciadas e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais relacionados bem como outros que porventura forem adquiridos, durante o período de vigência do contrato, pertencentes a esta Prefeitura. Inclui-se O prazo de vigência deverá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:9F957D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20.344/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do "Caput" do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas, na forma declarada pela Assessoria Jurídica do Município de Três Lagoas - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 20.344/2017.
EMPRESA: DWRC SHOWS E EVENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 24.335.294/0001-70
OBJETO: Contratação de serviço artístico profissional, do cantor e compositor artista RENATO TEIXEIRA, conforme Termo de Referência. O show realizará no dia 12 de agosto de 2017, no Galpão da antiga N.O.B. em comemoração do evento "29ª Festa do Folclore".
VALOR: R$.57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2301.133926062.033 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 381 – FR 100000.

Três Lagoas-MS, 14 de julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:078674F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 088/2017 – PROCESSO Nº 95/2017
OBJETO: Confecção de camisetas personalizadas, para atender as atividades das ações propostas pela Proteção Social Especial (média complexidades), através do CREAS e Centro POP da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 27/07/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico
http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

NELVIO HENRIQUE FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:939A2FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 089/2017 – PROCESSO Nº 96/2017
OBJETO: Confecção de camisetas personalizadas, para atender as atividades das ações de prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, em atenção ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 27/07/2017, às 10h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

NELVIO HENRIQUE FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:48082EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO Nº 12/2017/ CMS/TL/MS TRÊS LAGOAS, 14 DE JULHO DE 2017.

Nos termos do Regimento Interno, Artigo 11 §2º do Conselho Municipal de Saúde convoca V.S.ª para a reunião Extraordinária de nº 451ª a realizar-se no dia, horário e com a pauta abaixo especificada.

Dia: 18 de julho de 2017
Horário: 18h
Rua Eurídice Chagas Cruz, nº 485, Interlagos.
Local: Conselho Municipal de Saúde/TL

PAUTA ÚNICA

-Posse de Conselheiros

Conselho Municipal de Saúde
REJANE COSTA NOGUEIRA GIL
Secretária-Executiva

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5492B71F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.978/0001-20, com sede na Avenida Lindolfo Martins Farias nº1164 neste ato representado por seu Presidente, o senhor vanderley bispo de oliveira, portador do RG n° 6.981.340-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n°356.506.721-72, doravante denominado contratante e a Empresa N.M REBELO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.128.521/0001-57, com sede na Rua Portugal nº 75 - Centro no Município de Terra Roxa , Estado do MS, CEP 85.990-000, neste ato representada pelo Senhor Eduardo Fernandes Jorge , portador do RG n° 816595 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 075.118.009.20, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de pregão, autuada sob o nº 006/2015, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a substituição da descrição do produto contratual conforme quadro abaixo;

N. M. REBELO - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO; CAPACIDADE DE 12.000 BTU; COM CONTROLE REMOTO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220 VOLTS; COR BRANCA.	MIDEA	UND	5	1.345,00	6.725,00
VALOR UNITÁRIO R$						**6.725,00**

Para a descrição do produto item 23 conforme descrição do produto no quadro abaixo;

N. M. REBELO - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO; CAPACIDADE DE 12.000 BTU; COM CONTROLE REMOTO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220 VOLTS; COR BRANCA.	ELGIN	UND	5	1.345,00	6.725,00
VALOR UNITÁRIO R$						**6.725,00**

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na desobrigação do contratante em relação ao cumprimento total do contrato administrativo acima referido, em razão de verificação superveniente do objeto contratual.
Cláusula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas..

Iguatemi - MS, 06 de março de 2017.

De acordo:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL.
Contratante

N.M REBELO - ME LTDA
Contratada

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:8F21FC48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO V FR

Avenida GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000				CONSOLIDADO		
24644296/0001-41	Exercício: 2017					
COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA						
DE 01/05/2017 ATÉ 30/06/2017						
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI	18.257.500,00	18.257.500,00	2.935.569,22	8.461.394,76	9.796.105,24
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.257.500,00	18.257.500,00	2.935.569,22	8.461.394,76	9.796.105,24
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTáRIA	1.837.000,00	1.837.000,00	315.407,63	880.694,42	956.305,58
1110.00.00.00	IMPOSTOS	1.830.000,00	1.830.000,00	309.603,98	866.648,47	963.351,53
1112.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMôNIO E A RENDA	600.000,00	600.000,00	33.725,54	239.140,11	360.859,89
1112.02.00.00	IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URB	E 60.000,00	60.000,00	9.813,47	58.881,21	1.118,79
1112.02.01.00	IPTU - Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana	36.000,00	36.000,00	5.888,06	35.328,69	671,31
1112.02.02.00	IPTU - Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.000,00	15.000,00	2.453,41	14.720,36	279,64
1112.02.03.00	IPTU - Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.000,00	9.000,00	1.472,00	8.832,16	167,84
1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	390.000,00	390.000,00	17.911,93	118.022,06	271.977,94
1112.04.31.00	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENT	280.000,00	280.000,00	16.567,78	89.528,28	190.471,72
1112.04.34.00	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDI	110.000,00	110.000,00	1.344,15	28.493,78	81.506,22
1112.08.00.00	ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSãO "INTER VIVOS" DE BENS IMóVE	150.000,00	150.000,00	6.000,14	62.236,84	87.763,16
1112.08.01.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	90.000,00	90.000,00	3.595,05	37.337,07	52.662,93
1112.08.02.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Educação	37.500,00	37.500,00	1.497,94	15.557,12	21.942,88
1112.08.03.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Saúde	22.500,00	22.500,00	907,15	9.342,65	13.157,35
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUçãO E A CIRCULAçãO	1.230.000,00	1.230.000,00	275.878,44	627.508,36	602.491,64
1113.05.00.00	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA	1.230.000,00	1.230.000,00	275.878,44	627.508,36	602.491,64
1113.05.01.00	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUER NATUREZA	1.230.000,00	1.230.000,00	275.878,44	627.508,36	602.491,64
1120.00.00.00	TAXAS	7.000,00	7.000,00	5.803,65	14.045,95	-7.045,95
1121.00.00.00	TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	6.000,00	6.000,00	2.068,86	4.199,96	1.800,04
1121.25.00.00	TAXA DE LICENçA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	1.000,00	1.000,00	1.263,33	3.394,43	-2.394,43
1121.25.00.00	TAXA DE LICENçA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMER	1.000,00	1.000,00	1.263,33	3.394,43	-2.394,43
1121.29.00.00	TAXA DE LICENçA PARA EXECUçãO DE OBRAS	0,00	0,00	805,53	805,53	-805,53
1121.29.00.00	TAXA DE LICENçA PARA EXECUçãO DE OBRAS	0,00	0,00	805,53	805,53	-805,53
1121.32.00.00	TAXA DE APROVAçãO DO PROJETO DE CONSTRUçãO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.32.00.00	TAXA DE APROVAçãO DO PROJETO DE CONSTRUçãO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCíCIO DO PODER DE POLíCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI	18.257.500,00	18.257.500,00	2.935.569,22	8.461.394,76	9.796.105,24
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.257.500,00	18.257.500,00	2.935.569,22	8.461.394,76	9.796.105,24
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTáRIA	1.837.000,00	1.837.000,00	315.407,63	880.694,42	956.305,58
1120.00.00.00	TAXAS	7.000,00	7.000,00	5.803,65	14.045,95	-7.045,95
1122.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	1.000,00	1.000,00	3.734,79	9.845,99	-8.845,99
1122.21.00.00	TAXAS DE SERVIçOS CADASTRAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1122.21.00.00	TAXAS DE SERVIçOS CADASTRAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0,00	0,00	3.734,79	9.845,99	-9.845,99
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS	0,00	0,00	3.734,79	9.845,99	-9.845,99
1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIçõES	60.000,00	60.000,00	7.815,82	39.193,83	20.806,17
1230.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO	60.000,00	60.000,00	7.815,82	39.193,83	20.806,17
1230.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO	60.000,00	60.000,00	7.815,82	39.193,83	20.806,17
1230.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO	60.000,00	60.000,00	7.815,82	39.193,83	20.806,17
1230.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO	60.000,00	60.000,00	7.815,82	39.193,83	20.806,17
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	31.500,00	31.500,00	12.575,55	84.749,92	-53.249,92
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIáRIOS	31.500,00	31.500,00	12.575,55	84.749,92	-53.249,92
1325.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	31.500,00	31.500,00	12.575,55	84.749,92	-53.249,92
1325.01.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	17.000,00	17.000,00	1.782,77	50.009,64	-33.009,64
1325.01.01.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1325.01.09.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECU	15.000,00	15.000,00	1.782,77	50.009,64	-35.009,64

1325.02.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	14.500,00	14.500,00	10.792,78	34.740,28	-20.240,28
1325.02.99.00	REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	14.500,00	14.500,00	10.792,78	34.740,28	-20.240,28
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS	1.000,00	1.000,00	220,00	220,00	780,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS	1.000,00	1.000,00	220,00	220,00	780,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS	1.000,00	1.000,00	220,00	220,00	780,00
1600.13.00.00	SERVIçOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00	1.000,00	220,00	220,00	780,00
1600.13.02.00	SERVIçOS DE VENDA DE EDITAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1600.13.99.00	OUTROS SERVIçOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	220,00	220,00	-220,00
1600.45.00.00	SERVIçOS DE PREPARAçãO DA TERRA EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI	18.257.500,00	18.257.500,00	2.935.569,22	8.461.394,76	9.796.105,24
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.257.500,00	18.257.500,00	2.935.569,22	8.461.394,76	9.796.105,24
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS	1.000,00	1.000,00	220,00	220,00	780,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIçOS PROPRIEDADES PARTICULARES	1.000,00	1.000,00	220,00	220,00	780,00
1600.45.00.00	SERVIçOS DE PREPARAçãO DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	16.307.000,00	16.307.000,00	2.588.630,39	7.442.920,73	8.864.079,27
1720.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.807.000,00	15.807.000,00	2.412.181,95	7.241.539,47	8.565.460,53
1721.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	9.565.000,00	9.565.000,00	1.786.441,32	4.668.884,64	4.896.115,36
1721.01.00.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DA UNIãO	9.050.000,00	9.050.000,00	1.739.572,87	4.506.245,53	4.543.754,47
1721.01.02.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS – C	7.640.000,00	7.640.000,00	1.398.321,52	4.084.807,20	3.555.192,80
1721.01.03.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS – 1	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
1721.01.04.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAçãO DOS MUNICíPIOS - 1% COTA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE DO ITR - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	950.000,00	950.000,00	341.251,35	421.438,33	528.561,67
1721.22.00.00	TRANSFERêNCIA DA COMPENSAçãO FINANCEIRA PELA EXPLORAçãO DE R	80.000,00	80.000,00	13.811,19	43.739,83	36.260,17
1721.22.70.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRóLEO – FEP	80.000,00	80.000,00	13.811,19	43.739,83	36.260,17
1721.35.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	349.000,00	349.000,00	30.691,82	111.802,96	237.197,04
1721.35.01.00	TRANSFERêNCIAS DO SALáRIO-EDUCAçãO	196.000,00	196.000,00	30.691,82	105.150,54	90.849,46
1721.35.03.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	81.000,00	81.000,00	0,00	6.652,42	74.347,58
1721.35.04.00	TRANSFERêNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
1721.36.00.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO –L.C. Nº 87/	16.000,00	16.000,00	2.365,44	7.096,32	8.903,68
1721.36.00.00	TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAçãO – L.C. Nº 87/	16.000,00	16.000,00	2.365,44	7.096,32	8.903,68
1721.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1721.99.01.00	Auxílio Financeiro p/ Fomentar as Exportações - FEX	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1722.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	6.242.000,00	6.242.000,00	625.740,63	2.572.654,83	3.669.345,17
1722.01.00.00	PARTICIPAçãO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.202.000,00	5.202.000,00	467.966,95	2.101.397,07	3.100.602,93
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS - IMPOSTO SOBRE A CIRCULAçãO DE MERCADORI	4.800.000,00	4.800.000,00	400.138,04	1.744.419,58	3.055.580,42
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEíCULOS	315.000,00	315.000,00	61.227,11	318.175,63	-3.175,63

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI	18.257.500,00	18.257.500,00	2.935.569,22	8.461.394,76	9.796.105,24
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.257.500,00	18.257.500,00	2.935.569,22	8.461.394,76	9.796.105,24
1700.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	16.307.000,00	16.307.000,00	2.588.630,39	7.442.920,73	8.864.079,27
1720.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.807.000,00	15.807.000,00	2.412.181,95	7.241.539,47	8.565.460,53
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI – IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	52.000,00	52.000,00	6.601,80	16.569,82	35.430,18
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CIDE - CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO	35.000,00	35.000,00	0,00	22.232,04	12.767,96
1722.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	1.040.000,00	1.040.000,00	157.773,68	471.257,76	568.742,24
1722.99.51.00	FUNDERSUL – LEI ESTADUAL Nº 1.963/1999 E ARTS. II, II	2º, I, 1.040.000,00	1.040.000,00	157.773,68	471.257,76	568.742,24
1760.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	500.000,00	500.000,00	176.448,44	201.381,26	298.618,74
1761.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	163.143,60	181.424,00	-131.424,00
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO	50.000,00	50.000,00	163.143,60	181.424,00	-131.424,00
1761.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DA UNIãO	50.000,00	50.000,00	163.143,60	181.424,00	-131.424,00
1762.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	450.000,00	450.000,00	13.304,84	19.957,26	430.042,74
1762.02.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA	450.000,00	450.000,00	13.304,84	19.957,26	430.042,74
1762.02.01.00	Convênio com o Estado - Transporte Escolar	450.000,00	450.000,00	13.304,84	19.957,26	430.042,74
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	10.919,83	13.615,86	7.384,14
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	4.000,00	4.000,00	4.119,13	6.815,16	-2.815,16
1911.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	2.000,00	2.000,00	659,40	1.741,72	258,28
1911.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.061,32	-61,32
1911.38.01.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	600,00	600,00	0,00	636,80	-36,80
1911.38.02.00	Multas e Juros de Mora do IPTU - Educação	250,00	250,00	0,00	265,33	-15,33
1911.38.03.00	Multas e Juros de Mora do IPTU - Saúde	150,00	150,00	0,00	159,19	-9,19
1911.40.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIçOS	1.000,00	1.000,00	548,61	569,61	430,39
1911.40.01.00	Multas e Juros de Mora do ISS	600,00	600,00	329,15	341,75	258,25
1911.40.02.00	Multas e Juros de Mora do ISS - Educação	250,00	250,00	137,15	142,40	107,60
1911.40.03.00	Multas e Juros de Mora do ISS - Saúde	150,00	150,00	82,31	85,46	64,54
1911.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	110,79	110,79	-110,79
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	110,79	110,79	-110,79
1913.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	2.000,00	2.000,00	3.459,73	5.073,44	-3.073,44
1913.11.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DO IPTU - IMPOSTO SOB	1.000,00	1.000,00	2.980,13	4.593,84	-3.593,84

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI	18.257.500,00	18.257.500,00	2.935.569,22	8.461.394,76	9.796.105,24
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.257.500,00	18.257.500,00	2.935.569,22	8.461.394,76	9.796.105,24
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	10.919,83	13.615,86	7.384,14
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	4.000,00	4.000,00	4.119,13	6.815,16	-2.815,16
1913.11.01.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU	600,00	600,00	1.788,02	2.756,24	-2.156,24
1913.11.02.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU - Educação	250,00	250,00	745,09	1.148,52	-898,52
1913.11.03.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do IPTU - Saúde	150,00	150,00	447,02	689,08	-539,08
1913.13.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DO ISS - IMPOSTO SOBR	1.000,00	1.000,00	5,33	5,33	994,67
1913.13.01.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS	600,00	600,00	3,20	3,20	596,80
1913.13.02.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS - Educação	250,00	250,00	1,33	1,33	248,67
1913.13.03.00	Multa e Juros de Mora da Dívida do ISS - Saúde	150,00	150,00	0,80	0,80	149,20
1913.35.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1913.35.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	474,27	474,27	-474,27
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	474,27	474,27	-474,27
1920.00.00.00	INDENIZAçõES E RESTITUIçõES	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1921.00.00.00	INDENIZAçõES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZAçõES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1921.99.00.00	OUTRAS INDENIZAçõES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1922.00.00.00	RESTITUIçõES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1922.99.00.00	OUTRAS RESTITUIçõES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1930.00.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	6.800,70	6.800,70	3.199,30
1931.00.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA TRIBUTáRIA	10.000,00	10.000,00	6.800,70	6.800,70	3.199,30
1931.11.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	10.000,00	10.000,00	5.623,62	5.623,62	4.376,38
1931.11.01.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	6.000,00	6.000,00	3.374,12	3.374,12	2.625,88
1931.11.02.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - Educação	2.500,00	2.500,00	1.405,96	1.405,96	1.094,04
1931.11.03.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU - Saúde	1.500,00	1.500,00	843,54	843,54	656,46
1931.13.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUE	0,00	0,00	27,53	27,53	-27,53
1931.13.01.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUE	0,00	0,00	27,53	27,53	-27,53
1931.13.02.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI	18.257.500,00	18.257.500,00	2.935.569,22	8.461.394,76	9.796.105,24
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	18.257.500,00	18.257.500,00	2.935.569,22	8.461.394,76	9.796.105,24
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	10.919,83	13.615,86	7.384,14
1930.00.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	6.800,70	6.800,70	3.199,30
1931.13.03.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIçOS DE QUALQUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1931.35.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAçãO E VIGILâNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1931.35.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAçãO E VIGILâNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1931.99.00.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	1.149,55	1.149,55	-1.149,55
1931.99.01.00	RECEITA DA DíVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS – PRINCIPAL ANALI	0,00	0,00	1.149,55	1.149,55	-1.149,55
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.400.400,00	3.400.400,00	0,00	0,00	3.400.400,00
2400.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	3.400.400,00	3.400.400,00	0,00	0,00	3.400.400,00
2470.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	3.400.400,00	3.400.400,00	0,00	0,00	3.400.400,00
2471.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	2.491.400,00	2.491.400,00	0,00	0,00	2.491.400,00
2471.02.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS D	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
2471.02.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO DESTINADAS A PROGRAMAS D	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO	2.440.400,00	2.440.400,00	0,00	0,00	2.440.400,00
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO	2.440.400,00	2.440.400,00	0,00	0,00	2.440.400,00
2472.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERA	DO 909.000,00	909.000,00	0,00	0,00	909.000,00
2472.02.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
2472.02.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS	864.000,00	864.000,00	0,00	0,00	864.000,00
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS	864.000,00	864.000,00	0,00	0,00	864.000,00
9000.00.00.00	DEDUçõES DA RECEITA	-2.754.600,00	-2.754.600,00	-440.660,57	-1.309.999,40	-1.444.600,60
9500.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	-2.754.600,00	-2.754.600,00	-440.660,57	-1.309.999,40	-1.444.600,60
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	-2.754.600,00	-2.754.600,00	-440.660,57	-1.309.999,40	-1.444.600,60
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	-2.754.600,00	-2.754.600,00	-440.660,57	-1.309.999,40	-1.444.600,60
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	-2.754.600,00	-2.754.600,00	-440.660,57	-1.309.999,40	-1.444.600,60
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	-2.754.600,00	-2.754.600,00	-440.660,57	-1.309.999,40	-1.444.600,60
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.500.500,00	1.500.500,00	253.385,25	730.779,19	769.720,81

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.500.500,00	1.500.500,00	253.385,25	730.779,19	769.720,81
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.500.500,00	1.500.500,00	253.385,25	730.779,19	769.720,81
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	30.500,00	30.500,00	11.816,21	40.572,54	-10.072,54
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIáRIOS	30.500,00	30.500,00	11.816,21	40.572,54	-10.072,54
1325.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	30.500,00	30.500,00	11.816,21	40.572,54	-10.072,54
1325.01.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	30.500,00	30.500,00	11.816,21	40.572,54	-10.072,54
1325.01.03.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	26.500,00	26.500,00	10.714,27	32.481,26	-5.981,26
1325.01.06.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	2.000,00	2.000,00	468,86	517,12	1.482,88

1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECU	2.000,00	2.000,00	633,08	7.574,16	-5.574,16
1700.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	1.470.000,00	1.470.000,00	241.569,04	690.206,65	779.793,35
1720.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.470.000,00	1.470.000,00	241.569,04	690.206,65	779.793,35
1721.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	816.000,00	816.000,00	137.154,77	419.515,69	396.484,31
1721.33.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS –	816.000,00	816.000,00	137.154,77	419.515,69	396.484,31
1721.33.11.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO ATENçãO BáSICA	706.500,00	706.500,00	117.450,00	368.539,82	337.960,18
1721.33.12.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO ATENçãO DE MéDIA E	24.000,00	24.000,00	2.000,00	4.000,00	20.000,00
1721.33.13.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO VIGILâNCIA EM SAúDE	55.000,00	55.000,00	12.629,41	31.020,38	23.979,62
1721.33.14.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS – BLOCO ASSISTêNCIA FARMACê	30.500,00	30.500,00	5.075,36	15.955,49	14.544,51
1722.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	654.000,00	654.000,00	104.414,27	270.690,96	383.309,04
1722.33.00.00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAúDE	654.000,00	654.000,00	104.414,27	270.690,96	383.309,04
		654.000,00	654.000,00	104.414,27	270.690,96	383.309,04
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.524.000,00	1.524.000,00	0,00	130.000,00	1.394.000,00
2400.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	1.524.000,00	1.524.000,00	0,00	130.000,00	1.394.000,00
2420.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
2421.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
2421.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
2421.01.01.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SUS – BLOCO INVESTIMENTOS NA R	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
2422.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2422.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.524.000,00	1.524.000,00	0,00	130.000,00	1.394.000,00
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.524.000,00	1.524.000,00	0,00	130.000,00	1.394.000,00
2400.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	1.524.000,00	1.524.000,00	0,00	130.000,00	1.394.000,00
2420.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
2422.01.01.00	Transferências de Recursos do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2470.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	1.421.000,00	1.421.000,00	0,00	130.000,00	1.291.000,00
2471.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	20.000,00	1.280.000,00
2471.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	20.000,00	1.280.000,00
2471.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	20.000,00	1.280.000,00
2472.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE DO CONVêNIOS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERA	121.000,00	121.000,00	0,00	110.000,00	11.000,00
2472.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	121.000,00	121.000,00	0,00	110.000,00	11.000,00
2472.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	121.000,00	121.000,00	0,00	110.000,00	11.000,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	590.700,00	590.700,00	85.659,67	209.636,32	381.063,68
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	590.700,00	590.700,00	85.659,67	209.636,32	381.063,68
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	14.900,00	14.900,00	1.679,49	25.840,37	-10.940,37
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIáRIOS	14.900,00	14.900,00	1.679,49	25.840,37	-10.940,37
1325.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	14.900,00	14.900,00	1.679,49	25.840,37	-10.940,37
1325.01.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	11.900,00	11.900,00	1.265,78	22.903,87	-11.003,87
1325.01.10.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	11.000,00	11.000,00	1.265,78	22.733,57	-11.733,57
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECU	900,00	900,00	0,00	170,30	729,70
1325.02.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	3.000,00	3.000,00	413,71	2.936,50	63,50
1325.02.99.00	REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	3.000,00	3.000,00	413,71	2.936,50	63,50
1700.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	575.800,00	575.800,00	83.980,18	183.795,95	392.004,05
1720.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	575.800,00	575.800,00	83.980,18	183.795,95	392.004,05
1721.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DA UNIãO	530.200,00	530.200,00	58.980,18	150.985,97	379.214,03
1721.34.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA	530.200,00	530.200,00	58.980,18	150.985,97	379.214,03
1721.34.01.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	96.000,00	96.000,00	0,00	20.400,00	75.600,00
1721.34.02.00	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	26.400,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	590.700,00	590.700,00	85.659,67	209.636,32	381.063,68
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	590.700,00	590.700,00	85.659,67	209.636,32	381.063,68
1700.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	575.800,00	575.800,00	83.980,18	183.795,95	392.004,05
1720.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	575.800,00	575.800,00	83.980,18	183.795,95	392.004,05
1721.34.03.00	Piso de Alta Complexidade I	17.800,00	17.800,00	1.460,00	9.172,05	8.627,95
1721.34.04.00	Piso Básico Variável III - Equipe Volante	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
1721.34.05.00	Piso Básico Variável - SCFV	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00
1721.34.06.00	Piso Básico Fixo/CRAS	72.000,00	72.000,00	49.303,18	103.303,18	-31.303,18
1721.34.07.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	23.500,00	23.500,00	1.816,93	3.633,86	19.866,14
1721.34.08.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	24.500,00	24.500,00	6.400,07	14.476,88	10.023,12
1722.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	45.600,00	45.600,00	25.000,00	32.809,98	12.790,02
1722.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	45.600,00	45.600,00	25.000,00	32.809,98	12.790,02
1722.99.53.00	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL DECRETO Nº 13.	45.600,00	45.600,00	25.000,00	32.809,98	12.790,02
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	21.000,00	21.000,00	0,00	-5.000,00	26.000,00
2400.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	21.000,00	21.000,00	0,00	-5.000,00	26.000,00
2420.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2422.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2422.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2422.99.53.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTêNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

2470.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	20.000,00	20.000,00	0,00	-5.000,00	25.000,00
2471.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	0,00	-5.000,00	15.000,00
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO	10.000,00	10.000,00	0,00	-5.000,00	15.000,00
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO	10.000,00	10.000,00	0,00	-5.000,00	15.000,00
2472.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2472.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DOS ESTADOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4	FUNDEB	3.450.000,00	3.450.000,00	544.755,27	1.628.589,99	1.821.410,01
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.450.000,00	3.450.000,00	544.755,27	1.628.589,99	1.821.410,01
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	26.000,00	26.000,00	2.574,17	8.679,25	17.320,75
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIáRIOS	26.000,00	26.000,00	2.574,17	8.679,25	17.320,75
1325.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	26.000,00	26.000,00	2.574,17	8.679,25	17.320,75
1325.01.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	26.000,00	26.000,00	2.574,17	8.679,25	17.320,75
1325.01.02.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECURSOS VI	26.000,00	26.000,00	2.574,17	8.679,25	17.320,75

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
4	FUNDEB	3.450.000,00	3.450.000,00	544.755,27	1.628.589,99	1.821.410,01
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.450.000,00	3.450.000,00	544.755,27	1.628.589,99	1.821.410,01
1700.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	3.424.000,00	3.424.000,00	542.181,10	1.619.910,74	1.804.089,26
1720.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.424.000,00	3.424.000,00	542.181,10	1.619.910,74	1.804.089,26
1724.00.00.00	TRANSFERêNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.424.000,00	3.424.000,00	542.181,10	1.619.910,74	1.804.089,26
1724.01.00.00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOL	3.424.000,00	3.424.000,00	542.181,10	1.619.910,74	1.804.089,26
1724.01.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 60%	2.094.000,00	2.094.000,00	195.185,19	651.936,01	1.442.063,99
1724.01.02.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - 40%	1.330.000,00	1.330.000,00	346.995,91	967.974,73	362.025,27
5	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	500,00	500,00	16,23	68,00	432,00
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	16,23	68,00	432,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	500,00	500,00	16,23	68,00	432,00
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIáRIOS	500,00	500,00	16,23	68,00	432,00
1325.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	500,00	500,00	16,23	68,00	432,00
1325.02.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	500,00	500,00	16,23	68,00	432,00
1325.02.99.00	REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	500,00	500,00	16,23	68,00	432,00
6	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	108.000,00	108.000,00	13.051,77	39.950,34	68.049,66
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	108.000,00	108.000,00	13.051,77	39.950,34	68.049,66
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	2.000,00	6.567,27	6.944,84	-4.944,84
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIáRIOS	2.000,00	2.000,00	6.567,27	6.944,84	-4.944,84
1325.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	2.000,00	2.000,00	6.567,27	6.944,84	-4.944,84
1325.01.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	2.000,00	2.000,00	6.567,27	6.944,84	-4.944,84
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECU	2.000,00	2.000,00	6.567,27	6.944,84	-4.944,84
1700.00.00.00	TRANSFERêNCIAS CORRENTES	106.000,00	106.000,00	6.484,50	33.005,50	72.994,50
1720.00.00.00	TRANSFERêNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	106.000,00	106.000,00	6.484,50	33.005,50	72.994,50
1722.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	106.000,00	106.000,00	6.484,50	33.005,50	72.994,50
1722.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DOS ESTADOS	106.000,00	106.000,00	6.484,50	33.005,50	72.994,50
1722.99.52.00	FIS – FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - ART. 2º LEI Nº 2.1	106.000,00	106.000,00	6.484,50	33.005,50	72.994,50
8	FUNDO MUNICIPAL HABITACAO INTERESSE SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIáRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1325.00.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1325.01.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
8	FUNDO MUNICIPAL HABITACAO INTERESSE SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIáRIOS VINCULADOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1325.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS BANCáRIOS DE RECU	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1325.02.00.00	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1325.02.99.00	REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2400.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2470.00.00.00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2471.00.00.00	TRANSFERêNCIA DE CONVêNIOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2471.99.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIO DA UNIãO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL		26.100.000,00	26.100.000,00	3.391.776,84	9.885.419,20	16.214.580,80

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:D9708705

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO I RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
1 of 3 PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	26.100.000,00	26.100.000,00	3.391.776,84	13,00	9.885.419,20	37,88	16.214.580,80
RECEITAS CORRENTES	21.153.600,00	21.153.600,00	3.391.776,84	16,03	9.760.419,20	46,14	11.393.180,80
RECEITA TRIBUTARIA	1.837.000,00	1.837.000,00	315.407,63	17,17	880.694,42	47,94	956.305,58
Impostos	1.830.000,00	1.830.000,00	309.603,98	16,92	866.648,47	47,36	963.351,53
Taxas	7.000,00	7.000,00	5.803,65	82,91	14.045,95	200,66	-7.045,95
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	60.000,00	60.000,00	7.815,82	13,03	39.193,83	65,32	20.806,17
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	7.815,82	13,03	39.193,83	65,32	20.806,17
RECEITA PATRIMONIAL	106.400,00	106.400,00	35.228,92	33,11	166.854,92	156,82	-60.454,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	106.400,00	106.400,00	35.228,92	33,11	166.854,92	156,82	-60.454,92
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	220,00	22,00	220,00	22,00	780,00
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	220,00	22,00	220,00	22,00	780,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.128.200,00	19.128.200,00	3.022.184,64	15,80	8.659.840,17	45,27	10.468.359,83
Transferências Intergovernamentais	18.628.200,00	18.628.200,00	2.845.736,20	15,28	8.458.458,91	45,41	10.169.741,09
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	176.448,44	35,29	201.381,26	40,28	298.618,74
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	10.919,83	52,00	13.615,86	64,84	7.384,14
Multas e Juros de Mora	4.000,00	4.000,00	4.119,13	102,98	6.815,16	170,38	-2.815,16
Indenizações e Restituições	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Receita da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	6.800,70	68,01	6.800,70	68,01	3.199,30
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.946.400,00	4.946.400,00	0,00	0,00	125.000,00	2,53	4.821.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.946.400,00	4.946.400,00	0,00	0,00	125.000,00	2,53	4.821.400,00
Transferências Intergovernamentais	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.842.400,00	4.842.400,00	0,00	0,00	125.000,00	2,58	4.717.400,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.100.000,00	26.100.000,00	3.391.776,84	13,00	9.885.419,20	37,88	16.214.580,80
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2091], PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI, Data/hora da emissão: 13/jul/2017 14h e 17m"							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	26.100.000,00	26.100.000,00	3.391.776,84	13,00	9.885.419,20	37,88	16.214.580,80
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	26.100.000,00	26.100.000,00	3.391.776,84	13,00	9.885.419,20	37,88	16.214.580,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			327.674,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			327.674,11		

Reabertura de Créditos Adicionais			0,00			0,00				
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2091], PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI, Data/hora da emissão: 13/jul/2017 14h e 17m"										

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	26.100.000,00	26.537.674,11	4.159.660,21	13.540.622,30	12.997.051,81	3.581.301,74	9.085.886,83	17.451.787,28	9.081.504,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.234.100,00	21.621.193,42	3.684.247,09	12.524.983,19	9.096.210,23	3.414.484,31	8.702.832,51	12.918.360,91	8.698.450,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.462.000,00	11.221.745,60	1.777.565,56	5.278.692,63	5.943.052,97	1.770.436,59	5.034.057,79	6.187.687,81	5.034.057,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.769.100,00	10.396.447,82	1.906.681,53	7.246.290,56	3.150.157,26	1.644.047,72	3.668.774,72	6.727.673,10	3.664.392,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.600.900,00	4.651.480,69	475.413,12	1.015.639,11	3.635.841,58	166.817,43	383.054,32	4.268.426,37	383.054,32	0,00
INVESTIMENTOS	5.365.900,00	4.416.480,69	460.774,75	944.576,78	3.471.903,91	140.802,69	311.991,99	4.104.488,70	311.991,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	235.000,00	235.000,00	14.638,37	71.062,33	163.937,67	26.014,74	71.062,33	163.937,67	71.062,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	26.100.000,00	26.537.674,11	4.159.660,21	13.540.622,30	12.997.051,81	3.581.301,74	9.085.886,83	17.451.787,28	9.081.504,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	26.100.000,00	26.537.674,11	4.159.660,21	13.540.622,30	12.997.051,81	3.581.301,74	9.085.886,83	17.451.787,28	9.081.504,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							799.532,37			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	26.100.000,00	26.537.674,11	4.159.660,21	13.540.622,30		3.581.301,74	9.885.419,20		9.081.504,94	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2091], PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI, Data/hora da emissão: 13/jul/2017 14h e 17m"										

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:1823E752

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO II RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(b)	%(b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.100.000,00	26.537.674,11	4.159.660,21	13.540.622,30	100,00	12.997.051,81	3.581.301,74	9.085.886,83	100,00	17.451.787,28	0,00
Legislativa	1.075.000,00	1.171.217,40	174.227,92	556.112,57	4,11	615.104,83	184.042,76	550.179,19	6,06	621.038,21	0,00
Ação Legislativa	1.075.000,00	1.171.217,40	174.227,92	556.112,57	4,11	615.104,83	184.042,76	550.179,19	6,06	621.038,21	0,00
Judiciária	275.660,00	538.660,00	39.385,92	429.707,13	3,17	108.952,87	62.415,32	177.442,57	1,95	361.217,43	0,00
Ação Judiciária	165.000,00	165.000,00	28.122,06	113.699,52	0,84	51.300,48	28.167,06	99.660,99	1,10	65.339,01	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	110.660,00	373.660,00	11.263,86	316.007,61	2,33	57.652,39	34.248,26	77.781,58	0,86	295.878,42	0,00
Administração	4.346.000,00	4.578.782,55	722.040,02	2.822.767,99	20,85	1.756.014,56	769.083,34	2.093.351,74	23,04	2.485.430,81	0,00
Planejamento e Orçamento	157.000,00	135.063,00	0,00	0,00	0,00	135.063,00	0,00	0,00	0,00	135.063,00	0,00
Administração Geral	4.011.500,00	4.361.436,95	720.807,02	2.816.029,27	20,80	1.545.407,68	767.850,34	2.088.248,33	22,98	2.273.188,62	0,00
Controle Interno	177.500,00	82.282,60	1.233,00	6.738,72	0,05	75.543,88	1.233,00	5.103,41	0,06	77.179,19	0,00
Assistência Social	1.832.500,00	1.951.281,84	368.991,54	970.849,80	7,17	980.432,04	239.745,77	676.872,35	7,45	1.274.409,49	0,00
Assistência ao Idoso	50.500,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	157.000,00	165.756,00	23.743,70	96.004,58	0,71	69.751,42	24.749,47	86.165,87	0,95	79.590,13	0,00
Assistência Comunitária	1.625.000,00	1.750.525,84	345.247,84	874.845,22	6,46	875.680,62	214.996,30	590.706,48	6,50	1.159.819,36	0,00
Saúde	6.926.750,00	7.340.536,78	1.098.909,47	3.725.549,45	27,51	3.614.987,33	946.118,63	2.405.173,57	26,47	4.935.363,21	0,00
Atenção Básica	4.308.000,00	4.975.109,70	658.430,38	2.583.437,04	19,08	2.391.672,66	566.729,35	1.805.018,68	19,87	3.170.091,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.148.500,00	1.829.002,31	384.755,45	911.341,36	6,73	917.660,95	323.823,06	485.816,88	5,35	1.343.185,43	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	314.500,00	390.168,12	14.087,25	153.021,51	1,13	237.146,61	18.969,74	42.435,83	0,47	347.732,29	0,00
Vigilância Epidemiológica	155.750,00	146.256,65	41.636,39	77.749,54	0,57	68.507,11	36.596,48	71.902,18	0,79	74.354,47	0,00
Educação	6.217.190,00	6.416.208,49	1.252.809,55	3.623.649,54	26,76	2.792.558,95	1.145.329,98	2.545.345,71	28,01	3.870.862,78	0,00
Alimentação e Nutrição	141.000,00	123.200,00	31.528,10	40.206,56	0,30	82.993,44	2.006,11	3.439,39	0,04	119.760,61	0,00
Ensino Fundamental	4.950.190,00	5.210.108,49	821.168,23	2.975.981,28	21,98	2.234.127,21	953.399,55	2.150.001,34	23,66	3.060.107,15	0,00
Ensino Superior	221.000,00	349.600,00	302.400,00	348.158,25	2,57	1.441,75	100.800,00	146.558,25	1,61	203.041,75	0,00
Educação Infantil	905.000,00	733.300,00	97.713,22	259.303,45	1,92	473.996,55	89.124,32	245.346,73	2,70	487.953,27	0,00
Cultura	16.000,00	14.000,00	2.049,20	2.049,20	0,02	11.950,80	1.000,00	1.000,00	0,01	13.000,00	0,00
Difusão Cultural	16.000,00	14.000,00	2.049,20	2.049,20	0,02	11.950,80	1.000,00	1.000,00	0,01	13.000,00	0,00
Urbanismo	2.168.400,00	1.417.363,05	249.007,25	585.848,99	4,33	831.514,06	0,00	144.887,62	1,59	1.272.475,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.168.400,00	1.417.363,05	249.007,25	585.848,99	4,33	831.514,06	0,00	144.887,62	1,59	1.272.475,43	0,00
Habitação	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Habitação Urbana	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Saneamento	1.230.000,00	1.066.124,00	0,00	8.069,54	0,06	1.058.054,46	869,70	869,70	0,01	1.065.254,30	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.230.000,00	1.066.124,00	0,00	8.069,54	0,06	1.058.054,46	869,70	869,70	0,01	1.065.254,30	0,00
Agricultura	17.000,00	73.000,00	54.648,37	63.864,75	0,47	9.135,25	1.185,00	3.605,68	0,04	69.394,32	0,00

Extensão Rural	17.000,00	73.000,00	54.648,37	63.864,75	0,47	9.135,25	1.185,00	3.605,68	0,04	69.394,32	0,00
Energia	65.000,00	65.000,00	24.284,96	35.694,43	0,26	29.305,57	19.525,62	26.698,19	0,29	38.301,81	0,00
Energia Elétrica	65.000,00	65.000,00	24.284,96	35.694,43	0,26	29.305,57	19.525,62	26.698,19	0,29	38.301,81	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(b)	%(b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE(d)	%(d/total d)		
Transporte	1.075.000,00	1.066.000,00	126.844,90	518.497,35	3,83	547.502,65	158.151,80	269.291,07	2,96	796.708,93	0,00
Transporte Rodoviário	1.075.000,00	1.066.000,00	126.844,90	518.497,35	3,83	547.502,65	158.151,80	269.291,07	2,96	796.708,93	0,00
Desporto e Lazer	168.000,00	152.000,00	631,40	6.365,56	0,05	145.634,44	666,40	3.612,10	0,04	148.387,90	0,00
Desporto Comunitário	168.000,00	152.000,00	631,40	6.365,56	0,05	145.634,44	666,40	3.612,10	0,04	148.387,90	0,00
Encargos Especiais	414.000,00	414.000,00	45.829,71	191.596,00	1,41	222.404,00	53.167,42	187.557,34	2,06	226.442,66	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	238.000,00	238.000,00	14.638,37	71.062,33	0,52	166.937,67	26.014,74	71.062,33	0,78	166.937,67	0,00
Outros Encargos Especiais	176.000,00	176.000,00	31.191,34	120.533,67	0,89	55.466,33	27.152,68	116.495,01	1,28	59.504,99	0,00
Reserva de Contingência	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
Reserva de Contingência	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	26.100.000,00	26.537.674,11	4.159.660,21	13.540.622,30	100,00	12.997.051,81	3.581.301,74	9.085.886,83	100,00	17.451.787,28	0,00

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:0E62EDDE

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.844.000,00	1.844.000,00	878.502,19	47,64
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	72.000,00	72.000,00	70.159,99	97,44
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	58.881,21	98,14
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.000,00	12.000,00	11.278,78	93,99
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	62.236,84	41,49
1.2.1 - ITBI	150.000,00	150.000,00	62.236,84	41,49
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.232.000,00	1.232.000,00	628.083,30	50,98
1.3.1 - ISS	1.230.000,00	1.230.000,00	627.508,36	51,02
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	574,94	28,75
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	390.000,00	390.000,00	118.022,06	30,26
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.888.000,00	13.888.000,00	6.592.506,88	47,47
2.1 - Cota-Parte FPM	7.755.000,00	7.755.000,00	4.084.807,20	52,67
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.640.000,00	7.640.000,00	4.084.807,20	53,47
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	1.744.419,58	36,34
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	16.000,00	16.000,00	7.096,32	44,35
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	52.000,00	52.000,00	16.569,82	31,87
2.5 - Cota-Parte ITR	950.000,00	950.000,00	421.438,33	44,36
2.6 - Cota-Parte IPVA	315.000,00	315.000,00	318.175,63	101,01
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.732.000,00	15.732.000,00	7.471.009,07	47,49
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	16.000,00	16.000,00	50.009,64	312,56
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	349.000,00	349.000,00	111.802,96	32,04
5.1 - Transferências do Salário-Educação	196.000,00	196.000,00	105.150,54	53,65
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	81.000,00	81.000,00	6.652,42	8,21
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	365.000,00	365.000,00	161.812,60	44,33
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.754.600,00	2.754.600,00	1.309.999,40	47,56
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.528.000,00	1.528.000,00	816.961,29	53,47
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	960.000,00	960.000,00	348.883,86	36,34
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	1.419,24	44,35

10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	190.000,00	190.000,00	84.287,61	44,36
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	63.000,00	63.000,00	58.447,40	92,77
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.450.000,00	3.450.000,00	1.628.589,99	47,21
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.424.000,00	3.424.000,00	1.619.910,74	47,31
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	26.000,00	26.000,00	8.679,25	33,38
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	669.400,00	669.400,00	309.911,34	46,30

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.112.000,00	2.005.000,00	897.882,83	44,78	865.426,04	43,16	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	512.000,00	405.000,00	142.704,16	35,24	137.307,07	33,90	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.600.000,00	1.600.000,00	755.178,67	47,20	728.118,97	45,51	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.338.000,00	1.466.161,49	806.930,19	55,04	670.770,90	45,75	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	373.000,00	313.300,00	116.419,29	37,16	108.039,66	34,48	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	965.000,00	1.152.861,49	690.510,90	59,90	562.731,24	48,81	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.450.000,00	3.471.161,49	1.704.813,02	49,11	1.536.196,94	44,26	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							1.536.196,94
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)							53,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)							41,19
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							5,67
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EMRESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	905.000,00	733.300,00	259.303,45	35,36	245.346,73	33,46	0,00
22.1 Creche	526.000,00	396.000,00	111.767,94	28,22	104.553,42	26,40	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	526.000,00	396.000,00	111.767,94	28,22	104.553,42	26,40	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	379.000,00	337.300,00	147.535,51	43,74	140.793,31	41,74	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	359.000,00	322.300,00	147.355,51	45,72	140.793,31	43,68	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	20.000,00	15.000,00	180,00	1,20	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.677.190,00	4.937.108,49	2.833.620,91	57,39	2.124.640,97	43,03	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.565.000,00	2.752.861,49	1.445.689,57	52,52	1.290.850,21	46,89	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.112.190,00	2.184.247,00	1.387.931,34	63,54	833.790,76	38,17	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	221.000,00	349.600,00	348.158,25	99,59	146.558,25	41,92	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.803.190,00	6.020.008,49	3.441.082,61	57,16	2.516.545,95	41,80	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							309.911,34
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)							8.679,25
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]							0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)							0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)							318.590,59
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)							2.051.397,11
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							27,46
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	196.000,00	196.000,00	105.200,00	53,67	200,00	0,10	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	158.000,00	158.000,00	77.366,93	48,97	28.599,76	18,10	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	354.000,00	354.000,00	182.566,93	51,57	28.799,76	8,14	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.157.190,00	6.374.008,49	3.623.649,54	56,85	2.545.345,71	39,93	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	21.373,54	0,00

47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.619.910,74	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.536.196,94	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	1.536.196,94	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.679,25	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	113.766,59	0,00
51. (+) Ajustes	47.664,07	0,00
51.1 Retenções	47.564,11	0,00
51.2 Conciliação Bancária	99,96	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	161.430,66	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:85938127

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO XI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2017 - Janeiro – Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO					0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2016 (h)	2017 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)					1.694.519,49	0,00	1.694.519,49

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:83D02F8A

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO XII RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Referência: Maio - Junho/2017				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.844.000,00	1.844.000,00	878.529,72	47,64
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	58.881,21	98,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	62.236,84	41,49
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.230.000,00	1.230.000,00	627.508,36	51,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	390.000,00	390.000,00	118.022,06	30,26
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	1.630,93	81,55
Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	5.651,15	56,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	4.599,17	229,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.773.000,00	13.773.000,00	6.592.506,88	47,87
Cota-Parte do FPM	7.640.000,00	7.640.000,00	4.084.807,20	53,47

Cota Parte do ITR	950.000,00	950.000,00	421.438,33	44,36
Cota-Parte do IPVA	315.000,00	315.000,00	318.175,63	101,01
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	4.800.000,00	1.744.419,58	36,34
Cota-Parte IPI-Exportação	52.000,00	52.000,00	16.569,82	31,87
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	16.000,00	16.000,00	7.096,32	44,35
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	7.096,32	44,35
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	15.617.000,00	15.617.000,00	7.471.036,60	47,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.603.500,00	1.603.500,00	730.779,19	45,57
Provenientes da União	869.000,00	869.000,00	419.515,69	48,28
Provenientes dos Estados	704.000,00	704.000,00	270.690,96	38,45
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	30.500,00	30.500,00	40.572,54	133,02
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	1.421.000,00	1.421.000,00	130.000,00	9,15
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.024.500,00	3.024.500,00	860.779,19	28,46

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	5.306.250,00	5.919.316,78	3.547.132,09	59,92	2.356.535,03	39,81	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	3.057.000,00	2.977.000,00	1.451.049,12	48,74	1.408.313,65	47,31	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.249.250,00	2.942.316,78	2.096.082,97	71,24	948.221,38	32,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.620.500,00	1.421.220,00	178.417,36	12,55	48.638,54	3,42	0,00
Investimentos	1.620.500,00	1.421.220,00	178.417,36	12,55	48.638,54	3,42	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.926.750,00	7.340.536,78	3.725.549,45	50,75	2.405.173,57	32,77	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2017 (i)	(i/IV%g) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.022.500,00	3.111.137,08	1.116.144,27	29,96	536.509,80	22,31	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.022.500,00	3.111.137,08	1.116.144,27	29,96	536.509,80	22,31	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.022.500,00	3.111.137,08	1.116.144,27	29,96	536.509,80	22,31	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.904.250,00	4.229.399,70	2.609.405,18	70,04	1.868.663,77	77,69	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							25,01
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							748.008,28

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	202.944,34	0,00	152.225,13	50.719,21	0,00
Total	202.944,34	0,00	152.225,13	50.719,21	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial referência	Despesas custeadas no exercício de (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	4.308.000,00	4.975.109,70	2.583.437,04	69,34	1.805.018,68	75,05	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.148.500,00	1.829.002,31	911.341,36	24,46	485.816,88	20,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	314.500,00	390.168,12	153.021,51	4,11	42.435,83	1,76	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	155.750,00	146.256,65	77.749,54	2,09	71.902,18	2,99	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

TOTAL	6.926.750,00	7.340.536,78	3.725.549,45	100,00	2.405.173,57	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:5934750C

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO XIII RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		SALDO TOTAL(b)
		NO BIMESTRE(d)	ATÉ O BIMESTRE(c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:BDA53C9C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:1BF9222C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ANEXO IV RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.047.200,00	9.593.564,28	0,00
Receita Tributária	1.837.000,00	880.694,42	0,00
IPTU	60.000,00	58.881,21	0,00
ISS	1.230.000,00	627.508,36	0,00
ITBI	150.000,00	62.236,84	0,00
IRRF	390.000,00	118.022,06	0,00
Taxas	7.000,00	14.045,95	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	60.000,00	39.193,83	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	60.000,00	39.193,83	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	106.400,00	166.854,92	0,00
(-)Aplicações Financeiras	106.400,00	166.854,92	0,00
Transferências Correntes	19.128.200,00	8.659.840,17	0,00
LC 61/89	41.600,00	16.569,82	0,00
LC 87/96	12.800,00	5.677,08	0,00
Convênios	500.000,00	201.381,26	0,00
FPM	6.572.000,00	3.267.845,91	0,00
ICMS	3.840.000,00	1.395.535,72	0,00
IPVA	252.000,00	259.728,23	0,00
ITR	760.000,00	337.150,72	0,00
Outras Transferências Correntes	7.149.800,00	3.175.951,43	0,00
Demais Receitas Correntes	22.000,00	13.835,86	0,00
Dívida Ativa	10.000,00	6.800,70	0,00
Diversas Receitas Correntes	12.000,00	7.035,16	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.946.400,00	125.000,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.946.400,00	125.000,00	0,00
Convênios	4.842.400,00	125.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	104.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	4.946.400,00	125.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	25.993.600,00	9.718.564,28	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.621.193,42	12.524.983,19	0,00	8.702.832,51	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.221.745,60	5.278.692,63	0,00	5.034.057,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.396.447,82	7.246.290,56	0,00	3.668.774,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	21.618.193,42	12.524.983,19	0,00	8.702.832,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.651.480,69	1.015.639,11	0,00	383.054,32	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.416.480,69	944.576,78	0,00	311.991,99	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	235.000,00	71.062,33	0,00	71.062,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	4.416.480,69	944.576,78	0,00	311.991,99	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	265.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	26.299.674,11	13.469.559,97	0,00	9.014.824,50	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-306.074,11	-3.750.995,69	0,00	703.739,78	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	327.674,11	0,00	327.674,11	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:746F584A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2017/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 01/2017/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso II, do art. 30 da Lei Complementar № 005, de 4 de janeiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas e rurais, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, terá validade de 6 (seis) meses e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 001/2017 de 10 de julho de 2017.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por Centro de Educação Infantil, escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico
www.pedro gomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Av. Manoel Alves de Morais Júnior, nº 729.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site
www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições poderão ser realizadas no período de 17 a 19 de julho de 2017, das 7 às 11 horas e das 13 às 16 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Av. Manoel Alves de Morais Júnior n.º 729 – Centro.

2.2 – O candidato deverá preencher Ficha de Inscrição e o Currículo, conforme modelos constantes dos Anexos I e II, e entregar no local de inscrição envelope pardo tamanho Ofício contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais, ou cópias autenticadas:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino)

- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Docente, de acordo com o contrato pleiteado.

2.3 - O candidato irá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

2.4 - A Ficha de Inscrição está disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes - MS, no endereço:
www.pedrogomes.ms.gov.br que, após preenchida, deverá ser entregue na unidade indicada no item 2.1., juntamente com o currículo e documentos constante no item 2.2.

2.5 - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.6 - São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

2.7 - Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

2.8 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

2.9 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.10 - Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

2.11 - Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

2.12 - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

2.13 - Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

2.14 – Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.14.1 – Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2.14.2 – O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.14.3 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido nos Anexo IV deste Edital.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada.

3.3 - Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo III, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

4.2 - A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes nos Anexo IV deste Edital.

4.3 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.4 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
c) maior idade.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;
b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48 h (quarenta e oito horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Manoel Alves de Morais Júnior, 729.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.pedro gomes.ms.gov.br e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br e na sede da Secretaria, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo III deste Edital.

7.3 - A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública.

7.4 - A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.5 - Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

7.6 - O candidato cadastrado, quando convocado para ministrar aulas e assinar contrato, deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade, que comprova a habilitação para a classe ou disciplina de inscrição;
d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
f) comprovante de residência;
g) certidão de nascimento ou casamento;
h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
i) declaração de acúmulo ou não de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

k) declaração de bens;
l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
m) uma foto 3 x 4.
n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
o) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
p) não registrar antecedentes criminais nos últimos anos;

7.7 - O profissional de educação cadastrado e chamado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada para a classe A e no nível correspondente à sua habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O profissional de educação inscrito no Cadastro de Professores Temporários é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedro Gomes.

8.2 – Os interessados poderão obter informações pelo telefone (67) 3230 1209, da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Gomes, MS - 14 de julho de 2017.

_____
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL Nº .....

FICHA DE INSCRIÇÃO			
DADOS PESSOAIS:			
Nome			
Data de Nascimento ____/____/_____	Sexo:		
	[ ] Masculino		
	[ ] Feminino		
RG	Órgão Emissor		Data Exp:
CPF	PASEP/PIS		
Cert. Militar	Titulo de Eleitor (nº, seção e zona)		
Residência			
Bairro			CEP
Telefones	Residencial	Celular	Recado
E-mail			
DADOS DE HABILITAÇÃO			
Faculdade/Universidade conclusão do curso			Colação de Grau ____/____/_____
Licenciatura			
Habilitação			
Especialização			
Disponibilidade para exercício da função			
[ ] Turno matutino			
[ ] Turno vespertino			
[ ] Turno noturno			
Possui alguma deficiência			
( ) Sim			
( ) Não			
Se sim, qual?			
Data _____/_____/_____	Assinatura do Candidato		

% .....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS	
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	
NOME	
HABILITAÇÃO	
Data _____/_____/_____	Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO II DO EDITAL Nº .....

CURRÍCULO	
NOME	
HABILITAÇÃO	
Experiência Profissional	
(informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos 5 anos)	
Formação Escolar	
(informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação)	
Cursos de Capacitação	
(últimos 5 anos)	

ANEXO III DO EDITAL Nº.....

CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Formação mínima Magistério de 4 anos/Normal Médio, Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena com Especialização em Educação Infantil	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 H
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS	Formação mínima Magistério/Normal Médio Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, com habilitação específica para Educação Infantil e ou anos iniciais do Ensino Fundamental.		20 H
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS DA NATUREZA	Formação mínima Magistério/Normal Médio Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, com habilitação específica para Educação Infantil e ou anos iniciais do Ensino Fundamental.		20 H
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE/EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação especifica em área própria.		20 H
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação especifica em área própria e registro no Conselho.		20 H
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ATUAR EM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	Formação mínima Magistério/Normal Médio, Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação afins.	Exercer as funções de docência e suporte pedagógico; Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente mediante inclusão escolar dos alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; manter permanente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os e orientando-os sobre seu desenvolvimento e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Informar o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Participar da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros. Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário. Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 H
PROFSSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	Formação mínima Magistério/Normal Médio, Graduação Plena, com certificação de Proficiência em Libras, obtida por meio de exame promovido pelo MEC ou especialização e, libras com carga horária de no mínimo 360 horas ou certificação de avaliação do CAS.	Assegurar a inclusão escolar dos alunos com deficiência auditiva orientando-o quanto ao sistema de ensino municipal a fim de garantir aos mesmos: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade aos níveis mais elevados de ensino; transversalidade na modalidade de educação especial; oferta do atendimento educacional especializado; formação da família e da comunidade; manter permanentemente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os, orientando-os sobre o seu desenvolvimento, obtendo dados de interesse para o processo educativo; Discutir com o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; analisar juntamente com coordenador pedagógico e o grupo de inclusão da secretaria municipal de educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Participar da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, atualização e outros. Manter os documentos de escrituração escolar dos alunos em ordem e diário. Participar de projetos e outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 H
PROFESSOR PARA ATUAR EM SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	Graduação Plena, com certificado de curso de capacitação na área de informática com conhecimentos e habilidades: Linux e Windows, a partir de 2012, com carga horária de no mínimo 80 horas ou experiência na área de informática comprovada por contrato de trabalho ou declaração de no mínimo 1 ano.	Exercer a função de docência. Orientar pela utilização pedagógica das tecnologias educacionais e recursos midiáticos, atendendo os turnos existentes na unidade escolar; manter a disciplina no laboratório de informática e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; comparecer pontualmente às aulas e reuniões; conhecer e respeitar as leis, estatutos, regulamentos, regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; zelar pelo patrimônio do laboratório de informática, comunicando à direção qualquer irregularidade.	20 H

ANEXO IV DO EDITAL №.....

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	**Formação**				
1.1	Curso de Magistério/Normal Médio.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	35
1.2	Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.		01	35	
2.	**Pós-graduação**				
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	
3.	**Formação Continuada / Cursos de Formação**				
3.1	Formação/Curso acima de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	15
3.2	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	
3.3	Formação/Curso de 20h em área relacionada à Educação ou a área de Formação	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	01	5	
4.	**Experiência profissional em docência nas áreas da educação básica**				
4.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	1- Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado do último contracheque.	até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos	30
				De 01 a 12 meses – 6 (seis) pontos	
		2- Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho ou Declaração de Tempo de Serviço de		De 13 a 24 meses – 12 (doze) pontos	
				De 25 a 36 meses – 18 (dezoito) pontos	

		trabalho acompanhado do último contracheque.			
		3- Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho).		De 37 a 48 meses – 24 (vinte e quatro) pontos	
				De 49 a 60 meses – 30 (trinta) pontos	
TOTAL DE PONTOS					**100**

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:437BFEFB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços Nº 011/2017, originada do Pregão Presencial Nº 002/2017 – Processo Licitatório Nº 007/2017.
OBJETO: Registro de Preços para eventual execução de **serviços de limpeza de fossas sépticas, caixa de areia e locação de sanitários químicos** no Município de Ribas do Rio Pardo - MS.
DO REGISTRO:

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: COSMO REGINALDO V. DA SILVA - ME						
LOTE 1						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Preço unitario**	**Preço total**
1	1.1. Locação de sanitários químicos portáteis em fibra de vidro, incluso: manutenção, higienização, limpeza, materiais e destino final dos materiais, dejetos, resultado da limpeza dos sanitários.	DIÁRIA	875	VR BARROS	150,00	131.250,00
LOTE 2						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Marca**	**Preço unitario**	**Preço total**
1	Prestação de serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa séptica incluindo o transporte e destinação final dos dejetos.	UNID	639		169,00	107.991,00
2	Limpeza de caixas de areia do lava jato	UNID	30		290,00	8.700,00
VALOR GLOBAL					**247.941,00**	

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 22 de junho de 2017.

Ribas do Rio Pardo 14 de julho de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:87022582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços nº 012/2017, originada do Pregão Presencial nº 003/2017 – Processo Licitatório nº 008/2017.
OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento e entrega no Município de Ribas do Rio Pardo - MS, de **madeira** tipo peroba.
DO REGISTRO:

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: MADEIREIRA VISTA ALEGRE LTDA-ME						
Item	**Especificação**	**unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário Registrado**	**Valor Total Registrado**
1	VIGA DE MADEIRA PEROBA EM DIVERSAS BITOLAS	M³	120	PEROBA	2.300,00	276.000,00
VALOR TOTAL					**276.000,00**	

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 22 de junho de 2017.

Ribas do Rio Pardo 14 de julho de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:9ED66A63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços nº 013/2017, originada do Pregão Presencial nº 004/2017 – Processo Licitatório nº 009/2017.
OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento e entrega no Município de Ribas do Rio Pardo - MS, de **Cascalho moledo médio**.
DO REGISTRO:

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: ITA RENDÁ MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP						
Item	**Especificação**	**unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário Registrado**	**Valor Total Registrado**
1	CASCALHO MÉDIO	M³	20.000	CMM	17,30	346.000,00
VALOR TOTAL					**346.000,00**	

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 22 de junho de 2017.

Ribas do Rio Pardo 14 de julho de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:92190A09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços nº 015/2017, originada do Pregão Presencial nº 025/2017 – Processo Licitatório nº 044/2017.
OBJETO: Registro de Preços para eventual execução de **serviços de lavagem e higienização de veículos (lava jato)** no Município de Ribas do Rio Pardo - MS.
DO REGISTRO:

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: SERGIO AJALA XINENES 58308067115						
Item	**Especificação**	**unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário Registrado**	**Valor Total Registrado**
1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS DOIS EIXO (TRUCK)	UN	140		140,00	19.600,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES CAÇAMBAS UM EIXO (TOCO)	UN	60		110,00	6.600,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAMINHÕES PRENSA UM EIXO (TOCO)	UN	30		110,00	3.300,00
12	SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULOS UTILITARIOS OU CAMIONETES (KOMBI, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMIONETES)	UN	940		55,00	51.700,00
VALOR TOTAL						**81.200,00**
Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: MARCOS GONÇALVES FRANCA – 14468232889						
Item	**Especificação**	**unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário Registrado**	**Valor Total Registrado**
6	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA MICRO ÔNIBUS	UM	396		95,00	37.620,00
7	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PEQUENOS	UM	595		40,00	23.800,00
8	SERVIÇO DE LAVAGEM PATROLA	UM	98		140,00	13.720,00
9	SERVIÇO DE LAVAGEM RETROESCAVADEIRA	UN	84		140,00	11.760,00
10	SERVIÇO DE LAVAGEM ROLO COMPRESSOR	UN	6		100,00	600,00
11	SERVIÇO DE LAVAGEM TRATOR	UN	128		85,00	10.880,00
VALOR TOTAL						***98.380,00***
Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: JOAO MARCOS FERNANDES 87060337172						
Item	**Especificação**	**unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário Registrado**	**Valor Total Registrado**
4	SERVIÇO DE LAVAGEM MOTO	UN	6		14,00	84,00
5	SERVIÇO DE LAVAGEM ÔNIBUS	UN	550		160,00	88.000,00
VALOR TOTAL						***88.084,00***

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 10 de julho de 2017.

Ribas do Rio Pardo 14 de julho de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:120C713C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1.462 , DE 01 DE JUNHO DE 2017 - LEI N.1067

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1067/2016, de 23 de Dezembro de 2016, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 416.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					416.400,00			
02	14	00	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SGO - SAAE					
	888		17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	2.400,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	899		17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	1.000,00			
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	914		17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água-SAAE	60.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	918		17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água-SAAE	58.000,00			
			3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	923		17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água-SAAE	200.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	932		17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto-SAAE	95.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro					355.000,00			
					F.R. Grupo:	0	1	00
					355.000,00			
Anulação:					61.400,00			
02	14	00	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SGO - SAAE					
	887		17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	44.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	891		17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	3.400,00			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	893		17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	14.000,00			
			3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Junho de 2017.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de Junho de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:05D34C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 023/2017 CMAS

DELIBERAÇÃO N° 023/2017	CMAS	11 de julho de 2017

Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do cofinanciamento Estadual de Assistência Social – Exercício 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 11 de julho de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 798/2011 de 03 de março de 2011,

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do cofinanciamento Estadual de Assistência Social, referente ao exercício de 2016, a saber:

Execução Física e Financeira

Proteção Social Básica								
Unidade Executora	**Natureza Jurídica**	**Tipificação do Serviço**	**Público Alvo**	**Atendimento Executado**	**Valor Transferido FEAS (Anual)**	**Valor Executado FEAS (anual)**	**Rendimento**	**Saldo a Reprogramar**
Centro de Referência de	Unidade Pública	Benefício Eventual	Família	1152	R$ 31.594,80	R$ 28.870,96	2.410,81	R$ 5.134,65

Assistência Social								

Proteção Social Especial de Média Complexidade								
Unidade Executora	**Natureza Jurídica**	**Tipificação do Serviço**	**Público Alvo**	**Atendimento Executado**	**Valor Transferido FEAS (Anual)**	**Valor Executado FEAS (anual)**	**Rendimento**	**Saldo a Reprogramar**
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste	Unidade Privada	PSEMC -d)Serv. Prot. Social Esp. Pess. Defic./ Idosas/Fam.	Pessoas com Deficiência	960	R$ 29.437,80	Proteção Social Especial de Média Complexidade	R$ 0,10	R$ 0,10

Proteção Social Especial de Alta Complexidade								
Unidade Executora	**Natureza Jurídica**	**Tipificação do Serviço**	**Público Alvo**	**Atendimento Executado**	**Valor Transferido FEAS (Anual)**	**Valor Executado FEAS (anual)**	**Rendimento**	**Saldo a Reprogramar**
Associação Construtores de Um Mundo Melhor – Abrigo Institucional	Unidade Privada	PSEAC-a)Serv. Acolhim. Instit. - Abrigo Institucional	Crianças e Adolescente	63	R$ 11.589,60	R$ 44.282,80	R$ 0,10	R$ 0,90
Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - Casa de Passagem	Unidade Privada	PSEAC-a)Serv. Acolhim. Instit. - Casa de Passagem	Adultos	1967	R$ 32.694,00	R$ 44.282,80		

Síntese Financeira

Síntese Financeira dos Recursos FEAS Recebidos do Ano				
	Proteção Social Básica	**Proteção Social Especial de Média complexidade**	**Proteção Social Especial de Alta Complexidade**	**Total Geral**
Recursos Transferidos do FEAS por Bloco (no ano)	R$ 31.594,80	R$ 29.437,80	R$ 44.283,60	**R$ 105.316,20**
Rendimentos das Aplicações Financeiras dos Recursos Transferidos pelo FEAS por Bloco (no ano)	R$ 2.410,81	R$ 0,10	R$ 0,10	**R$ 2.411,01**
Recursos Financeiros Gastos do FEAS por Bloco (no ano)	R$ 28.870,96	R$ 29.437,80	R$ 44.282,80	**R$ 102.591,56**
Saldo Geral Recursos FEAS por Bloco (no ano)	R$ 5.134,65	R$ 0,10	R$ 0,90	**R$ 5.135,65**
Saldo Recursos FEAS a Reprogramar, por Bloco (no ano)	R$ 5.134,65	R$ 0,10	R$ 0,90	**R$ 5.135,65**
Saldo Recursos FEAS a Devolver – Sem Reprogramação (no ano)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
Saldo Recursos FEAS a Devolver por Bloco - Sem Execução Física (no ano)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
Total Recurso FEAS Recebido, a Devolver (no ano)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 11 de julho de 2017.

SORAIA APARECIDA CHRUN SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:7D0876C3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas – SMMA torna público que no período do dia 01/06/2017 a 30/06/2017 foram emitidas as seguintes Licenças Ambientais:

TIPO DE LICENÇA	VALIDADE	REQUERENTE	ATIVIDADE	ENDEREÇO
LICENÇA DE OPERAÇÃO 057/2017	01/06/2021	DEVANIR REZENDE - ME	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E/OU ARTEFATOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS	RUA CORONEL CAMISÃO, 224, JARDIM MOÇAMBIQUE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO 002/2017	05/06/2019	SANTA OFELIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	LOTEAMENTO	AVENIDA JARY MERCANTE, LOTE 08 - 5ª ZONA URBANA ,JARDIM ALVORADA
LICENÇA DE OPERAÇÃO 058/2017	05/06/2021	EVA GONCALVES DA MOTA - ME	LAVANDERIA – SEM TINGIMENTO	RUA ZULEIDE PEREZ TABOX,79, CENTRO
LICENÇA DE OPERAÇÃO 059/2017	26/02/2018	SUZELENE DE MELO ROSSI SANTOS - ME	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E/OU ARTEFATOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS, SEM GALVANOPLASTIA; OFICINA MECÂNICA	RUA PARANAIBA, 326, PARQUE RESIDENCIAL QUINTA DA LAGOA
LICENÇA DE OPERAÇÃO 060/2017	07/06/2021	CLINICA CLIMIS S/C - ME	CLÍNICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO	RUA MUNIR THOMÉ, 2369, JARDIM PRIMAVERIL
LICENÇA DE OPERAÇÃO 061/2017	08/06/2021	FOCO GREEN LOCACOES E HOSPEDAGENS EIRELI - ME	ALOJAMENTO DE TRABALHADORES – ATÉ 50 VAGAS	RUA EVARISTO DE ALMEIDA, 183, JARDIM ALVORADA
LICENÇA DE OPERAÇÃO 062/2017	09/06/2021	ROBESIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRUPECUÁRIOS LTDA - ME	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS METÁLICOS, OFICINA MECÂNICA E LAVADOR DE VEÍCULOS	AVENIDA RANULPHO MARQUES LEAL, 140, JARDIM ANGÉLICA
LICENÇA DE OPERAÇÃO 063/2017	13/06/2017	SALOMÃO CÂNDIDO DE JESUS	OFICINA MECÂNICA	RUA DAS MARIAS, 58, PARQUE SÃO CARLOS
LICENÇA DE OPERAÇÃO 064/2017	14/06/2021	DOURAMOTORS VEICULOS LTDA	OFICINA MECANICA E LAVADOR DE VEICULOS	AVENIDA RANULPHO MARQUES LEAL, 1961, JARDIM ALVORADA
LICENÇA DE OPERAÇÃO 065/2017	14/06/2021	NOVO HORIZONTE MOTO PEÇAS LTDA ME	OFICINA MECANICA DE MOTOS	AVENIDA ANTÔNIO TRAJANO, 1723, CENTRO
LICENÇA SIMPLIFICADA 001/2017	26/06/2021	PREVIATELLI AGROPECUARIA SOCIEDADE SIMPLES	BARRAGEM	RUA IDOLO GUASTALDI, 555, CENTRO BRASILANDIA
LICENÇA DE INSTALAÇÃO 004/2017	26/06/2019	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	HOSPITAL - AMPLIAÇÃO - SETOR DE HEMODIÁLISE	AVENIDA ROSÁRIO CONGRO, 1533, CENTRO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO 005/2017	26/06/2020	SANDRA APARECIDA ROMA VISSOTO EPP	POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES – PR	RUA EGÍDIO THOMÉ - ESQ RUA JÚLIO MANCINI - QD 32/1 - LTS 07, 08, 09, 10, 11 E 12

LICENÇA DE OPERAÇÃO 066/2017	27/06/2021	LILIA MARIA OTARAO MELLO - ME	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	RUA ALFREDO JUSTINO, 315, INTERLAGOS
LICENÇA SIMPLIFICADA 002/2017	28/06/2021	RICARDO FRANCHINI - ME	SORVETERIA – COM FABRICAÇÃO E/OU ÁREA ÚTIL ACIMA DE 50,00M2	RUA EGIDIO THOME, 3943, VILA ALEGRE

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7735BAE0



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Exercicios Anteriores Dezembro 2016	Em 31 de					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.983,35	260.250,18	260.250,18	0,00	140.733,17	140.733,17
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.455,01	107.441,05	107.441,05	0,00	90.013,96	90.013,96
0103	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.815,78	17.805,81	17.805,81	0,00	1.009,97	1.009,97
0104	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	28.500,00
0105	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.057,23	89.553,24	89.553,24	0,00	60.503,99	60.503,99
0108	SECRETARIA MUN DE DESENVOLV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,00	82,00	82,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.944,34	152.225,13	152.225,13	0,00	50.719,21	50.719,21
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.944,34	152.225,13	152.225,13	0,00	50.719,21	50.719,21
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUTI(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584,00	584,00	584,00	0,00	0,00	0,00
0307	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584,00	584,00	584,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUTI(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.983,35	260.250,18	260.250,18	0,00	140.733,17	140.733,17

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:8E7B7CB0

